

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**  
*Portaria nº 8092/2013*  
*Rua Dr. Teófilo Riveiro de Andrade, 295*

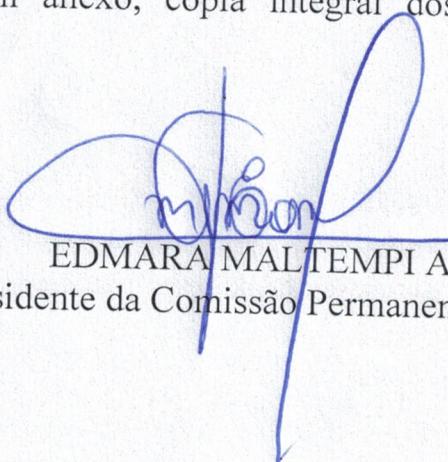
São João da Boa Vista, 07 de março de 2018.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
GÉRSON ARAÚJO PINTO  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

REF: OFÍCIO 006/2018 -pf

**OFÍCIO DO EXPEDIENTE 55/2018**

Em resposta ao ofício 006/2018-pf, requerimento nº 004/2018, encaminhamos, em anexo, cópia integral dos autos de sindicância número 2880/2017.

  
**EDMARAL TEMPI AMANCIO**  
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

**PROTOCOLO DE ENTRADA**  
Sequência: 153 / 2018 Data/Hora: 07/03/2018 16:11  
**Descrição:**  
**OFICIO DO EXPEDIENTE**  
**RESPOSTA AO OFÍCIO N° 006/2018-PF**

**Interessado**

**Processo** **GABINETE DO PREFEITO**

**2880** **46.429.379/0001-50**

R. MARECHAL DEODORO,366

**2017** CENTRO SP 13.870.000

31/03/2017 SÃO JOÃO D'ABOA VISTA

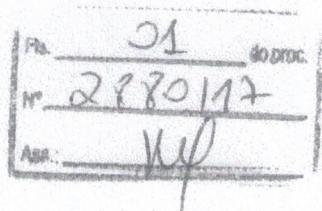
**Tipo:** **5** 36341039

**Assunto** **53 SINDICÂNCIA**

Sindicância para apurar fatos de denúncia ref. transporte escolar

**Andamento**

Data	Departamento	Setor	Usuário
31/03/17 14:26:30	4 ASSESSORIA JURIDICA	I JURIDICO	MARCIA



Consulte o andamento de seu processo pela Internet.

Entre no site [www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br), Menu Utilidade Pública, escolha a opção Consulta Processos, digite Ano:2017 Tipo: 5 Nº: 2880 informe seu CNPJ ou CPF e clique Localizar.



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\*

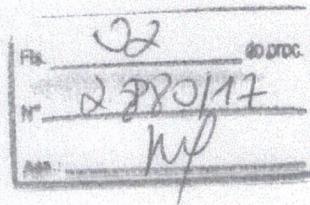
## PORTARIA N° 10.207, DE 30 DE MARÇO DE 2.017

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando as denúncias feitas na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, na sessão do dia 20/03/2017 com relação ao transporte de alunos;

Considerando as notícias veiculadas na imprensa e, mesmo que, um dos denunciantes não tenha respondido ou apresentado provas na interpelação judicial sobre este assunto ajuizada pela municipalidade (Processo n° 1005353-90.2016.8.26.0568);

### RESOLVE:



Art. 1º - Encaminhar as denúncias à Comissão Permanente de Sindicância, para que apure os fatos constantes das mesmas, enviando ao Prefeito o relatório conclusivo sobre a matéria, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março de dois mil e dezessete (30.03.2017).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP  
Assessoria Jurídica – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Telefone 36315494

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

Fls.	53	do proc.
Nº	288117	
Azn.	KD	

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº. 46.429.379/0001-50, com a Prefeitura Municipal situada na Rua Marechal Deodoro, nº 366, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, portador do RG nº 9.689.430 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 723.406.068-53, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Mauá, nº. 804, Nossa Senhora de Fátima, por seus procuradores que esta subscrevem, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a

**INTERPELAÇÃO JUDICIAL**

nos termos dos artigos 726 a 729 do Código de Processo Civil, de **DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 260.025.578-81, RG nº 20.762.924-9, com endereço na rua Mario Meletti, nº 100, Jd. Crepúsculo, em São João da Boa Vista/SP, pelas razões que adiante passa a expor:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP**

Assessoria Jurídica – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Telefone 36315494

04  
do proc.

28/01/17

MJF

Ass.

**I - DOS FATOS**

O Interpelado é proprietário da empresa Danilo Azevedo Ruiz Galhardo Mei, contratada para prestação dos serviços de transporte escolar neste Município, em razão do Contrato nº 012/2016.

No dia 1º de novembro de 2016, Danilo Azevedo Ruiz Galhardo Mei encaminhou email à ouvidoria da Prefeitura (**DOC.01**) afirmando que o Departamento Municipal de Educação (DME) pratica irregularidades no transportes de alunos da rede municipal.

Afirmou o Interpelado que o Departamento de Educação renova contratos com linhas irregulares, com veículos irregulares, sem documentação, sem monitores registrados. Além disso, garantiu que há veículo da Prefeitura com placa branca fazendo transporte de alunos do colégio particular COC. Afirma também que há linhas licitadas para micro-ônibus sendo executadas em “carros” particulares, que há nas linhas “funcionários e alunos fantasmas”. Relata que nas listas de alunos fornecidas pela Prefeitura há alunos matriculados em outras localidades (outras cidades), que as denúncias já foram feitas ao DME.

Por fim, salienta que possui todo material gravado e fotos comprovando as alegações, e que passou toda documentação ao Vereador Raimundo Rui.

Além do email encaminhado à Ouvidoria da Prefeitura, o Interpelado enviou mensagem escrita no aplicativo WhatsApp do Prefeito Municipal, conforme se infere das imagens em anexo (**DOC.02**).



Na mensagem enviada ao Prefeito Municipal, o Interpelado afirma que presta serviços à Prefeitura desde 2004 sem qualquer problema, mas que teve que “denunciar primeiramente aos funcionários Paulo e Kelvin”, que a Prefeitura corre risco de intervenção do Ministério Público. Asseverou que alguns documentos não “chegaram na Diretora Maria Helena” e que mais de 70% das linhas estão irregulares.

Assim, tendo em vista que a Administração Pública foi citada e considerando a existência de ilações gravíssimas feitas ao Departamento da Prefeitura Municipal, sem qualquer respaldo probatório e sem a necessária explanação de datas, locais, evento e fatos, o que, inclusive, dificulta a defesa por parte da Municipalidade e das demais vítimas da denúncia, havendo, pois, a necessidade de proposição desta interpelação judicial a fim de que o Interpelado se explique e apresente provas das afirmações feitas.

## **II – DA COMPROVADA AUTORIA DAS DENÚNCIAS FEITAS NA OUVIDORIA E POR MEIO DO WHATTSAPP**

Conforme se infere do email encaminhado à Ouvidoria, referente a ocorrência nº 5456/2016, o Interpelado forneceu seu nome completo e seu email : [danielo-galhardo@hotmail.com](mailto:danielo-galhardo@hotmail.com)

Na mensagem encaminhada via WhatsApp, também, identificou-se como Danilo Azevedo Ruiz Galhardo e que prestava serviços na Prefeitura desde 2004.

Portanto, apesar do documento não estar assinado, ele foi iniciado com a qualificação do Interpelado, razão pela qual não há dúvidas sobre a autoria destas denúncias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Assessoria Jurídica – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Telefone 36315494

Desta forma, resta comprovada a autoria das denúncias objeto desta interpelação. É necessário, pois, que o Interpelado faça os esclarecimentos necessários, eis que muitas de suas afirmações são extremamente vagas e subjetivas.

Pa. 06 dup  
N. 2870117  
M

Assim, cabe ao requerido mostrar estas provas e esclarecer muitos fatos noticiados, pois estão sem a necessária explanação de datas, locais e eventos, o que, inclusive, dificulta a defesa por parte da Municipalidade e das demais vítimas da denúncia, havendo, pois, a necessidade destes esclarecimentos para viabilidade da defesa dos atingidos.

### III – DO CABIMENTO DA INTERPELAÇÃO JUDICIAL NO CASO EM TELA.

A notificação e a interpelação judicial estão previstas nos artigos 726 a 729 do Novo Código de Processo Civil, *in verbis*:

*Art. 726. Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito.*

*§ 1º Se a pretensão for a de dar conhecimento geral ao público, mediante edital, o juiz só a deferirá se a tiver por fundada e necessária ao resguardo de direito.*

*§ 2º Aplica-se o disposto nesta Seção, no que couber, ao protesto judicial.*

*Art. 727. Também poderá o interessado interpelar o requerido, no caso do art. 726, para que faça ou deixe de fazer o que o requerente entenda ser de seu direito.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Assessoria Jurídica – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Telefone 36315494

de proc.  
fls. 5

*Art. 728. O requerido será previamente ouvido antes do deferimento da notificação ou do respectivo edital:*

*I - se houver suspeita de que o requerente, por meio da notificação ou do edital, pretende alcançar fim ilícito;*

*II - se tiver sido requerida a averbação da notificação em registro público.*

**Art. 729. Deferida e realizada a notificação ou interpelação, os autos serão entregues ao requerente.**

17  
07  
2880114  
14

O objetivo desta interpelação é justamente para que o requerido “faça” (utilizando o termo da lei), ou seja, demonstre, comprove, esclareça, especifique, enfim, preste os esclarecimentos necessários a respeito das graves acusações que foram feitas à Administração Pública Municipal e das pessoas que também foram citadas.

O Município entende “ser de seu direito” (também utilizando os termos da lei) que tudo isso seja esclarecido, a fim de que tenha condições de se defender, pois o Interpelado fez “denúncias” extremamente vagas e sem respaldo probatório.

**IV – DAS DENÚNCIAS FEITAS POR DANILO AZEVEDO RUIZ  
GALHARDO E ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS QUE DEVEM  
SER APRESENTADOS E PRESTADOS NOS AUTOS DESTA  
INTERPELAÇÃO JUDICIAL.**

Conforme comprova do documento anexo, foram feitas várias denúncias em relação ao Departamento Municipal de Educação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP**

Assessoria Jurídica – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Telefone 36315494

**IV.1.1 – DAS DENÚNCIAS SOBRE O “DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO”**

O Interpelado em seu email enviado à ouvidoria da Prefeitura, bem como por mensagem via WhatsApp, faz as seguintes afirmações sobre o “Departamento de Educação”, *in verbis*:

Pn 08  
nr 2370  
AM 11

(...) “o motivo que leva o Departamento renovar linhas irregulares, veículos irregulares sem documentação necessárias, sem monitores registrados, veículo da Prefeitura placa branca fazendo transporte de alunos de colégio particular (COC), linhas licitadas para microônibus sendo executada de carro particular, funcionários e alunos fantasmas, alunos nas listas fornecidas pela Prefeitura onde há alunos cadastrados e frequentando escolas em São Paulo. Essa denúncia foi feita e acolhida aos funcionários do Departamento de Educação, tenho as conversas gravadas, fotos de veículos irregulares, tudo passado ao Vereador Rui, o qual fez documentos e protocolou”.

(...) “fiz reuniões na residência do Júnior, mas muitos motoristas me procuraram e estou repassando ao senhor, tem irregularidades documentais graves que talvez fosse melhor o senhor pedir pessoalmente que alguém me ouça ou o senhor mesmo, levo meu próprio contrato como exemplo e provo para o senhor que mais de 70% das linhas estão irregulares”.

**IV.1.2 – DOS NECESSÁRIOS ESCLARECIMENTOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS POR PARTE DO REQUERIDO COM RELAÇÃO ÀS DENÚNCIAS SOBRE O “DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO”**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP**

Assessoria Jurídica – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Telefone 36315494

Com relação às denúncias supra citadas pelo Interpelado, por meio desta interpelação, cumpre a ele fazer os seguintes esclarecimentos e apresentar os seguintes documentos:

- Fls. 09  
nº 288017  
PGL
- 1) Qual linha de transporte escolar municipal está irregular? Explicar e comprovar.
  - 2) Quais veículos que são utilizados ao transportes escolar estão irregulares e sem documentação? Explicar e comprovar.
  - 3) Quais veículos estão sem monitores? Explicar e comprovar.
  - 4) Qual veículo da Prefeitura “placa branca” faz transporte para alunos de Colégio Particular COC? Explicar e comprovar.
  - 5) Quais são os alunos do colégio COC que são transportados pelo transporte municipal? Explicar e comprovar.
  - 6) Quais linhas licitadas para micro ônibus é executada de carro particular? Quem é o proprietário do carro particular? Explicar e comprovar.
  - 7) Quais os nomes dos supostos alunos “fantasmas”? Explicar e comprovar.
  - 8) Os nomes dos alunos que estão nas listas disponibilizadas pela Prefeitura e que frequentam escolas em São Paulo. Explicar e comprovar.
  - 9) Para quais funcionários municipais foi realizada a suposta “denúncia” anteriormente? Em qual data? Há comprovante de protocolo das denúncias e das provas apresentadas aos referidos funcionários? Explicar e comprovar.
  - 10) Quem é “Júnior” e qual a razão de serem feitas reuniões na residência dele?
  - 11) Quais motoristas procuraram o Interpelado?
  - 12) Quais são as “irregularidades documentais graves”?
  - 13) Quais são as linhas irregulares? Quais contratos estão irregulares?

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP**

Assessoria Jurídica – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Telefone 36315494

**V – DOS PEDIDOS****Pelo exposto, REQUER:**

P  
do prc  
nº 288017  
M

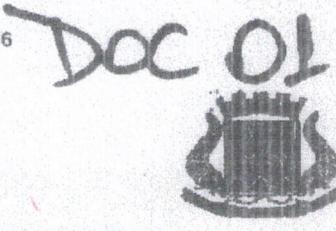
- 1) A intimação do Requerido, a fim de que esclareça e apresente documentos com relação a todos os questionamentos feitos no item IV.1.2 desta exordial, no endereço de sua residência, VIA MANDADO, no prazo legal, sob as penas da Lei.
  
- 2) Depois de transcorrido o prazo legal para o requerido prestar as devidas explicações, sejam os autos entregues ao requerente.

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para os efeitos legais.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

São João da Boa Vista, 21 de novembro de 2016.

Assunto: **Ocorrência Grave nº 5456/2016**  
 De: <gab-doria@saojoao.sp.gov.br>  
 Para: Diretoria Educacao <edu-diretoria@saojoao.sp.gov.br>, educacao  
 <educacao@saojoao.sp.gov.br>  
 Data: 01.11.2016 10:34



Maria Helena bom dia,

Recebemos a ocorrência abaixo, que é muito grave.

Favor analisar, e se manifestar a respeito.

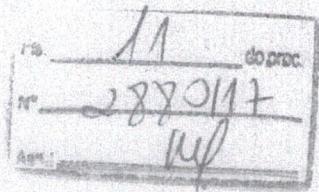
Aguardamos.

Obrigado

Gabinete

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Ocorrência nº 5456/2016  
**Data:** 01.11.2016 09:59  
**De:** ouvidoria@saojoao.sp.gov.br  
**Para:** doria chefe gabinete <gab-doria@saojoao.sp.gov.br>



Bom dia!

Repasso dados da Ocorrência nº 5456/2016:

Nome: DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO - 994067795

Endereço solicitante: RUA MARIO MELETTI - danilo-galhardo@hotmail.com

Endereço denúncia: TRANSPORTE ESCOLAR

Dados: CONTATO VIA WEBSITE - OUVIDORIA -

ASSUNTO: TRANSPORTE ESCOLAR

VENHO ATRAVÉS DESTA DENUNCIA PEDIR AOS RESPONSAVEIS PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (TRANSPORTE),ESCLARECIMENTOS O MOTIVO QUE LEVA O DEPARTAMENTO RENOVAR LINHAS IRREGULARES,VEICULOS IRREGULARES SEM DOCUMENTAÇÃO NECESSARIAS,SEM MONITORES REGISTRADOS,VEICULO DA PREFEITURA PLACA BRANCA FAZENDO TRANSPORTE DE ALUNOS DE COLÉGIO PARTICULAR (COC),LINHAS LICITADAS PARA MICROONIBUS SENDO EXECUTADA DE CARRO PARTICULAR,FUNCTIONARIOS E ALUNOS FANTASMAS,ALUNOS NAS LISTAS FORNECIDAS PELA PREFEITURA ONDE HÁ ALUNOS CADASTRADOS E FREQUENTANDO ESCOLAS EM SÃO PAULO.ESSA DENUNCIA JA FOI FEITA E ACOLHIDA AOS FUNCIONARIOS DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,TENHO AS CONVERSAS GRAVADAS,FOTOS DE VEICULOS IRREGULARES,TUDO PASSADO AO VEREADOR RUI,O QUAL FEZ DOCUMENTOS E PROTOCOLOU.AGUARDO RESPOSTAS

Att.

JUCIMARA/OUV

**FGTS**

FGTS - FONDO DE GARANTIA

REFID R.40

F12  
Proc.  
2880/17  
fls. 10  
**Doc 02**

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 26/02/2016 - 14:07:38

1-TAL/NOME

MASSARO ARRUDA ME

02-DDD/TELEFONE  
(0019)36235354

04-SIMPLES	05-RENDIMENTAÇÃO	06-OTROS TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
1-5	2	1.465,13	1
CRIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/FIPE, 8.1	11-COMPETÊNCIA
1-3	017980-9	21.222.890/0001-56	02/2016
			07/03/2016

12-DEPÓSITO + CONTÍNUO SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
117,21	0,00	117,21

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/03/2016\*\*

04 ... 3012 172101791600 307590050822 122289000014

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEP03490703161130754001352 117.21R3.009

fls. 14

LNF1P  
LNF1P P 40 [201706/0014]

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

EMITENTE: AYANNA MASSARO ARRUDA ME

CUMPRIIMENTO: 02/2016

CÓD REC: 115

EPAS: 515

INSCRIÇÃO: 21.222.890/0001-56

SIMPLES: 2

FGTS - 98

LISTA TRABALHADORES

PT. NÚMERACAO

1.465,13

117,21

IMPORTE FGTS

0,00

ENCARGOS SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,30

TOTAL A RECOLHER

117,21

VALIDADE DO CÁLCULO: Até 07/03/2016

RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.  
N.º GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ (AO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

13  
2280117  
MFL

26  
JETH MARIA FERNANDES CARNEIRO

MANDA MASSARO ARRUDA ME

Data: 26/02/2016  
Mes: 02/2016  
Pág.: 1

CESTA BÁSICA REF. MES: 02/2016  
CONFORME DISSÍDIO COLETIVO PROCESSO TRT 160/91 - A

MANDA MASSARO ARRUDA ME

CNPJ 21.222.890/0001-56

AMERICA GALLO OLANDESI-164

Bairro: JARDIM DEL

Cidade: SAO JOAO DA

C. E. P.: 13873-168

Nome do Funcionario

Valor

Assinatura

DEMAIR FRANCISCO ARRUDA

R\$

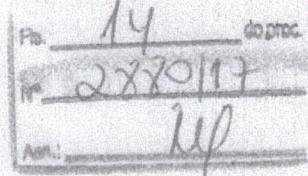
130,00

Funcionario da Empresa: 00001

Valor Total da Empresa: R\$

130,00

*Ademair*





+55 19 9940...

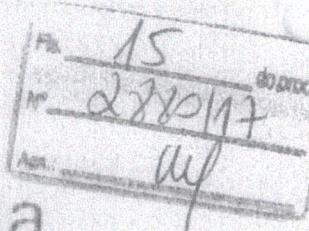


...

## ONTEM

As mensagens que você enviar para esta conversa e chamadas agora são protegidas com criptografia de ponta-a-ponta.

Bom dia Sr Prefeito  
Vanderlei,talvez o sr não esteja a par das ocorrências do Transporte Escolar,meu nome é Danilo Azevedo Ruiz Galhardo,presto serviços a prefeitura desde 2004 sem ocorrência, mas tive que denunciar primeiramente aos funcionários Paulo e Kelvin onde tenho gravado os whats,a prefeitura esta correndo um sério risco de intervenção do MP,tenho alguns documentos q infelizmente talvez não





+55 19 9940...



tenho gravado os whats,a  
prefeitura esta correndo um  
sério risco de intervenção do  
MP,tenho alguns documentos q  
infelizmente talvez não  
chegaram na Diretora Maria  
Helena muito menos ao  
senhor,eu tenho linha fui da  
comissão,conversei com o  
senhor por varias vezes,fiz  
reuniões na residência do  
Junior,mas muitos motoristas  
me procuraram e estou  
repassando ao senhor,tem  
irregularidades documentais  
graves que talvez fosse melhor o  
senhor pedir pessoalmente que  
alguem me ouça ou o senhor  
mesmo,levo meu próprio  
contrato como exemplo e provo  
para o senhor que mais de 70%

16  
28/11/17  
14

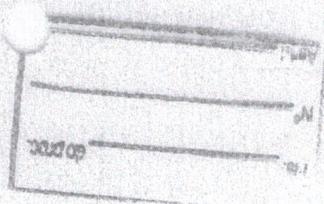


+55 19 9940...



Bom dia, não tenho muitos motoristas  
me procuraram e estou  
repassando ao senhor, tem  
irregularidades documentais  
graves que talvez fosse melhor o  
senhor pedir pessoalmente que  
alguem me ouça ou o senhor  
mesmo, levo meu próprio  
contrato como exemplo e provo  
para o senhor que mais de 70%  
das linhas estão  
irregulares.. Obrigado e  
desculpas por usar esse meio  
para passar isso ao senhor.

P. 47  
m. 28/10/17  
Ass.: SRF



O remetente não está em sua lista de contatos



REPORTAR SPAM



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
3<sup>a</sup> VARA CÍVEL

AVENIDA DOUTOR OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2150, São João da  
Boa Vista-SP - CEP 13874-149

**Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1005353-90.2016.8.26.0568**  
Classe - Assunto: **Interpelação - Provas**  
Requerente: **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**  
Requerido: **Danilo Azevedo Ruiz Galhardo**

Hn. **18**  
N. **2270/11**  
Ano. **14**

**C O N C L U S Ã O**

Em 22 de novembro de 2016. Eu, Ricardo Orrico Infantini, Chefe de Seção Judiciário, matrícula 817.399-4, faço estes autos conclusos ao MM.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Misael dos Reis Fagundes**

Vistos.

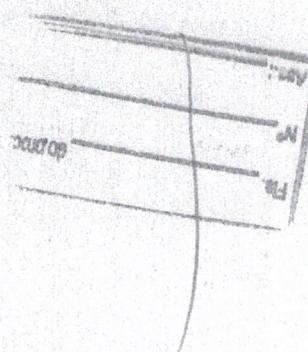
Defiro a interpelação do requerido. Expeça-se mandado para tal finalidade, providenciando o autor o recolhimento da diligência necessária ao oficial de justiça.

Efetivada a interpelação e decorrido o prazo de 48 horas, fica a autora intimada a imprimir todo o processo, uma vez que se tratando de processo digital não há como entregar os autos para a parte.

Oportunamente, arquivem-se.  
Int.

São João da Boa Vista, 22 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

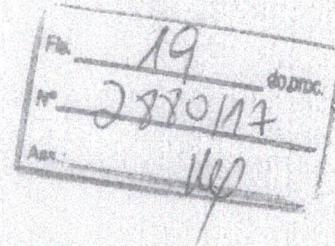




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP  
Assessoria Jurídica – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Telefone 36315494

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3<sup>a</sup>  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

Ref. processo nº 1005353-90.2016.8.26.0568

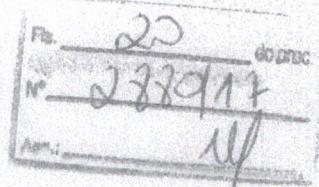


O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO, por sua procuradora, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada da procuraçāo em anexo, ratificando o inteiro teor de fls. 01/08.

Nesses termos,  
Pede deferimento.

São João da Boa Vista, 23 de novembro de 2016.

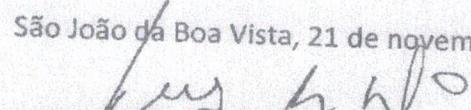
**Bruna Vasconcellos de Lima Rodrigues  
Procuradora do Município  
OAB/SP 304.438/SP**



**INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente Instrumento Particular de Procuração, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.429.379/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Marechal Deodoro n. 366, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP Senhor VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade nomeia e constitui seus procuradores os advogado(a)s **JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO**, brasileiro, casado, regularmente inscrito na OAB/SP sob nº 88.769 e no CPF sob nº 024.983.558-47, **CARMEN LÚCIA GUARCHE HESS PEREIRA**, brasileira, casada, regularmente inscrita na OAB/SP sob nº 120.343 e no CPF sob nº 107.866.558-36, e **ELIANE NASCIMENTO GONÇALVES**, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob nº 191.537, portadora do RG 25.777.610-2 e CPF 221.738.738-30, e **JULIANA MOIA DE ALMEIDA LINO**, brasileira, casada, inscrita na OAB/SP sob nº 265.813 portadora do RG nº M-8348316, CPF/MF nº 052.173.806-75, **BRUNA VASCONCELLOS DE LIMA RODRIGUES**, brasileira, solteira, regularmente inscrita na OAB/SP sob nº 304.438, **EVERTON SOARES LEOCADIO**, brasileiro, casado, OAB/SP. 326186, RG nº 45.255.897-9 e CPF nº 371.217.528-08 todos com escritório nesta cidade na Procuradoria do Município à Rua Antonina Junqueira nº 183, a quem confere os poderes para o foro em geral, inclusive acordos e com a cláusula *Ad Judicia* em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes, e defendê-las nas contrárias, seguindo-as até final decisão usando dos recursos legais e acompanhando-os, agindo em conjunto ou separadamente, fazendo levantamentos de depósitos, podendo ainda substabelecer esta em outrem com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e especialmente para AJUIZAR INTERPELAÇÃO JUDICIAL EM FACE DE DANILo AZEVEDO RUIZ GALHARDO.

São João da Boa Vista, 21 de novembro de 2016.

  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Foro de São João da Boa Vista  
Certidão - Processo 1005353-90.2016.8.26.0568

Emitido em: 28/11/2016 12:39  
Página: 1

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 6664/2016, encaminhada para publicação.

Advogado  
Bruna Vasconcellos de Lima Rodrigues (OAB 304438/SP) Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos,Defiro a interpelação do requerido. Expeça-se mandado para tal finalidade, providenciando o autor o recolhimento da diligência necessária ao oficial de justiça.Efetivada a interpelação e decorrido o prazo de 48 horas, fica a autora intimada a imprimir todo o processo, uma vez que se tratando de processo digital não há como entregar os autos para a parte.Oportunamente, arquivem-se.int."

Do que dou fé,  
São João da Boa Vista, 28 de novembro de 2016.

Helder Alexandre Buscarioli

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 6664/2016, foi disponibilizado na página 1600/1608 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/11/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Bruna Vasconcellos de Lima Rodrigues (OAB 304438/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a interpelação do requerido. Expeça-se mandado para tal finalidade, providenciando o autor o recolhimento da diligência necessária ao oficial de justiça. Efetivada a interpelação e decorrido o prazo de 48 horas, fica a autora intimada a imprimir todo o processo, uma vez que se tratando de processo digital não há como entregar os autos para a parte. Oportunamente, arquivem-se. Int."

São João da Boa Vista, 29 de novembro de 2016.

Luciene Moretti Cuqui Scacabarozzi  
Escrevente Técnico Judiciário

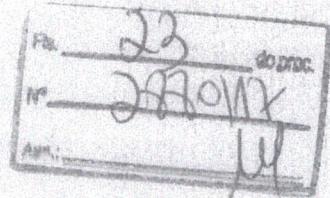


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP

Assessoria Jurídica – Rua Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Telefone 36315494

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª  
VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP**

Ref. processo nº 1005353-90.2016.8.26.0568



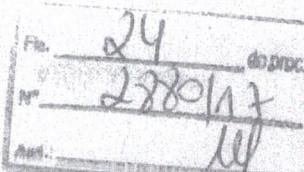
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO, por sua procuradora, vem, perante Vossa Excelência, requerer a juntada das guias de cópia reprográfica da petição inicial e taxa de Oficial de Justiça devidamente quitadas.

Aguarda-se, pois, o prosseguimento do feito.

Nesses termos, Pede deferimento.

São João da Boa Vista, 29 de novembro de 2016.

**Bruna Vasconcellos de Lima Rodrigues  
Procuradora do Município  
OAB/SP 304.438/SP**



<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 02015.283001 00013.733183 4 6992000007065
Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU Endereço do Beneficiário: PRAÇA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 Pág.: Procurador: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista	Nosso Número: 2015263000013733	Agenzia/Cod. Câmbio: 6526-9 / 950001-4 Data Emissão: 28/11/2016 CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 511740010001-93 Número Documento: 13733 Valor do documento: 70,65 Autenticação mecanizada
Referência: Depósito Oficial de Justiça Depositário Remetente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Número do Depósito: 13733 Nome do Autor: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Nome do Advogado: Daniel Azarido Ruiz Galhardo Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Conduta de Ofícios de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositário deverá apresentar 02 vias desse comprovante juntão ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao encaminhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.	Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL Comarca/Fórum: SAO JOAO DA BOA VISTA Ano Processo: 2016 1063192-80-2016-8-26-00	
1ª via - PROCESSO		

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 02015.283001 00013.733183 4 6992000007065
Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU Endereço do Beneficiário: PRAÇA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 Pág.: Procurador: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista	Nosso Número: 2015263000013733	Agenzia/Cod. Câmbio: 6526-9 / 950001-4 Data Emissão: 28/11/2016 CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 511740010001-93 Número Documento: 13733 Valor do documento: 70,65 Autenticação mecanizada
Referência: Depósito Oficial de Justiça Depositário Remetente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Número do Depósito: 13733 Nome do Autor: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Nome do Advogado: Daniel Azarido Ruiz Galhardo Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Conduta de Ofícios de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositário deverá apresentar 02 vias desse comprovante juntão ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao encaminhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.	Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL Comarca/Fórum: SAO JOAO DA BOA VISTA Ano Processo: 2016 1063192-80-2016-8-26-00	
2ª via - ESCRIVÃO		

<b>BANCO DO BRASIL</b>	001-9	00190.00009 02015.283001 00013.733183 4 6992000007065
Beneficiário: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU Endereço do Beneficiário: PRAÇA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000 Pág.: Procurador: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista	Nosso Número: 2015263000013733	Agenzia/Cod. Câmbio: 6526-9 / 950001-4 Data Emissão: 28/11/2016 CPF/CNPJ: CPF/CNPJ: 511740010001-93 Número Documento: 13733 Valor do documento: 70,65 Autenticação mecanizada
Referência: Depósito Oficial de Justiça Depositário Remetente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Número do Depósito: 13733 Nome do Autor: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista Nome do Advogado: Daniel Azarido Ruiz Galhardo Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Conduta de Ofícios de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositário deverá apresentar 02 vias desse comprovante juntão ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao encaminhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.	Vara Judicial: 3 - VARA CIVEL Comarca/Fórum: SAO JOAO DA BOA VISTA Ano Processo: 2016 1063192-80-2016-8-26-00	
3ª via - ESCRIVÃO		

24/11/2016 13:53:52  
BANCO DO BRASIL  
652618782

#### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190.00009 02015.283001 00013.733183 4 6992000007065

NºSSO NÚMERO 2015263000013733

CONVENIO 02015263

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO

AG/COD. BENEFICIARIO 6526/809540001

DATA DE VENCIMENTO 28/11/2016

DATA DO PAGAMENTO 24/11/2016

VALOR DO DOCUMENTO 70,65

VALOR COBRADO 70,65

NR. AUTENTICAÇÃO E.856.E2F.A66.SEC.E88

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,

ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.

23/11/2016

## Guia de Recolhimento

**Guia de Recolhimento N° Pedido 2016112316453302**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Name	RG	CPF	CNPJ
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista			46.429.379/0001-50
Nº do processo	Unidade	CEP	13870-210
10053539020168260568	3ª Vara	Código	201-0
Endereço		Valor	4,40
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 295 - Centro		Total	4,40
Histórico			
Cópias reprodutivas do Proc. nº 1005353-90.2016.8.26.0568 - 3ª Vara - Interpelação - Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista X Danilo Azevedo Ruiz Galhardo - 08 folhas			

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída da peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - prb  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 044051174008 | 120104642930 | 790001503022



25  
2801  
M  
Cód. 3934

**Guia de Recolhimento N° Pedido 2016112316453302**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Name	RG	CPF	CNPJ
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista			46.429.379/0001-50
Nº do processo	Unidade	CEP	13870-210
10053539020168260568	3ª Vara	Código	201-0
Endereço		Valor	4,40
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 295 - Centro		Total	4,40
Histórico			
Cópias reprodutivas do Proc. nº 1005353-90.2016.8.26.0568 - 3ª Vara - Interpelação - Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista X Danilo Azevedo Ruiz Galhardo - 08 folhas			

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída da peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/16 - SISBB 16298 - prb  
 1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 | 044051174008 | 120104642930 | 790001503022

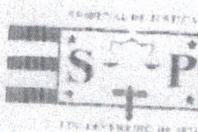


Cód. 3934

24/11/2016 - BANCO DO BRASIL - 13:52:55  
 652618782 8174

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO COM COD.BARRA

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Código de Barras	868700000003 044051174008
	120104642930 790001503022
Data do pagamento	24/11/2016
Valor Total	4,40
NR.AUTENTICACAO	0,884,082,750,980,1E4



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**3ª VARA CÍVEL**

AVENIDA DOUTOR OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2150, São João da Boa Vista-SP - CEP 13874-149

**Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Digital nº:

1005353-90.2016.8.26.0568 - (5)

Classe – Assunto:

Interpelação - Provas

Requerente:

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Requerido:

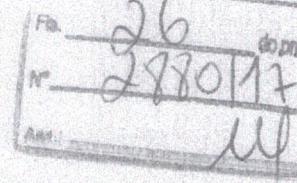
Danilo Azevedo Ruiz Galhardo

Oficial de Justiça:

\*

Mandado nº:

568.2016/017210-2



O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível, Dr(a). Misael dos Reis Fagundes, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **NOTIFIQUE** Danilo Azevedo Ruiz Galhardo, Mario Meletti, 100, Jardim Crepusculo - CEP 13875-298, São João da Boa Vista-SP, CPF 260.025.578-81, RG 20.762.924-9 para os termos do processo acima mencionado, tudo conforme r. despacho do seguinte teor: "Vistos. Defiro a interpelação do requerido. Expeça-se mandado para tal finalidade, providenciando o autor o recolhimento da diligência necessária ao oficial de justiça. Efetivada a interpelação e decorrido o prazo de 48 horas, fica a autora intimada a imprimir todo o processo, uma vez que se tratando de processo digital não há como entregar os autos para a parte. Oportunamente, arquivem-se. Int.".

**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a)(s) de que, após o cumprimento, pagas as custas e observadas as formalidades legais, os autos serão entregues ao requerente (artigo 729 do CPC).

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. São João da Boa Vista, 30 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**DILIGÊNCIA:** Guia nº 13733 - R\$ 70,65

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio; Pena detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela; Pena detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

\*56820160172102\*



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
3ª VARA CÍVEL**

AVENIDA DOUTOR OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2150, São João  
da Boa Vista-SP - CEP 13874-149

**Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Digital nº:  
Classe – Assunto:  
Requerente:  
Requerido:  
Oficial de Justiça:  
Mandado nº:

1005353-90.2016.8.26.0568 - (5)

## Interpelação - Provas

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Danilo Azevedo Ruiz Gallardo

★

568-2016/017210-3

Fls. 27 do DRC  
Nº 287011  
Ans. W

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3<sup>a</sup> Vara Cível, Dr(a). Misael dos Reis Fagundes, na forma da lei.

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **NOTIFIQUE** Danilo Azevedo Ruiz Galhardo, Mario Meletti, 100, Jardim Crepúsculo - CEP 13875-298, São João da Boa Vista-SP, CPF 260.025.578-81, RG 20.762.924-9 para os termos do processo acima mencionado, tudo conforme r. despacho do seguinte teor: "Vistos. Desiro a interpelação do requerido. Expeça-se mandado para tal finalidade, providenciando o autor o recolhimento da diligência necessária ao oficial de justiça. Efetivada a interpelação e decorrido o prazo de 48 horas, fica a autora intimada a imprimir todo o processo, uma vez que se tratando de processo digital não há como entregar os autos para a parte. Oportunamente, arquivem-se Int.".

**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a)(s) de que, após o cumprimento, pagas as custas e observadas as formalidades legais, os autos serão entregues ao requerente (artigo 729 do CPC).

CUMPRÁ-SE na forma e sob as penas da lei. São João da Boa Vista, 30 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

DILIGÊNCIA: Guia nº 13733 - R\$ 70,65

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, vibratória em todas as diligências".*

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-la, ou a quem lhe esteja prestando auxílio; Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela; Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "cavio" e 331.

~~W. W. Hart~~

12/01/2018





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
3º VARA CÍVEL

AVENIDA DOUTOR OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2150, São João da Boa Vista-SP - CEP 13874-149

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

13/11/17  
**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Digital nº:  
Classe – Assunto:  
Requerente:  
Requerido:  
Oficial de Justiça:  
Mandado nº:

1005353-90.2016.8.26.0568 - (5)

Interpelação - Provas

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Danilo Azevedo Ruiz Galhardo

\*

568.2016/017210-2

28  
do DIREC  
Nº 278017  
M  
M  
M  
M

O(A) MM. Juiz(a) de Dircito do(a) 3º Vara Cível, Dr(a). Misael dos Reis Fagundes, na forma da lei.

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **NOTIFIQUE** Danilo Azevedo Ruiz Galhardo, Mario Meletti, 100, Jardim Crepusculo - CEP 13875-298, São João da Boa Vista-SP, CPF 260.025.578-81, RG 20.762.924-9 para os termos do processo acima mencionado, tudo conforme despacho do seguinte teor: "Vistos. Desiro a interpelação do requerido. Expeça-se mandado para tal finalidade, providenciando o autor o recolhimento da diligéncia necessária ao oficial de justiça. Efetivada a interpelação e decorrido o prazo de 48 horas, fica a autora intimada a imprimir todo o processo, uma vez que se tratando de processo digital não há como entregar os autos para a parte. Oportunamente, arquivem-se. Int.".

**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a)(s) de que, após o cumprimento, pagas as custas e observadas as formalidades legais, os autos serão entregues ao requerente (artigo 729 do CPC).

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. São João da Boa Vista, 30 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006.  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

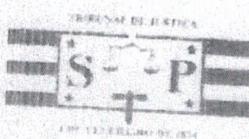
**DILIGÊNCIA:** Guia nº 13733 - R\$ 70,65

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 129 "caput" e 331.*



12/10/2017



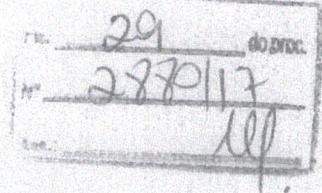
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**3ª VARA CÍVEL**

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João -  
 CEP 13874-149, Fone: (19) 3633-1033, São João da Boa Vista-SP - E-  
 mail: saojoao3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005353-90.2016.8.26.0568**  
 Classe - Assunto: **Interpelação - Provas**  
 Requerente: **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista**  
 Requerido: **Danilo Azevedo Ruiz Galhardo**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Bruno Antonio De Luca (25504)**

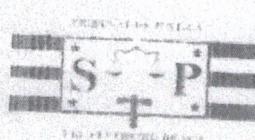


**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 568.2016/017210-2 dirigi-me ao endereço R: Mário Meletti, 100, e ai sendo **NOTIFIQUEI** do inteiro teor do mandado o Sr. Danilo Azevedo Ruiz Galhardo, que após a leitura do mesmo, exarou seu ciente e accitou a contrafé oferecida. O referido é verdade e dou fé.

São João da Boa Vista, 12 de janeiro de 2017.

Número de Cotas: 01 (**Valor Utilizado R\$ 70,65 – Guia 13733**)



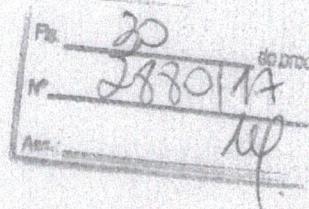
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
3ª VARA CÍVEL**

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João -  
CEP 13874-149, Fone: (19) 3633-1033, São João da Boa Vista-SP - E-  
mail: saojoao3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**

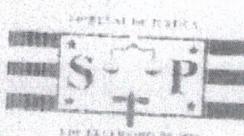
**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: 1005353-90.2016.8.26.0568  
 Classe - Assunto: Interpelação - Provas  
 Requerente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
 Requerido: Danilo Azevedo Ruiz Galhardo



**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 48 horas da notificação do requerido Danilo Azevedo Ruiz Galhardo. Nada Mais. São João da Boa Vista, 01 de fevereiro de 2017. Eu, \_\_\_, Maria Do Carmo Zanetti Rezende Fonseca, Escrivente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**3ª VARA CÍVEL**

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João -  
 CEP 13874-149, Fone: (19) 3633-1033, São João da Boa Vista-SP - E-mail:  
 saojoao3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº:

**1005353-90.2016.8.26.0568**

Classe – Assunto:

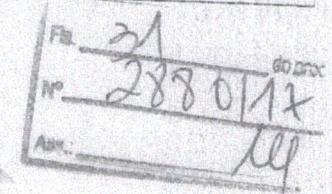
**Interpelação - Provas**

Requerente:

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Requerido:

Danilo Azevedo Ruiz Galhardo



**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,  
 preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)  
 seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao autor da notificação do requerido e do prazo  
 decorrido de 48 horas. Providencie o autor a impressão do  
 processo, no prazo de 10 dias, quando estes autos serão  
 arquivados.

Nada Mais. São João da Boa Vista, 01 de fevereiro de 2017. Eu,  
Maria Do Carmo Zanetti Rezende Fonseca, Escrevente  
 Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0434/2017, encaminhada para publicação.

Advogado

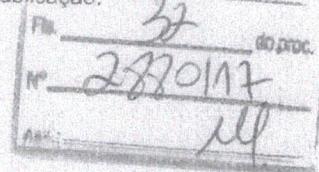
Carmen Lucia Guarche Hess Pereira (OAB 120343/SP)  
Joao Fernando Alves Palomo (OAB 88769/SP)  
Bruna Vasconcellos de Lima Rodrigues (OAB 304438/SP)

Forma

D.J.E

D.J.E

D.J.E



Teor do ato: "Ciência ao autor da notificação do requerido e do prazo decorrido de 48 horas. Providencie o autor a impressão do processo, no prazo de 10 dias, quando estes autos serão arquivados."

Do que dou fé.

São João da Boa Vista, 15 de fevereiro de 2017.

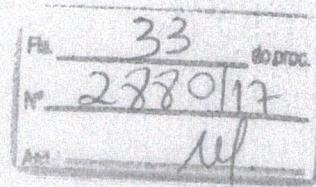
Helder Alexandre Buscarioli

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0434/2017, foi disponibilizado na página 1650/1655 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carmen Lucia Guariche Hess Pereira (OAB 120343/SP)  
Joao Fernando Alves Palomo (OAB 88769/SP)  
Bruna Vasconcellos de Lima Rodrigues (OAB 304438/SP)



Teor do ato: "Ciência ao autor da notificação do requerido e do prazo decorrido de 48 horas. Providencie o autor a impressão do processo, no prazo de 10 dias, quando estes autos serão arquivados."

São João da Boa Vista, 16 de fevereiro de 2017.

Luciene Moretti Cuqui Scacabarozi  
Escrevente Técnico Judiciário



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. SEC. S. JOÃO DA BOA VISTA  
Boletim No.: 1652/2017

INICIADO: 30/03/2017 09:28hs e EMITIDO: 30/03/2017

JRLTNOC

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: Outros - não criminal

Natureza: Outros não criminal

Consumado

F 34  
28801A

Local: FAZENDA SÃO PEDRO - SP-342, KM 11 SJBV /, 0 - ZONA RURAL  
S.JOAO DA BOA VISTA - SP

Tipo de local: Serviços e bens públicos - Outros

Circunscrição: 02 D.P. - S.J. BOA VISTA

Ocorrência: 29/03/2017 EM HORA INCERTA

Comunicação: 30/03/2017 às 08:59 horas

Elaboração: 30/03/2017 às 09:28 horas

Flagrante: Não

Testemunha:

- ELENILSE PELOZIO DOS REIS - Presente ao plantão - RG: 20493453-SP  
emittido em 17/07/2009 - Exibiu o RG original: Não  
Pai: NELSON BRAZ DOS REIS - Mãe: ERNESTA APARECIDA PELOZIO DOS REIS  
Natural de: GUARULHOS -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino  
Nascimento: 23/10/1968 48 anos - Estado civil: Solteiro  
Profissão: MONITOR(A) - Instrução: 2 Grau completo - CPF: 25879590801  
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca  
Endereço Residencial: RUA SÃO MARCOS, 166 - JD. BELA VISTA  
S.JOAO DA BOA VISTA - SP - Telefones: (19)99303-4205 - Claro (Celular)

Declarante:

- BRUNO HENRIQUE PELOZIO DOS REIS - Presente ao plantão - RG: 49650888-SP  
emittido em 13/05/2010 - Exibiu o RG original: Não  
Mãe: ELENILSE PELOZIO DOS REIS - Natural de: S.JOAO DA BOA VISTA -SP  
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino - Nascimento: 21/03/1994  
23 anos - Estado civil: Solteiro - Profissão: MOTORISTA  
Instrução: 2 Grau completo - CPF: 39626501804  
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Parda  
Endereço Residencial: RUA GABRIEL PIO LOYOLA, 182 - VILA LOYOLA  
S.JOAO DA BOA VISTA - SP - Telefones: (19)99430-7636 - Claro (Celular)

DEL SEC. S. JOÃO DA BOA VISTA

Endereço da delegacia : RUA FRANKLIN ROOSEVELT, 80 - PERPÉTUO SOCORRO-S.JOAO DA BOA VISTA-SP. CEP: 13870-000  
Telefone: (19)3631-4482



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



F35  
2870/1

Dependência: DEL.SEC.S.JOÃO DA BOA VISTA  
Boletim No.: 1652/2017

INICIADO: 30/03/2017 09:28hs e EMITIDO: 30/03/2017 09:  
JRLTNOCBDKEE

Folh

Histórico:

Comparece Bruno Henrique Pelozio dos Reis, motorista de ônibus de uma empresa que presta serviços de transporte de alunos para a Prefeitura Municipal desta cidade, declarando que transporta alunos da zona rural da linha 12 da Prefeitura Municipal, no local dos fatos e os leva até a escola Pedro Vaz de Lima, na Fazenda São Pedro. Bruno trabalha nessa linha, há quase dois anos e, hoje de manhã, visualizou no FaceBook, um vídeo publicado pela pessoa de nome "Leonildes Chaves Junior", em que uma mulher de nome "Tatiana" diz que "o ônibus de Bruno atrasa muito e chega, inclusive, à noite, com alunos em seus pontos de desembarque", fato esse que Bruno alega ser mentira. Bruno é o proprietário da empresa do ônibus e, nesses quase dois anos de trabalho, alega que já teve atrasos pequenos, porém, devido ao trânsito, mas nada comparado aos atrasos que "Tatiana" diz no vídeo. Bruno registra o boletim de ocorrência, para preservação de seus direitos. NM.

Solução:

APRECIAÇÃO DO DELEGADO TITULAR

ISMAEL BATISTA DOS SANTOS  
INVEST. DE POLICIA

JORGE LUIS CIACCO MAZZI  
DELEGADO DE POLÍCIA

DEL SEC S. JOÃO DA BOA VISTA

Endereço da delegacia : RUA FRANKLIN ROOSEVELT, 80 - PERPÉTUO SOCORRO-S.JOAO DA BOA VISTA-SP. CEP: 13870-000  
Telefone: (19)3631-4482



*Prefeitura Municipal  
São João da Boa Vista*  
*Estado de São Paulo*

\*\*\*

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

F 36  
28/01/17

Compareceu no Setor de Transporte Escolar do Departamento de Educação, na data de 08 de março de 2017, a senhora Adriana Aparecida Dias Souza, mãe da aluna Ana Julia Dias Souza, RG 110.201.348-1, do 6º ano do da Escola Teófilo de Andrade, do período da Tarde, alegando que a motorista da Linha 29 Fazenda Emboaba, está realizando transporte com veículo sem segurança, pneus carecas, não utiliza cinto de segurança nas crianças, e a monitora não a esta exercendo as funções, deixa as crianças pular bancos, e tiveram que entrarem pela porta traseira em razão de ter ficado quebrada a porta principal, além disso a monitora falta muito, e a motorista senhora **Marizilda Valquiria Bovolone**, passa com crianças nos postos de gasolina, ou deixa acabar o combustível no trajeto, chega atrasados nos horários das aulas, dá caronas para pessoas não autorizadas, e hoje no período do meio dia, ameaçou sua filha com questionamentos, chamando de dedo duro no trajeto até escola, além disso na frente da escola carregou a menina pelo braço, causando constrangimento para a menina, este veículo só possui dois alunos no período da tarde e a motorista deixou outra aluna sem transporte alegando que não iria dar tempo de levar, com isso está aluna Leticia Cristina Zonta perdeu dois dias de aulas, também no horário de saída, a motorista chega as 18h05 sendo que a menina sai as 17h50, diante do ocorrido hoje a mãe lavrou B O Policia Civil

Adriana Souza

Adriana Aparecida Dias Souza



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. SEC. S. JOÃO DA BOA VISTA  
Boletim No.: 1265/2017

Fol  
INICIADO: 08/03/2017 13:35hs e EMITIDO: 08/03/2017 14:14hs  
JRLTNOCBDKE

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)

Natureza: Injúria (art. 140)

Consumado

F 3Y  
28801/17

Local: ESTRADA DA PEDRA BALÃO - FAZENDA PEDRA B, 0  
S.JOAO DA BOA VISTA - SP

Tipo de local: Unidade rural - Fazenda-Outros

Circunscrição: 01 D.P. - S.J. BOA VISTA

Ocorrência: 08/03/2017 às 12:15 horas

Comunicação: 08/03/2017 às 13:29 horas..

Elaboração: 08/03/2017 às 13:35 horas

Flagrante: Não

Vítima:

- ANA JULIA DIAS SOUZA - Presente ao plantão - RG: 58871960-SP  
emitido em 22/07/2014 - Exibiu o RG original: Sim

Pai: RODRIGO JOSE DOS SANTOS SOUZA - Mãe: ADRIANA APARECIDA DIAS SOUZA

Natural de: S.JOAO DA BOA VISTA - SP - Nacionalidade: BRASILEIRA

Sexo: Feminino - Nascimento: 13/02/2006 11 anos - Estado civil: Solteiro

Profissão: ESTUDANTE - Instrução: 1 Grau completo

Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca - Tem Deficiência? Não  
Tem Transtorno Mental? Não

Endereço Residencial: ESTRADA DA PEDRA BALÃO - FAZENDA PEDRA BALÃO,  
CEP: 13873-517 - S.JOAO DA BOA VISTA - SP ( CORRESPONDENCIA R. SABIA 115)

Telefones: (19)99134-6552 (Residencial)

Curador:

- ADRIANA APARECIDA DIAS SOUZA - Presente ao plantão - RG: 45371068-SP  
emitido em 07/02/2011 - Exibiu o RG original: Não - Pai: CIRO ALVES DIAS

Mãe: CECILIA DOS REIS DIAS - Natural de: POCOS DE CALDAS - MG

Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino - Nascimento: 23/10/1985

31 anos - Estado civil: Casado - Profissão: AUTONOMO(A)

Instrução: 2 Grau completo - CPF: 34451819857

Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca

Endereço Residencial: FAZENDA PEDRA BALÃO, - S.JOAO DA BOA VISTA - SP  
(CORRESPONDENCIA R. SABIA 115) - Telefones: (19)99134-6552 (Residencial)

DEL. SEC. S. JOÃO DA BOA VISTA

Endereço da delegacia: RUA FRANKLIN ROOSEVELT, 80 - PERPÉTUO SOCORRO-S.JOAO DA BOA VISTA-SP. CEP: 13870-000  
Telefone: (19)3631-4482



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.S.JOÃO DA BOA VISTA  
Boletim No.: 1265/2017

INICIADO: 08/03/2017 13:35hs e EMITIDO: 08/03/2017 13:35hs  
JRLTNOCBDR

Autor:

- MARIZILDA / MARY - Não presente ao plantão - Exibiu o RG original: Não  
Sexo: Feminino - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca  
Endereço Residencial: RUA JOÃO FERREIRA VARZIM, 72 - V. VALENTIM  
S.JOAO DA BOA VISTA - SP - Telefones: (19)3623-3583 (Residencial)
- GILDA / CRIS - Não presente ao plantão - Exibiu o RG original: Não  
Sexo: Feminino - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca  
Endereço Residencial: RUA JOÃO FERREIRA VARZIM, 72 - V. VALENTIM  
S.JOAO DA BOA VISTA - SP - Telefones: (19)99190-8769 (Residencial)

Histórico:

Comparece nesta Central de Policia Ana Júlia Dias Souza, declarando que sua filha faz uso de transporte da prefeitura para a escola Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, mais precisamente de uma Van, que é conduzida por Marizilda, e tem como monitora

Gilda. Que a declarante fez uma reclamação na data de hoje, na prefeitura referente ao transporte, pois a Van utilizada sempre chega atrasada na escola para deixar sua filha. Que Marizilda, foi chamada na prefeitura, para dar explicação sobre o que estava ocorrendo e não gostou de ser chamada pela prefeitura, não aceitando nenhuma repreensão. Que Marizilda, foi "tirar satisfação" com a declarante, questionando o "porquê de ter ido denuncia-la", havendo uma discussão entre elas. Que sua filha então lodo depois, entrou dentro da Van, e foi para escola. Que logo em seguida, a declarante recebeu uma ligação, para ir buscar sua filha que estava na diretoria esperando, e chorando. Que foi até a escola e sua filha lhe contou que assim que entrou na Van, a monitora Gilda começou a ofende-la, "é feio ficar fofocando, fazendo vídeo", "a respeito de por combustível é a hora que eu preciso abastecer".....se dirigindo a criança de 11 anos. Que logo em seguida a motorista deu carona para uma moça, e se dirigindo a criança, começou novamente a dizer: "agora não posso dar carona porque tem o povo que fica fofocando". Que condutora foi o caminho inteiro, provocando a criança, dizendo que era "fofoqueira". Que quando chegaram em frente a escola Gilda que é a monitora, pegou pelo braço, de sua filha, e a levou até a escola, dizendo que era para as pessoas não ficarem "fofocando". Sua filha se sentiu muito constrangida, já chegou a chamar a criança de mentirosa, pois esta relata tudo o que acontece dentro da Van para a mãe. Fica a genitora cientificada do prazo de 06 meses para representação.

DEL.SEC.S.JOÃO DA BOA VISTA

Endereço da delegacia : RUA FRANKLIN ROOSEVELT, 80 - PERPÉTUO SOCORRO-S.JOAO DA BOA VISTA-SP. CEP: 13870-000  
Telefone: (19)3631-4482



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.S.JOÃO DA BOA VISTA

Boletim No.: 1265/2017

INICIADO: 08/03/2017 13:35hs e EMITIDO: 08/03/2017

F  
JRLTNOCBD

Solução:

APRECIAÇÃO DO DELEGADO TITULAR

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

*Adressar ap? Ilhas Douradas*

ANA JULIA DIAS SOUZA

ROSELI ALVES DINIZ  
INVEST. DE POLÍCIA

**AVANÇADO NO CRIMÉ**

MARCOS AP. FERREIRA DO CARMO  
DELEGADO DE POLÍCIA

DEL.SEC.S.JOÃO DA BOA VISTA

Endereço da delegacia : RUA FRANKLIN ROOSEVELT, 80 - PERPÉTUO SOCORRO-S.JOÃO DA BOA VISTA-SP. CEP: 13870-000

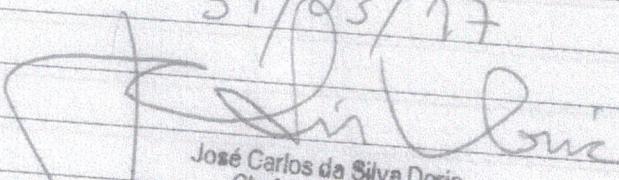
Telefone: (19)3631-4482

GAB

DESTINO: - Comissão PERMANENTE  
SINDICÂNCIA

Atendendo determinações do Sr. Prefeito, através da Portaria nº 10.207, de 30 de março de 2011 encaminhamos para análise e providências posteriores em razão das polêmicas apresentadas.

31/03/17



José Carlos da Silva Doria  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\* \* \*

F41  
2880112

DESPACHO SG-CG Nº 065/2017

PROCESSO: inexistente

INTERESSADO: Comissão Permanente de Sindicância – Presidente:  
**EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO** (Portaria nº 8092, de 13/09/2013).

ASSUNTO: Envio de DVD-R contendo a gravação da sessão da Câmara Municipal, sendo:

- 1 com a gravação da sessão do dia 20/03/2017
- 1 com a gravação da sessão do dia 27/03/2017
- 1 cópia do Ofício nº 119/2017 da Câmara Municipal
- 1 cópia do Of.GAB.nº 200, de 04/04/2017.

Em 17 de abril de 2.017

JOSE CARLOS DA SILVA DORIA  
Chefe de Gabinete

Observações:

- 1 via – Comissão Permanente de Sindicância
- 1 via – Secretaria Geral
- Salvo como Despacho SG-CG nº 065/2017

F42  
28-10-12

F413  
5272011X



# CÂMARA MUNICIPAL

RUA ANTONINA JUNQUEIRA, 195 – CAIXA POSTAL 148

FONE/FAX: (19) 3634-4111

13870-200 – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – S.P.

[www.camarasjbv.sp.gov.br](http://www.camarasjbv.sp.gov.br)

F44  
28/04/17

\*\*\*

REC.	13/04/17
VENC.	28/04/17

Obedecer o prazo de resposta  
de 3 dias antes do vencimento

Ofício nº 119/2017-pf



12 de abril de 2017

Senhor Prefeito:

*ARRRKO*  
Rejane Ramos Rodrigues Centos  
Agente Administrativo

Em atenção ao Ofício do Executivo nº 51/2017 (Of.Gab nº 200/17), encaminho a Vossa Excelência cópia da gravação das sessões da Câmara Municipal, realizadas nos dias 20/03 e 27/03/2017.

Sendo só no momento, renovo protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

*GÉRSON ARAÚJO PINTO*  
Presidente da Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor  
Vanderlei Borges de Carvalho  
Prefeito Municipal de  
São João da Boa Vista – SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

\*\*\* OFÍCIO DO EXECUTIVO N°

F45  
2880  
51/1

04 de abril de 2.017

Câmara Municipal de São João da Boa Vista - SP



PROTOCOLO GERAL 0000241  
Data: 05/04/2017 Horário: 08:48

Of.GAB.nº 200  
Senhor Presidente;

Pelo presente, solicitamos o fornecimento de uma cópia da gravação das sessões da Câmara Municipal realizadas dias 20/03 e 27/03/2017.

Contando com a atenção de Vossa Excelência, antecipamos os agradecimentos e, aproveitando o ensejo, renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador  
GERSON ARAÚJO PINTO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.

OFICIE - SE

10/04/14

Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Protocolo

25  
FV

27 de março de 2.017

Of.GAB.nº 178

Senhor Presidente;

Pelo presente, venho comunicar que em atenção às denúncias ocorridas na sessão da Câmara do dia 20/03/2017, com relação ao transporte de alunos, estou encaminhando à Comissão Permanente de Sindicância para apuração. Solicito a ata da Câmara, a gravação, todas as filmagens e demais documentos que foram apresentados. Encaminho também cópia da interpelação judicial feita pelo município de São João da Boa Vista em face de Danilo Azevedo Ruiz Galhardo para que o mesmo corroborasse judicialmente as denúncias feitas pelo facebook e esclarecer detalhadamente as irregularidades ali apontadas, bem como quem eram seus autores.

Renovo os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São João da Boa Vista - SP

PROTOCOLO GERAL 0000200  
Data: 27/03/2017 Horário: 16:06

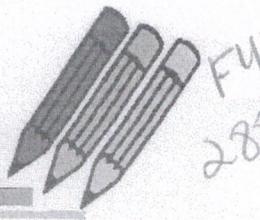
Exmo. Sr. Vereador  
GÉRSON ARAÚJO PINTO  
Presidente da Câmara Municipal  
NESTA.



# SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO

ADM 2013 / 2016



## DESPACHO DME 98/17

Referente: Sindicância Transporte Escolar.

Interessado: DME.

Destino: Comissão de Sindicância

O Departamento de Educação vem através deste informar os fatos ocorridos no setor de transporte escolar para colaborar com a sindicância instaurada pelo município.

Estão anexadas as medidas tomadas pelo Departamento de Educação junto com o setor de transporte após convocação da Câmara Municipal e do Ministério Público Federal, onde constam as denúncias feitas pelo Sr. Danillo Galhardo (ex-transportador escolar municipal), e duas mães de alunos da zona rural, entre outros.

Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais.

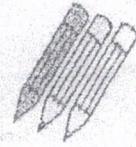
DME, 18 de maio de 2017.

*Maria Helena Angelini Santana*  
Maria Helena Angelini Santana  
Diretora do Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal  
São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO



## LAUDO DE FISCALIZAÇÃO n.º 01 Data 02/02/2017

FUN  
28/02/2017

Linha: 14 FAZ BELEM Veículo: MICRO Placa: LVC 9293

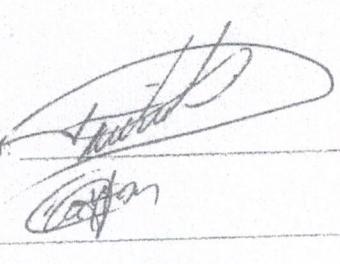
Empresa PAULO ROBERTO RIBEIRO LOCACAO DE VEICULOS NE

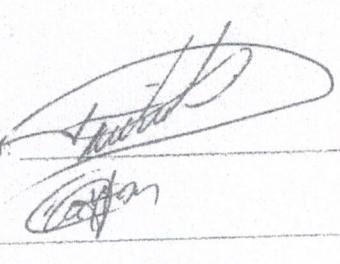
Condutor PAULO ROBERTO RIBEIRO

Monitor CLAYTON COMBE RIBEIRO

ITENS VERIFICADOS	S	N	IRREGULARIDADE	INFRAÇÃO	MULTA
Veículo com ano de fabricação não superior a 15 anos.	X		Cláus. OITAVA - § 11º	Resc. do contrato	20% Total Anual
Veículo possui placa "A Serviço da Prefeitura".	X		Cláus. OITAVA - § 8º	D (Falta Leve)	4% Fatura Mensal
Apresentou laudo de Inspeção do INMETRO	X		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Apresentou Autorização para Transporte Escolar	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Veículo embarca alunos em locais pré-determinados.	X		Cláus. OITAVA - § 7º	C (Falta Média)	06% Fatura Mensal
Veículo em nome da empresa ou permissão de uso	X		Cláus. SEXTA - XI	D (Falta Leve)	4% Fatura Mensal
Veículo com pneus em perfeito estado de conservação.	X		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Veículo com licenciamento regularizado	X		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Veículo com adaptações especiais (se o contrato exige)	—		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Veículo na categoria aluguel (placa vermelha).	X		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Veículo está em perfeito estado de conservação e limpo.	X		Cláus. OITAVA - § 7º	C (Falta Média)	06% Fatura Mensal
Motorista possui curso de Transporte Escolar.	X		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Motorista portando lista de alunos (nome, data de nasc. e telefone) de acordo com a Portaria 1310 DETRAN	X		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Motorista dirige adequadamente, com segurança e conforto	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Monitor zela pelos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas.	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Monitor verifica se todos os alunos são autorizados	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Monitor verifica a utilização do cinto de segurança	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Monitor recolhe e acompanha os alunos no ponto de parada até o interior do veículo e depois a entrada até a escola.	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Monitor possui celular com créditos? Fone: 992913418	X		Cláus. OITAVA - § 8º	D (Falta Leve)	4% Fatura Mensal
Monitor guarda as mochilas e pastas em lugares adequados que não ocasionem risco algum ao alunado durante o trajeto	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Monitor controla a presença dos alunos.	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Empresa apresentou carteira de trabalho ou holerites do mês atual, e documentos comprobatórios do recolhimento de INSS e FGTS dos funcionários da linha.	X		Cláus. OITAVA - § 11º	Resc. do contrato	20% Total Anual
Funcionários tratam com respeito demais pessoas	X		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Funcionários da empresa trajando uniforme	X		Cláus. OITAVA - § 8º	D (Falta Leve)	4% Fatura Mensal
Funcionários com crachá de identificação conforme contrato.	X		Cláus. OITAVA - § 8º	D (Falta Leve)	4% Fatura Mensal
Empresa comunicou alteração de Veículos	X		Cláus. OITAVA - § 7º	C (Falta Média)	06% Fatura Mensal
Empresa comunica alteração de funcionários.	X		Cláus. OITAVA - § 7º	C (Falta Média)	06% Fatura Mensal
Empresa entrega os discos de tacógrafo até dia 5 de cada mês.	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Empresa entrega a lista de presenças até dia 5 de cada mês.	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Cumpriu os horários das linhas e das escolas.	X		Cláus. OITAVA - § 7º	C (Falta Média)	06% Fatura Mensal
Condutor apresentou todos os documentos solicitados.	X		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal

Observações Gerais:

  
Ciente do Transportador:

  
Ciente do Monitor:

São João da Boa Vista, 02/FEVEREIRO/2017

  
CARLOS ALBERTO DOS REIS

Fiscal de Transporte de Escolar



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Educação - Setor Transporte Escolar

## Fiscalização de Transporte Escolar

\*\*\*

FUG  
28/01

### Notificação de Autuação

Via DME

Nos termos do contrato abaixo enumerado, ficam V.Sa. notificado(a) da presente autuação pelo cometimento da infração abaixo descrita. PODERÁ SER APRESENTADA DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO AO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, vide procedimento em anexo.

Contrato Nº:	Contratada:		
CQ5116	PAULO ROBERTO RIBEIRO LOCAÇÃO DE V. ME		
Placa do Veículo:	Município:	UF:	Licitação:
LVC 92 93	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SP	123/15
Local da Infração:			Linha:
ESCOLA ANÉSIA MARTINS MATOS		14	
Data da Infração:	Horário:	Fundamento Legal:	Tipo:
23/10/2017	12:15	CLAUSULA ORIG. V.A ARTIGO 6º	B
Observação:  MOTORISTA SE RECUSOU A ASSINAR			
Descrição da Infração:  VEÍCULO SEM MONITOR			
Fotos em anexo:	Quantidade:  NÃO		
*Motorista:  PAULO ROBERTO RIBEIRO			
*Monitor:			
*Testemunha:			
Nome do Fiscal:		Assinatura do Fiscal:	
CARLOS ALBERTO DOS REIS		Carlos Alberto dos Reis	
Protocolo			
Nome:  PAULO ROBERTO RIBEIRO			
Data do Protocolo:	Tipo de doc.:	Nº:	Assinatura:
23/10/17	CPF	260376018-10	

K50  
2880



Prefeitura Municipal  
São João da Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade:

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

**ATESTADO**

ATESTO que o Segurado Clayton Pinho, portador da Carteira  
liberar,

Profissional nº clayton pinho, série 01/001, necessita  
de 15 dias ) dias de  
afastamento do trabalho, a partir desta data, por motivo de doença.

Localidade e data

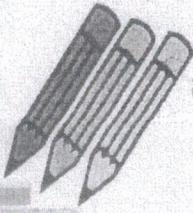
Ass. do Médico ou Odontólogo  
CRM/LCO

23/2/11  
Dr. Ricardo Mantti  
CRM-SP 143247



Prefeitura Municipal  
São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO



## INFORMAÇÃO TÉCNICA 007/2017

**DE:** DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  
**PARA:** DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE CONTRATOS (COLIC)  
**ASSUNTO:** Contrato 025/2016 TA-001/2017.

**Trata-se** da aplicação de penalidades para a empresa PAULO ROBERTO RIBEIRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Gonçalves dos Santos Sobrinho nº. 74 – Jd. Industrial, São João da Boa Vista/SP, em razão do descumprimento da CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

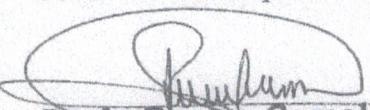
§ 6.º Serão consideradas “Ocorrência do tipo B” (Falta Grave) e estarão sujeitas à multa correspondente a 08% (oito por cento) do valor mensal estipulado em contrato as seguintes ocorrências:

- [...]  
K) Transitar sem Monitor de Transporte Escolar (caso este seja exigido para a linha);

**Ocorre que** a empresa foi flagrada pelo fiscal transportando sem a presença do monitor de transporte escolar na data 23/02/2017 no horário de 12h20, embora a empresa tenha apresentado no dia 24/02/2017, um atestado médico justificando a sua ausência, e ainda questiona a obrigatoriedade de ter um monitor por não possuir nenhum aluno com idade inferior a 12 anos de idade.

**Portanto** diante do questionamento apontado, solicito esclarecimento quanto ao contrato 025/2016 TA 01/2017, que exige o monitor para a linha 14 Fazenda Belém, sem mencionar na idade dos alunos, porém a resolução da secretaria estadual de educação 27 de 09/05/2011, que obriga apenas a presença de monitor quando houver alunos da rede estadual com idade inferior a 12 anos.

Setor de Transporte Escolar, 24 de fevereiro de 2017.

  
Paulo Borges Camelo

Gestor de contratos

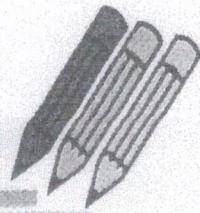
  
Maria Helena Angelini Santana  
Diretora do Departamento Municipal de Educação.

*Roberto  
Barone OSB3*



Prefeitura Municipal  
São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO



A

**PAULO ROBERTO RIBEIRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ME.**  
**RUA JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS SOBRINHO Nº. 74 – JD. INDUSTRIAL,**  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP,**  
**CNPJ/MF Nº. 19.460.300/0001-81,**

**NOTIFICAÇÃO 019/2017**

**REF. CONTRATO 025/2015 TA 001/2017**

Prezado Senhor:

Notificamos a empresa **PAULO ROBERTO RIBEIRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Gonçalves dos Santos Sobrinho nº. 74 – Jd. Industrial, São João da Boa Vista/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.460.300/0001-81, através de seu representante legal **Sr. Paulo Roberto Ribeiro**, portador do RG nº. 21.403.028-3 SSP/SP e CPF nº. 260.376.018-10, conforme notificação recebida pela **Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, frente a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo**, que aponta transporte irregular na Linha 14 Fazenda Belém ocorrencia envolvendo a aluna **Thais Sabrina Lopes**, conforme indicação da Escola **EE Anésia Martins de Mattos**, o motorista do veículo deixou de buscar a aluna no retorno das aulas, ou seja, colocando em possível risco a integridade da aluna, diante da irregularidade cometida na prestação dos serviços, contratados por esta municipalidade, e em desacordo com o edital de pregão 123/2015, do processo administrativo 212/2015. Fica vossa senhoria notificado das penalidades que deverão ser aplicadas, bem como os devidos descontos e multas previstas no contrato. **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

8.1. Fica a contratada sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

**§ 3º. Por viagens não executadas, não completadas, abandono parcial das linhas, uso de veículos não padronizados, uso de um veículo para atendimento de duas linhas em horário simultâneo (desde que não haja compatibilidade de horários), será aplicada multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor mensal estipulado em contrato por dia de ocorrência.**

Departamento de Educação – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP

Setor de Transporte Escolar, Telefone: (19)3634-2636

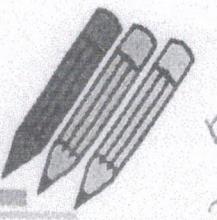
Rua João Pessoa Nº 64, Vila Conrado, São João da Boa Vista – SP, CEP 13870-676

Emails: edu-transporte@saojoao.sp.gov.br



Prefeitura Municipal  
São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO



§ 7º Serão consideradas “Ocorrência do tipo C” (Falta Média) e estarão sujeitas à multa correspondente a 06% (seis por cento) do valor mensal estipulado em contrato as seguintes ocorrências:

- a) Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
- b) Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
- c) Não comunicar ao Departamento de Educação qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;
- d) Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
- e) Funcionários (Motorista/Monitor) dirigir-se aos transportados (alunos) para tratar de assunto diverso aos serviços de transporte;
- f) **Descumprir horários de início e término das aulas;**

Segue anexo cópia da notificação para manifestação da defesa previa por parte da empresa, no prazo máximo de 3 dias úteis, sendo que serão enviados copias dos autos ao setor de contratos para outras providencias.

São João da Boa Vista, 16 de março de 2017.



Paulo Borges Camelo

Gestor de contratos

Recebi em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2017

\_\_\_\_\_  
Sr. Paulo Roberto Ribeiro



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
Rua Getúlio Vargas, nº 507, 1º Andar – Fone (19) 3638-0300  
CEP: 13870-100 SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP

FS  
281

São João da Boa Vista, 15 de Março de 2017.

**NOTIFICAÇÃO**

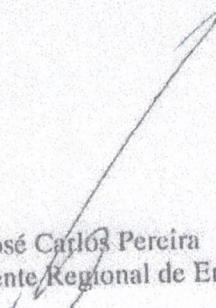
Ao Departamento Municipal de Educação de São João da Boa Vista

Conforme Atestado de Execução de Transporte Escolar (Anexo I), enviado a esta Diretoria, referente à execução do Transporte Escolar no mês de Fevereiro do mesmo ano, a “EE. Prof.<sup>a</sup> Anésia Martins Mattos” registrou a seguinte ocorrência: o motorista Paulo da linha que atende o Pedregulho não buscou a aluna Thaís Sabrina Lopes, duas vezes no mês de fevereiro.

Tendo em vista o possível risco que os estudantes estão correndo, encaminhamos as notificações para manifestação quanto às providências tomadas para sanar os problemas.

Atenciosamente,

  
Danilo Antônio Belloti da Costa  
Gestor do Transporte Escolar

  
José Carlos Pereira  
Dirigente Regional de Ensino

PS  
22

Empress Paulo Roberto Ribeiro - Locação de veículos  
Ten justificativa na fiscalização 019/201f/  
as de um Thais Sábias Cores Aluna da escola  
Alessia Machado Mello. Pode vir para a escola e  
Ten com a pessoa e retorna com estes empregos. Que  
Realmente aconteceu deles faze 21/02/201f sem retorno  
pois eles não virão da escola para com os alunos alun  
gue fizeram uso do mesmo transporte.

Em relação à justificativa que fiz que não buscou  
a aluna do dia, ISSO NÃO OCORREU,

muito obrigado.

22/02/201f Paulo Roberto Ribeiro

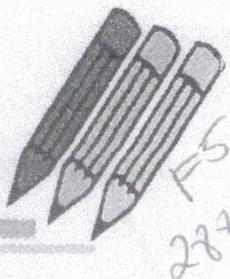




**SÃO JOÃO  
DA BOA VISTA**

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO

ADM 2013 / 2016



A

**PAULO ROBERTO RIBEIRO**

Rua José Gonçalves Sobrinho nº 74 Jardim Industrial  
São João da Boa Vista -SP.  
CNPJ 19.460.300/0001-81.

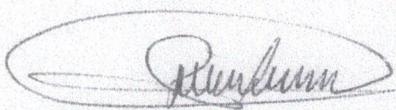
**NOTIFICAÇÃO 040/2017**

**REF. CONTRATO 025/2016 TA 001/2017.**

Prezada Senhor:

**Notifico** a empresa PAULO ROBERTO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Gonçalves dos Santos Sobrinho nº. 74 – Jd. Industrial, São João da Boa Vista/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.460.300/0001-81, que devido a denúncias de ocorrências de baldeação na **Linha 03 Fazenda Fortaleza**, embora não confirmadas pelo fiscal de transporte, a partir desta data, Fica permanentemente proibido qualquer tipo de baldeação de alunos.

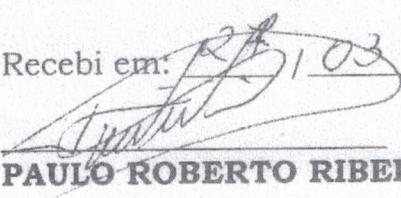
São João da Boa Vista, 24 de março de 2017.



Paulo Borges Camelo

Gestor de contratos

Recebi em: *27/03* /2017.



**PAULO ROBERTO RIBEIRO**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. SEC. S. JOÃO DA BOA VISTA

Boletim No.: 900059/2017

INICIADO: 24/03/2017 14:37hs e EMITIDO: 24/03/2017 16

JRLTNOCBDKN

Termo Circunstaciado.

Natureza(s):

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)

Natureza: Lesão corporal (art. 129)

Consumado

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)

Natureza: Ameaça (art. 147)

Consumado

Local: RUA DOUTOR TEÓFILO R ANDRADE, 0 - CENTRO - CEP: 13870-210  
S. JOAO DA BOA VISTA - SP

Tipo de local: Via pública - Via pública

Circunscrição: 01 D.P. - S.J. BOA VISTA

Ocorrência: 24/03/2017 às 13:20 horas

Comunicação: 24/03/2017 às 14:34 horas

Elaboração: 24/03/2017 às 14:37 horas

Flagrante: Não

Testemunha:

- WILSON OTAVIO RIOS ESTEVAM - Presente ao plantão - RG: 22896464-SP  
Exibiu o RG original: Não - Pai: ANTONIO ESTEVAM RODRIGUES FILHO  
Mãe: MARIA DE LOURDES RIOS ESTEVAM - Natural de: S. JOAO DA BOA VISTA - SP  
Sexo: Masculino - Nascimento: 24/05/1974 42 anos - Estado civil: Casado  
Profissão: POLICIAL MILITAR - Instrução: 2 Grau completo  
CNH: 02778103367 - Validade CNH: 04/06/2017 - Categoria CNH: AB  
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca  
Endereço Residencial: AVENIDA SENADOR MARCOS FREIRE S/N, - JD. AEROPORTO  
S. JOAO DA BOA VISTA - SP - Telefones: (19) 3623-3623 (Residencial)
- GEISON BATISTA DE OLIVEIRA - Presente ao plantão - RG: 40760938-SP  
emitido em 28/03/2007 - Exibiu o RG original: Não  
Pai: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA - Mãe: MARIA JOSE DE OLIVEIRA  
Natural de: POCOS DE CALDAS - MG - Nacionalidade: BRASILEIRA  
Sexo: Masculino - Nascimento: 20/02/1982 35 anos - Estado civil: Solteiro  
Profissão: POLICIAL MILITAR - Instrução: 2 Grau completo  
CPF: 05189473600 - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca  
Endereço Residencial: AVENIDA SENADOR MARCOS FREIRE S/N, - JD. AEROPORTO  
S. JOAO DA BOA VISTA - SP - Telefones: (19) 3623-3623 (Residencial)

DEL. SEC. S. JOÃO DA BOA VISTA

Endereço da delegacia: RUA FRANKLIN ROOSEVELT, 80 - PERPÉTUO SOCORRO - S. JOAO DA BOA VISTA - SP. CEP: 13870-000  
Telefone: (19) 3631-4482



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.S.JOÃO DA BOA VISTA

Boletim No.: 900059/2017

INICIADO: 24/03/2017 14:37hs e EMITIDO: 24/03/2017 10:37hs

JRLTNOCBDKN

- MELISSA ANGELICA GARBUIO - Presente ao plantão - RG: 33676756-SP emitido em 26/01/1996 - Exibiu o RG original: Sim - Pai: LUIZ GARBUIO  
Mãe: ADELIA MARIA MARQUES GARBUIO - Natural de: ITIRAPINA -SP  
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino - Nascimento: 26/08/1980  
36 anos - Estado civil: Solteiro - Profissão: MOTORISTA  
Instrução: 2 Grau completo - Advogado Presente no Plantão: Não  
Cutis: Branca - Endereço Residencial: RUA MARIO MELETI, 100  
JD. CREPUSCULO - S.JOÃO DA BOA VISTA - SP - Telefones: (19) 3631-7114 (Residencial), (19) 99419-9455 - Claro (Celular)

Autor/Vitima:

- DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO - Presente ao plantão - RG: 20762924-SP emitido em 24/01/1995 - Exibiu o RG original: Sim  
Pai: JESUS RUIZ GALHARDO - Mãe: NADIA AZEVEDO RUIZ GALHARDO  
Natural de: S.PAULO -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Masculino  
Nascimento: 30/03/1977 39 anos - Estado civil: Solteiro  
Profissão: MOTORISTA - Instrução: 2 Grau completo  
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca - Tem Deficiência? Não  
Tem Transtorno Mental? Não - Endereço Residencial: RUA MARIO MELETI, 100  
JD. CREPUSCULO - S.JOAO DA BOA VISTA - SP - Telefones: (19) 3631-7114 (Residencial), (19) 99406-7795 - Claro (Celular)
- PAULO ROBERTO RIBEIRO - Presente ao plantão - RG: 21403028-SP emitido em 10/12/2015 - Exibiu o RG original: Não  
Pai: JOAO BATISTA RIBEIRO - Mãe: NAIR APARECIDA RIBEIRO  
Natural de: S.JOAO DA BOA VISTA -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA  
Sexo: Masculino - Nascimento: 18/08/1968 48 anos  
Estado civil: Convivente - Profissão: MOTORISTA  
Instrução: 1 Grau completo - Advogado Presente no Plantão: Não  
Cutis: Branca - Tem Deficiência? Não - Tem Transtorno Mental? Não  
Endereço Residencial: RUA JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS SOBRINHO, 74  
JD. INDUSTRIAL - S.JOAO DA BOA VISTA - SP - Telefones: (19) 3056-4416 (Residencial), (19) 99104-8216 - Claro (Celular)
- CLAYTON COMBE RIBEIRO - Presente ao plantão - RG: 41797243-SP emitido em 24/01/2011 - Exibiu o RG original: Sim  
Pai: PAULO ROBERTO RIBEIRO - Mãe: ELAINE CRISTINA COMBE  
Natural de: S.JOAO DA BOA VISTA -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA  
Sexo: Masculino - Nascimento: 02/04/1995 21 anos - Estado civil: Solteiro  
Profissão: ESTUDANTE - Instrução: 1 Grau completo  
Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca - Tem Deficiência? Não  
Tem Transtorno Mental? Não  
Endereço Residencial: RUA JOSE GONÇALVES DO SANTOS SOBRINHO , 74

DEL.SEC.S.JOÃO DA BOA VISTA

Endereço da delegacia : RUA FRANKLIN ROOSEVELT, 80 - PERPÉTUO SOCORRO-S.JOAO DA BOA VISTA-SP, CEP: 13870-000  
Telefone: (19)3631-4482



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.S.JOÃO DA BOA VISTA

Boletim No.: 900059/2017

Folha INICIADO: 24/03/2017 14:37hs e EMITIDO: 24/03/2017 16:

JRLTNOCBDKNE

JD, INDUSTRIAL - S.JOÃO DA BOA VISTA - SP - Telefones: (19) 99291-3418  
Claro (Celular)

Histórico:

Comparecem nesta Unidade Policial, os policiais militares, Otávio e Oliveira, informando que foram acionados via COPOM a comparecer na Câmara Municipal, o qual a parte DANILO havia feito uma denúncia sobre irregularidades do transporte público de alunos e que na data de hoje enquanto fazia o transporte das crianças, próximo a escola Teófilo Ribeiro de Andrade, endereço supra mencionado, ele havia sido abordado por dois indivíduos, pai e filho, que prestam serviços para Prefeitura referente ao transporte escolar e que os mesmos diziam que se ele gosta de denunciar, ele merecia as agressões. Dessa forma, os indivíduos agrediram DANILO, sendo relatado por ele que as agressões se deram presença da esposa e das crianças. Diante dos fatos, encaminharam até esta Central de Polícia Judiciária e quando estavam apresentando a ocorrência as outras partes se apresentaram nessa Unidade Policial espontaneamente. Insta salientar, que os policiais militares não presenciaram as agressões e as ameaças.

GEISON BATISTA OLIVEIRA-PM

WILSON OTAVIO RIOS ESTEVAM-PM

VERSÃO DE DANILO: Informa que possui uma micro empresa de transporte escolar. Que já trabalhou de motorista de van escolar, serviços esses terceirizado, da Prefeitura Municipal, nesta Cidade. Relata que diante das irregulares que já tinha conhecimento do transporte público municipal escolar, criou um grupo de Whatsapp, o qual tinha como membros pais de alunos, que nesse grupo faziam as denúncias. No dia 20 de março de 2017, teve uma sessão na Câmara Municipal, sendo que apresentou as provas que possuía das irregularidades do transporte. Na data de hoje, às 13h15 iria dar uma entrevista para uma Tv local, juntamente com outro dois vereadores, sobre a situação e denúncia, entretanto quando estava em trabalho, juntamente com sua esposa, MELISSA, que é monitora, entregando os alunos na escola Teófilo de Andrade, Centro, o Sr. Paulo, juntamente com seu filho, lhe fechou com o micro onibus, desceu do veículo e já foi o agredindo. Relata o Sr. Paulo e filho, o derrubaram no chão, lhe deram socos e chutes, bem como, proferia ameaças, como "Você é caguenta, caguenta tem que morrer, o que é seu está guardado". Declara que as agressões somente foram cessadas porque os pais dos alunos da escola intervieram. O declarante relata que lesionou seus olhos, rosto e que rasgaram sua camiseta, estouraram seu relógio de pulso e a

DEL.SEC.S.JOÃO DA BOA VISTA

Endereço da delegacia : RUA FRANKLIN ROOSEVELT, 80 - PERPÉTUO SOCORRO-S.JOÃO DA BOA VISTA-SP. CEP: 13870-000  
Telefone: (19)3631-4482



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. SEC. S. JOÃO DA BOA VISTA  
Boletim No.: 900059/2017

INICIADO: 24/03/2017 14:37hs e EMITIDO: 24/03/2017 1

JRLTNOCBDK

corrente que estava no pescoço. Neste ato, deseja representar contra PAULO.

DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO

VERSÃO DE MELISSA: Declara que é esposa de DANILLO e trabalha com ele como monitora no transporte escolar. Que na data de hoje estavam entregando alunos na escola Teófilo de Andrade, Centro, quando sua van foi fechada por um micro ônibus, pertencente ao Sr. Paulo. Que o Sr. Paulo e o filho dele, saíram do micro ônibus e partiu para agredir seu esposo Danilo, com chutes e socos, o derrubaram ao solo e na tentativa de separar a briga alguém lhe empurrou, porém não viu quem seja. Também, relata que o Sr. Paulo ameaçou de morte seu marido. Acredita que o motivo das agressões sejam relativas as denúncias feitas por seu marido referente ao transporte público municipal. Ademais, informa que não sofreu lesões.

MELISSA ANGELICA GARBUIO

VERSÃO DE PAULO ROBERTO RIBEIRO: Declara que é contratado pela Prefeitura Municipal dessa Cidade, o qual presta os serviços de transporte escolar de alunos. Na data de hoje estava com seu micro ônibus estacionado na lateral da escola Teófilo Ribeiro de Andrade, juntamente com seu filho, que é monitor, mais alguns alunos já no interior do veículo, quando o Sr. DANILLO, chegou com a sua van, buzinando e gritando "tira essa merda daí", sendo que o declarante lhe estava fora do veículo, também pediu para Danilo um tempo que logo sairiam dali, porém DANILLO já saiu do seu veículo e agrediu o filho do declarante, CLAYTON, dando socos, que causou lesões na boca, braços e costas. Informa que quando visualizou seu filho sendo agredido por DANILLO, desceu do micro ônibus e foi tentar separar a briga, mas não agrediu DANILLO e nem o ameaçou. Que DANILLO que ameaçou ele e seu filho, dizendo "o que é de vocês está guardado". Indagado se tinha conhecimento das denúncias oferecidas por DANILLO referente ao transporte público escolar, alega que sabia de denúncias, mas não sabia que o autor era DANILLO. Neste ato deseja representar contra DANILLO AZEVEDO RUIZ GALHARDO pelo crime de ameaça.

PAULO ROBERTO RIBEIRO

VERSÃO DE CLAYTON: Relata que trabalha como monitor com seu pai, PAULO,  
DEL. SEC. S. JOÃO DA BOA VISTA

Endereço da delegacia: RUA FRANKLIN ROOSEVELT, 80 - PERPÉTUO SOCORRO-S. JOÃO DA BOA VISTA-SP. CEP: 13870-000  
Telefone: (19)3631-4482



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.S.JOÃO DA BOA VISTA  
Boletim No.: 900059/2017

INICIADO: 24/03/2017 14:37hs e EMITIDO: 24/03/2017

JRLTNOC

prestando serviços no transporte público municipal escolar. Que na data de hoje estava com seu pai, estacionados com o micro ônibus na lateral da escola Teófilo Ribeiro de Andrade, com mais alguns alunos já no interior do veículo, quando o Sr. DANILLO, chegou com a sua van, buzinando e gritando "tira essa merda daí". Relata saiu do micro ônibus e foi até o veículo de DANILLO e lhe um tempo que logo sairiam dali, porém DANILLO já saiu do seu veículo, começou a discutir e agrediu, dando socos, que causou lesões na boca, braços e costas. Declara que seu pai, PAULO, desceu do micro ônibus e foi tentar separar a briga. Que ainda DANILLO que ameaçou ele e seu pai, dizendo "o que é de vocês está guardado". Indagado se tinha conhecimento das denúncias oferecidas por DANILLO referente ao transporte público escolar, alega que sabia de denúncias, mas não sabia que o autor era DANILLO. Neste ato deseja representar contra DANILLO AZEVEDO RUIZ-GALHARDO pelo crime de lesão corporal e ameaça.

CLAYTON COMBE RIBEIRO

Exames requisitados: IML  
Solução: ENCAMINHAMENTO JECRIM

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO

PAULO ROBERTO RIBEIRO

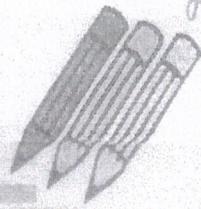
CLAYTON COMBE RIBEIRO

MARIANA CATÁLIO BORTOLAN  
ESCRIVÃO DE POLÍCIA

JORGE LUIS CIACCO MAZZI  
DELEGADO DE POLÍCIA

DEL SEC S.JOÃO DA BOA VISTA

Endereço da delegacia : RUA FRANKLIN ROOSEVELT, 80 - PERPÉTUO SOCORRO-S.JOÃO DA BOA VISTA-SP. CEP: 13870-000  
Telefone: (19)3631-4482



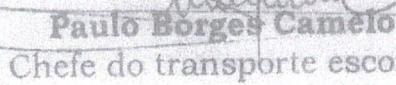
**INFORMAÇÃO TÉCNICA 014/2017**

**Trata-se** de ocorrência com a empresa **PAULO ROBERTO RIBEIRO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Gonçalves dos Santos Sobrinho nº. 74 – Jd. Industrial, São João da Boa Vista/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.460.300/0001-81, contrato 025/2016 – TA 01/2017.

**Ocorre que** diante do comportamento inadequado do Motorista **Sr. Paulo Roberto Ribeiro**, portador do RG nº. 21.403.028-3 SSP/SP, e do monitor Clayton Combe Ribeiro, numa confusão na porta da EE Teófilo de Andrade, faz se necessária abertura de processo administrativo afim de apurar as circunstâncias do ocorrido para as possíveis penalidades contratuais.

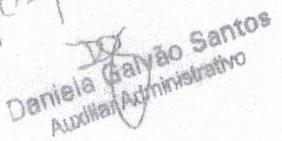
**Portanto** encaminho junto a esta cópia do Boletim de Ocorrência lavrado hoje dia 24 de março de 2017.

Setor de Transporte Escolar, 24 de março de 2017.

  
**Paulo Borges Camelo**

Chefe do transporte escolar

27/03/17

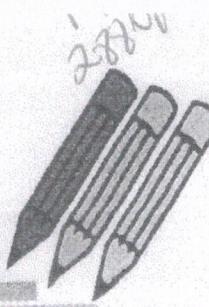
  
**Daniela Galvão Santos**  
Auxiliar Administrativo



**SÃO JOÃO  
DA BOA VISTA**

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO

ADM 2013 / 2016



A

**PAULO ROBERTO RIBEIRO**

Rua José Gonçalves Sobrinho nº 74 Jardim Industrial  
São João da Boa Vista –SP.  
CNPJ 19.460.300/0001-81.

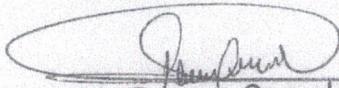
**NOTIFICAÇÃO 043/2017**

**REF. CONTRATO 025/2016 TA 001/2017.**

Prezada Senhor:

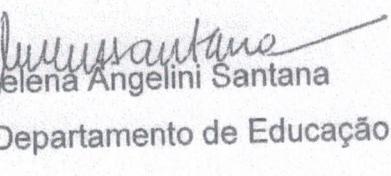
Notifico a empresa PAULO ROBERTO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Gonçalves dos Santos Sobrinho nº. 74 – Jd. Industrial, São João da Boa Vista/SP, inscrita no CNPJ/MF nº. 19.460.300/0001-81, que diante da convocação do ministério Público Federal, para Prefeito, Diretores dos Departamentos Jurídico e Educação, Gestor de Transporte Escolar e Fiscal de Transporte escolar, conforme e-mail anexo e os vídeos apresentados referente a briga em frente da escola, decidimos pelo afastamento dos funcionários da linha 14 Fazenda Belém, motorista senhor Paulo Roberto Ribeiro e monitor senhor Clayton Combe Ribeiro, de forma temporária até a apuração cabível, considerando evidencia de pratica de extrema gravidade que demanda a intervenção imediata do município nos termos do artigo 58 inciso 5 da lei 8666/93.

São João da Boa Vista, 19 de abril de 2017.



Paulo Borges Camelo

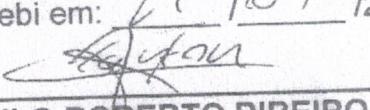
Gestor de contratos



Maria Helena Angelini Santana

Diretora do Departamento de Educação.

Recebi em: 19/04/2017.



**PAULO ROBERTO RIBEIRO**

Departamento de Educação – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Setor de Transporte Escolar, Telefone: (19)3634-2636

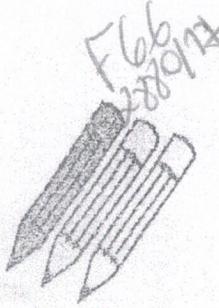
Rua João Pessoa Nº 64, Vila Conrado, São João da Boa Vista – SP, CEP 13870-676

Emails: educacao@saojoao.sp.gov.br



Prefeitura Municipal  
São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO



A

**BOVOLONI & PASSIANI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME**  
Rua João Ferreira Varzim, nº. 72 – Vila Valentin,  
**SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP**  
CNPJ nº 46.429.379/0001-50,

**NOTIFICAÇÃO 006/2017**

REF. CONTRATO N.º 009/2016

Prezada Senhora:

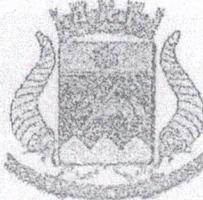
Notificamos a empresa **BOVOLONI & PASSIANI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME**, dentro de 48 horas, para apresentar documentos de vistoria do INMETRO e do DETRAN, conforme o inciso XXV da cláusula sexta do referido contrato, sob pena prevista no §6º da cláusula oitava, fica vossa senhoria ciente e **NOTIFICADA**.

São João da Boa Vista, 13 de fevereiro de 2017.

Kelvin Samuel Mariano Baptista  
Gestor de contratos  
Setor de transporte escolar

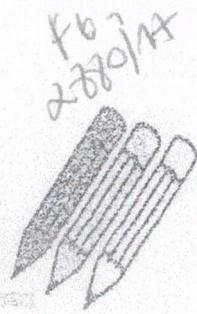
Recebi em: 13 /02/2017

Sra. Marizilda Valquiria Bovaloni



Prefeitura Municipal  
São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO



A  
BOVOLONI & PASSIANI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME,  
RUA JOÃO FERREIRA VARZIN, nº 72, VILA VALENTIM,  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP  
CNPJ N°. 21.437.604/0001-70,

### NOTIFICAÇÃO 013/2017

REF. CONTRATO 009/2016 TA 001/2017.

Prezado Senhor:

Notificamos que a Empresa BOVOLONI & PASSIANI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ferreira Varzim, nº. 72 – Vila Valentin, São João da Boa Vista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.437.604/0001-70, neste ato representada por seu representante legal Sra. Marizilda Valquiria Bovoloni, encontra-se inabilitada a realizar transporte escolar, devendo a partir de hoje 17/02/2017, encerrar as atividades de quaisquer serviços, devido à falta de autorização para Transporte de Escolares Emitida pelo CIRETRAN e ainda falta de Inspeção veicular de segurança emitido por órgão autorizado do INMETRO. Ou seja, em desacordo ao exigido no edital, a empresa foi notificada sob (notificação n.º 006/2017) para que os documentos fossem apresentados diante da não regularização os serviços estão suspensos e estipulado o prazo de 5 dias úteis para protocolar defesa quanto da aplicação das penalidades contratuais.

Departamento de Educação, 17 de fevereiro de 2017.

Paulo Borges Camelo

Gestor de contratos

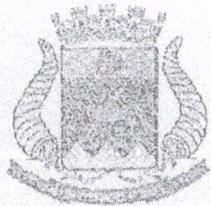
Maria Helena Angelini Santana

Diretora do Departamento de Educação

Recebido em: 17 / 02 / 2017

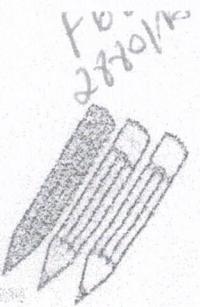
Terezinha Bovo  
Sra. Marizilda Valquiria Bovoloni

R.G. nº. 13.563.335-7 SSP/SP



Prefeitura Municipal  
São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO



## INFORMAÇÃO TÉCNICA 007/2017

DE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR  
PARA: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SETOR DE CONTRATOS (COLIC)  
ASSUNTO: Contrato 009/2016 TA-001/2017.

Trata-se da aplicação de penalidades para a empresa BOVOLONI & PASSIANI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME Rua João Ferreira Varzim, nº. 72 – Vila Valentin, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, CNPJ nº 21.437.604/0001-70, em razão do descumprimento da CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES; § 6.º Serão consideradas “*Ocorrência do tipo B*” (*Falta Grave*) e estarão sujeitas à multa correspondente a 08% (oito por cento) do valor mensal estipulado em contrato as seguintes ocorrências:

a) ...

- m) Deixar de apresentar, semestralmente (de acordo com o cronograma do DETRAN), à contratante, documento oficial de inspeção veicular emitido por órgão ou entidade oficial (INMETRO) e autorização para Transporte Escolar e, conforme o caso, de Transporte Coletivo, emitido pelo DETRAN ou entidade oficial com poderem para tanto.

Observa que a empresa foi comunicada de acordo com a notificação 006/2017, para que entregasse os documentos, como não foram apresentados, sendo estes de vital importância para a execução dos serviços, solicitei a suspensão dos serviços até que se apresente as vistorias, conforme a notificação 013/2017.

Portanto segue para aplicação de penalidades cabíveis, não descartada a possibilidade de rescisão caso não seja regularizado, podendo ser declarada inidônea.

Setor de Transporte Escolar, 17 de fevereiro de 2017.

Paulo Borges Camelo

Gestor de contratos

Daniela Galvão Santos  
Auxiliar Administrativa

Maria Helena Angelini Santana  
Diretora do Departamento Municipal de Educação.



IVP - INSPEÇÃO VEICULAR POÇOS DE CALDAS  
CNPJ. 07.843.777/0001-67  
RUA JOÃO PEREIRA JUNIOR, N° 26 - VILA OLÍMPICA  
CEP: 37704-372 - POÇOS DE CALDAS - MG  
Tel: (35) 3714-8822  
e-mail: ivpc@ivpc.com.br



### CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR - N.º 014029/2017

#### PROPRIETÁRIO

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO  
MARIZILDA VALQUIRIA BOVOLONI  CNPJ/CPF  
293.065.478-38

ENDEREÇO  
RUA JOÃO FERREIRA VARZINI, 72 - VILA VALENTIM

<input checked="" type="checkbox"/> MUNICÍPIO SAO JOAO DA BOA VISTA	<input checked="" type="checkbox"/> UF SP	<input checked="" type="checkbox"/> CEP 13870-000	<input checked="" type="checkbox"/> TELEFONE/CELULAR (19) 3623-3583
--	--	--	--

#### VEÍCULO

<input checked="" type="checkbox"/> RENAVAM 00929715845	<input checked="" type="checkbox"/> PLACA GXH-8461	<input checked="" type="checkbox"/> NÚMERO DO CHASSI 9BWGF07X08P004879
--	---	---

<input checked="" type="checkbox"/> ESPÉCIE/TIPO PASSEIROS / MICROÔNIBUS/NÃO APLICÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> MARCA/MODELO/VERSAO VW/KOMBI LOTAÇÃO
---	---

<input checked="" type="checkbox"/> ANO FAB/MODELO 2008	<input checked="" type="checkbox"/> COR BRANCA	<input checked="" type="checkbox"/> COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA	<input checked="" type="checkbox"/> POTÊNCIA (cv) / CILINDRADAS 85 / 1390
--	---	--	--

<input checked="" type="checkbox"/> LOTAÇÃO (L e/ou T) 16	<input checked="" type="checkbox"/> Tara 1,25	<input checked="" type="checkbox"/> PBT 2,30	<input checked="" type="checkbox"/> CMT 2,30
--	--	---	---

DOCUMENTOS DE REFERENCIA  
NBR 14040 - ABNT  
LEI 9503/97 (CTB)  
RTIGO 136

#### OBSERVAÇÕES

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - VEÍCULO APTO AO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP. CERTIFICADO DEFINITIVO DO CRONOTACÓGRAFO N.º P08067252 - VÁLIDO ATÉ 25/09/2017.

#### FOTOGRAFIAS



LOCAL: IVP - INSPEÇÃO VEICULAR POÇOS DE CALDAS LTDA - ME.  
DATA: 02/03/2017 HORA: 16:38:29 DENATRAN:288 DIA:0298



LOCAL: IVP - INSPEÇÃO VEICULAR POÇOS DE CALDAS LTDA - ME.  
DATA: 02/03/2017 HORA: 16:38:29 DENATRAN:288 DIA:0298

IVP - INSPEÇÃO VEICULAR

<input checked="" type="checkbox"/> LOCAL Poços de Caldas - MG	<input checked="" type="checkbox"/> DATA DE INSPEÇÃO 02/03/2017	<input checked="" type="checkbox"/> DATA DE EMISSÃO 02/03/2017	<input checked="" type="checkbox"/> DATA DE VALIDADE 29/08/2017
---	--	---	--

#### Aprovado

Dedico que o veículo acima se encontra em adequadas condições de manutenção, segurança e conservação de suas características técnicas na forma exigida pelo CTB, Lei Federal nº 9503/97, ostendo esta empresa direito das possibilidades a que está sujeita por inobservância da referida Lei. O período de validade deste CERTIFICADO não ATESTA que o veículo esteja nas condições de segurança, quando da data da inspeção, ou seja, o exame de segurança do veículo evidenciado quando da inspeção não tem validade após a saída do veículo da área de inspeção, sendo que este prazo é apenas para controle da empresa ou poder concedente.

#### ASSINATURA DO INSPETOR

WALAN ADIR DA SILVA  
TÉCNICO MECÂNICO  
CREA-MG 175494/TD

#### ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDER DE SOUSA ALVARENGA  
ENGENHEIRO MECÂNICO  
CREA-MG 99023/D

# TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

<b>GRUPO 1</b>	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCOS, TAMBORES, PRATOS E COMPONENTES
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VÉHICULO	
<b>GRUPO 2</b>	<b>GRUPO 6</b>
PÁRA-CHOQUES	ALINHAMENTO DE RODAS
ESPELHOS E RETROVISORES	VOLANTE E COLUNA
LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRA-BRISAS	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
PÁRA-SOL	ARTICULAÇÕES
VELOCÍMETRO	SERVODIREÇÃO HIDRÁULICA
BUZINA	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO
CINTOS DE SEGURANÇA	<b>GRUPO 7</b>
EXTINTOR DE INCÊNDIO	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	EIXOS
ETEPE	ELEMENTOS ELÁSTICOS
ONOTACÓGRAFO	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
LACRES DA BOMBA INJETORA	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS DE REGULAGEM
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS LIMITADORES
VIDROS	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
<b>GRUPO 3</b>	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
LANTERNAS	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
LUZES INTERMITENTES DE ADVERTÊNCIA	<b>GRUPO 8</b>
RETRORREFLETORES	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
FAIXAS REFLETIVAS	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
<b>GRUPO 4</b>	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
FARÓIS PRINCIPAIS	ESTADO GERAL DOS PNEUS
FARÓIS AUXILIARES	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	<b>GRUPO 9</b>
LUZES DO PAINEL	PORTAS E TAMPAS
<b>GRUPO 5</b>	VIDROS E JANELAS
FREIOS DE SERVIÇO	BANCOS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
COMANDOS	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
SERVOFREIO	CARROÇARIA
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO DE FREIOS	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA
RESERVATÓRIO DE AR / VÁCUO	

5  
F 2880



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
60ª CIRETRAN - São João da Boa Vista - SP



detran.sp

## AUTORIZAÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR Nº **007/12**

O veículo abaixo discriminado está **AUTORIZADO** a transportar escolares, conforme o Capítulo XIII.

PLACAS	MARCA	MODELO	LOTAÇÃO
<b>GXH-8461</b>	<b>VW</b>	<b>KOMBI LOTAÇÃO</b>	<b>15 L</b>



- Obs.:  
1) Este documento é de porte obrigatório.  
2) É vedado o transporte de crianças menores de 10 anos de idade no banco dianteiro do veículo.

São João da Boa Vista, 03 de março de 2017

*[Handwritten signature]*  
Autoridade de Trânsito

2ª VIA

Endereço: Av Brasília, 1885 – Vila Zanetti

1º SEMESTRE

2º SEMESTRE

1º SEMESTRE

2º SEMESTRE



ELVIO MATHIELO LIMA

03/03/17

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura

1º SEMESTRE

2º SEMESTRE

1º SEMESTRE

2º SEMESTRE

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura

1º SEMESTRE

2º SEMESTRE

1º SEMESTRE

2º SEMESTRE

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura

Carimbo e assinatura

F 72  
288

1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
03/03/17			
Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura
1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura
1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura	Carimbo e assinatura



## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL. SEC. S. JOÃO DA BOA VISTA

Boletim No.: 1265/2017

INICIADO: 08/03/2017 13:35hs e EMITIDO: 08/03/2017 1

JRLTNOCBDK

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida.

Natureza(s):

Espécie: Título I - Pessoa (arts. 121 a 154)

Natureza: Injúria (art. 140)

Consumado

Local: ESTRADA DA PEDRA BALÃO - FAZENDA PEDRA B, 0  
S.JOAO DA BOA VISTA - SP

Tipo de local: Unidade rural - Fazenda-Outros

Circunscrição: 01 D.P. - S.J. BOA VISTA

Ocorrência: 08/03/2017 às 12:15 horas

Comunicação: 08/03/2017 às 13:29 horas

Elaboração: 08/03/2017 às 13:35 horas

Flagrante: Não

Vítima:

- ANA JULIA DIAS SOUZA - Presente ao plantão - RG: 58871960-SP  
emitido em 22/07/2014 - Exibiu o RG original: Sim

Pai: RODRIGO JOSE DOS SANTOS SOUZA - Mãe: ADRIANA APARECIDA DIAS SOUZA

Natural de: S.JOAO DA BOA VISTA -SP - Nacionalidade: BRASILEIRA

Sexo: Feminino - Nascimento: 13/02/2006 11 anos - Estado civil: Solteiro

Profissão: ESTUDANTE - Instrução: 1 Grau completo

Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca - Tem Deficiência? Não  
Tem Transtorno Mental? Não

Endereço Residencial: ESTRADA DA PEDRA BALÃO - FAZENDA PEDRA BALÃO,

CEP: 13873-517 - S.JOAO DA BOA VISTA - SP ( CORRESPONDENCIA R. SABIA 115)

Telefones: (19)99134-6552 (Residencial)

Curador:

- ADRIANA APARECIDA DIAS SOUZA - Presente ao plantão - RG: 45371068-SP  
emitido em 07/02/2011 - Exibiu o RG original: Não - Pai: CIRO ALVES DIAS  
Mãe: CECILIA DOS REIS DIAS - Natural de: POCOS DE CALDAS -MG  
Nacionalidade: BRASILEIRA - Sexo: Feminino - Nascimento: 23/10/1985  
31 anos - Estado civil: Casado - Profissão: AUTONOMO(A)

Instrução: 2 Grau completo - CPF: 34451819857

Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca

Endereço Residencial: FAZENDA PEDRA BALÃO, - S.JOAO DA BOA VISTA - SP  
(CORRESPONDENCIA R. SABIA 115) - Telefones: (19)99134-6552 (Residencial)**DEL. SEC. S. JOÃO DA BOA VISTA**

Endereço da delegacia : RUA FRANKLIN ROOSEVELT, 80 - PERPÉTUO SOCORRO-S.JOAO DA BOA VISTA-SP. CEP: 13870-000

Telefone: (19)3631-4482



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PÓLICIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.SEC.S.JOÃO DA BOA VISTA

Boletim No.: 1265/2017

INICIADO:08/03/2017 13:35hs e EMITIDO:08/03/2017 1

JRLTNOCBDK

Autor:

- MARIZILDA / MARY - Não presente ao plantão - Exibiu o RG original: Não  
Sexo: Feminino - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca  
Endereço Residencial: RUA JOÃO FERREIRA VARZIM, 72 - V VALENTIM  
S.JOAO DA BOA VISTA - SP - Telefones: (19)3623-3583 (Residencial)
- GILDA / CRIS - Não presente ao plantão - Exibiu o RG original: Não  
Sexo: Feminino - Advogado Presente no Plantão: Não - Cutis: Branca  
Endereço Residencial: RUA JOÃO FERREIRA VARZIM, 72 - V. VALENTIM  
S.JOAO DA BOA VISTA - SP - Telefones: (19)99190-8769 (Residencial)

Histórico:

Comparece nesta Central de Policia Ana Júlia Dias Souza, declarando que sua filha faz uso de transporte da prefeitura para a escola Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, mais precisamente de uma Van, que é conduzida por Marizilda, e tem como monitora

Gilda. Que a declarante fez uma reclamação na data de hoje, na prefeitura referente ao transporte, pois a Van utilizada sempre chega atrasada na escola para deixar sua filha. Que Marizilda, foi chamada na prefeitura, para dar explicação sobre o que estava ocorrendo e não gostou de ser chamada pela prefeitura, não aceitando nenhuma repreensão. Que Marizilda, foi "tirar satisfação" com a declarante, questionando o "porquê de ter ido denuncia-la", havendo uma discussão entre elas. Que sua filha então lodo depois, entrou dentro da Van, e foi para escola. Que logo em seguida, a declarante recebeu uma ligação, para ir buscar sua filha que estava na diretoria esperando, e chorando. Que foi até a escola e sua filha lhe contou que assim que entrou na Van, a monitora Gilda começou a ofende-la, "é feio ficar fofocando, fazendo vídeo", "a respeito de por combustível é a hora que eu preciso abastecer".....se dirigindo a criança de 11 anos. Que logo em seguida a motorista deu carona para uma moça, e se dirigindo a criança, começou novamente a dizer: "agora não posso dar carona porque tem o povo que fica fofocando". Que condutora foi o caminho inteiro, provocando a criança, dizendo que era "fofoqueira". Que quando chegaram em frente a escola Gilda que é a monitora, pegou pelo braço, de sua filha, e a levou até a escola, dizendo que era para pessoas não ficarem "fofocando". Sua filha se sentiu muito constrangida, já chegou a chamar a criança de mentirosa, pois esta relata tudo o que acontece dentro da Van para a mãe. Fica a genitora cientificada do prazo de 06 meses para representação.

DEL SEC S.JOÃO DA BOA VISTA

Endereço da delegacia : RUA FRANKLIN ROOSEVELT, 80 - PERPÉTUO SOCORRO-S.JOAO DA BOA VISTA-SP. CEP: 13870-000

Telefone: (19)3631-4482



**Prefeitura Municipal  
São João da Boa Vista**

Estado de São Paulo

\*\*\*

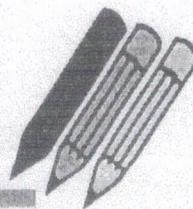
F26  
22201

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Compareceu no Setor de Transporte Escolar do Departamento de Educação, na data de 08 de março de 2017, a senhora Adriana Aparecida Dias Souza, mãe da aluna Ana Julia Dias Souza, RG 110.201.348-1, do 6º ano do da Escola Teófilo de Andrade, do período da Tarde, alegando que a motorista da Linha 29 Fazenda Emboaba, está realizando transporte com veículo sem segurança, pneus carecas, não utiliza cinto de segurança nas crianças, e a monitora não a esta exercendo as funções, deixa as crianças pular bancos, e tiveram que entrarem pela porta traseira em razão de ter ficado quebrada a porta principal, além disso a monitora falta muito, e a motorista senhora **Marizilda Valquiria Bovolone**, passa com crianças nos postos de gasolina, ou deixa acabar o combustível no trajeto, chega atrasados nos horários das aulas, dá caronas para pessoas não autorizadas, e hoje no periodo do meio dia, ameaçou sua filha com questionamentos, chamando de dedo duro no trajeto até escola, além disso na frente da escola carregou a menina pelo braço, causando constrangimento para a menina, este veículo só possui dois alunos no período da tarde e a motorista deixou outra aluna sem transporte alegando que não iria dar tempo de levar, com isso está aluna Leticia Cristina Zonta perdeu dois dias de aulas, também no horário de saída, a motorista chega as 18h05 sendo que a menina sai as 17h50, diante do ocorrido hoje a mãe lavrou B O Policia Civil

Adriana Souza

Adriana Aparecida Dias Souza



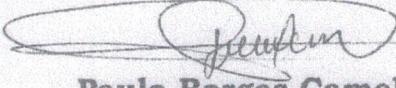
**INFORMAÇÃO TÉCNICA 011/2017**

**Trata-se de ocorrência com empresa BOVOLONI & PASSIANI RANSPORTE ESCOLAR, CONTRATO 009/2016 – TA 001/2017.**

**Ocorre que** diante das denúncias da Reclamante senhora **Adriana Aparecida Dias de Souza**, também do B.O lavrado, em desfavor da condutora do veículo Marizilda Valquíria Bovoloni, e da monitora do veículo senhora Gilda Cristiane Bovoloni, faz se necessária abertura de processo administrativo afim de apurar a veracidade das ocorrências, para posteriormente aplicação de penalidades.

**Portanto** solicito abertura do processo ADM, e o reenvio para este setor onde será acrescentado laudo de fiscalização, que foram solicitados ao fiscal de serviços, Senhor Carlos Alberto dos Reis.

Setor de Transporte Escolar, 08 de março de 2017.

  
**Paulo Borges Camelo**  
Chefe do transporte escolar

Condutor MARIZILDA VALQUÍRIA BOVOLONIMonitor GILDA CRISTINE BOVOLONI

ITENS VERIFICADOS	S	N	IRREGULARIDADE	INFRAÇÃO	MULTA
Veículo com ano de fabricação não superior a 15 anos.	X		Cláus. OITAVA - § 11º	Resc. do contrato	20% Total Anual
Veículo possui placa "A Serviço da Prefeitura".		X	Cláus. OITAVA - § 8º	D (Falta Leve)	4% Fatura Mensal
Apresentou laudo de Inspeção do INMETRO	X		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Apresentou Autorização para Transporte Escolar	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Veículo embarca alunos em locais pré-determinados.	X		Cláus. OITAVA - § 7º	C (Falta Média)	06% Fatura Mensal
Veículo em nome da empresa ou permissão de uso	X		Cláus. SEXTA - XI	D (Falta Leve)	4% Fatura Mensal
Veículo com pneus em perfeito estado de conservação.	X		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Veículo com licenciamento regularizado	X		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Veículo com adaptações especiais (se o contrato exige)		X	Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Veículo na categoria aluguel (placa vermelha).	X		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Veículo está em perfeito estado de conservação e limpo.	X		Cláus. OITAVA - § 7º	C (Falta Média)	06% Fatura Mensal
Motorista possui curso de Transporte Escolar.	X		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Motorista portando lista de alunos (nome, data de nasc. e telefone) de acordo com a Portaria 1310 DETRAN	X		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Motorista dirige adequadamente, com segurança e conforto	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Monitor zela pelos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas.	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Monitor verifica se todos os alunos são autorizados	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Monitor verifica a utilização do cinto de segurança	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Monitor recolhe e acompanha os alunos no ponto de parada até o interior do veículo e depois a entrada até a escola.	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Monitor possui celular com créditos? Fone: 991908769	X		Cláus. OITAVA - § 8º	D (Falta Leve)	4% Fatura Mensal
Monitor guarda as mochilas e pastas em lugares adequados que não ocasionem risco algum ao alunado durante o trajeto	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Monitor controla a presença dos alunos.	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Empresa apresentou carteira de trabalho ou holerites do mês atual, e documentos comprobatórios do recolhimento de INSS e FGTS dos funcionários da linha.	X		Cláus. OITAVA - § 11º	Resc. do contrato	20% Total Anual
Funcionários tratam com respeito demais pessoas	X		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Funcionários da empresa trajando uniforme	X		Cláus. OITAVA - § 8º	D (Falta Leve)	4% Fatura Mensal
Funcionários com crachá de identificação conforme contrato.	X		Cláus. OITAVA - § 8º	D (Falta Leve)	4% Fatura Mensal
Empresa comunicou alteração de Veículos	X		Cláus. OITAVA - § 7º	C (Falta Média)	06% Fatura Mensal
Empresa comunica alteração de funcionários.	X		Cláus. OITAVA - § 7º	C (Falta Média)	06% Fatura Mensal
Empresa entrega os discos de tacógrafo até dia 5 de cada mês.	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Empresa entrega a lista de presenças até dia 5 de cada mês.	X		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Cumpriu os horários das linhas e das escolas.	X		Cláus. OITAVA - § 7º	C (Falta Média)	06% Fatura Mensal
Condutor apresentou todos os documentos solicitados.	X		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal

Observações Gerais:

São João da Boa Vista, 09/03/2017

Ciente do Transportador:

Gilma Bovoloni  
OBordau

Ciente do Monitor

Carlos Alberto dos Reis  
CARLOS ALBERTO DOS REIS  
Fiscal de Transporte de Escolar

Departamento de Educação, Setor de Transporte Escolar, Telefone: (19)3634-2636



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Educação - Setor Transporte Escolar

## Fiscalização de Transporte Escolar

\*\*\*

### Notificação de Autuação

Via DME

Nos termos do contrato abaixo enumerado, ficam V.Sa. notificado(a) da presente autuação pelo cometimento da infração abaixo descrita. PODERÁ SER APRESENTADA DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO AO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, vide procedimento em anexo.

Contrato Nº:	Contratada:		
009116	BOVOLONI & PASSIANI TRANSP. ESCOLAR LTDA ME		
Placa do Veículo:	Município:	UF:	Licitação:
GXH 8461	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	SP	123115
Local da Infração:	Linha:		
THEÓFILO DE ANDRADE			
Data da Infração:	Horário:	Fundamento Legal:	Tipo:
09/10/31/2017	12:30	CLASUSCA OMNIA 86°	B
Observação:			
CONDUTOR DO VEÍCULO RECUSOU A ASSINAR			
TRANSPORTE DE CARONA NO VEÍCULO			
Fotos em anexo:	Quantidade:		
Não			
*Motorista:	MIRIZILDA VALQUIRIA BOVOLONI		
*Monitor:	GILDA CRISTIANE BOVOLONI		
*Testemunha:			
Nome do Fiscal:		Assinatura do Fiscal:	
CARLOS ALBERTO DOS REIS		Carlos Alberto dos Reis	
Protocolo			
Nome:			
Data do Protocolo:	Tipo de doc.:	Nº:	Assinatura:

Setor de Transporte Escolar, Departamento de Educação, Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP

Telefone: (19)3634-2636

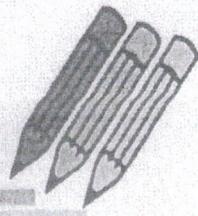
Rua João Pessoa N° 64, Vila Conrado, São João da Boa Vista – SP, CEP 13870-676

Emails: [edu-transporte@saojoao.sp.gov.br](mailto:edu-transporte@saojoao.sp.gov.br) e [edu-transporte1@saojoao.sp.gov.br](mailto:edu-transporte1@saojoao.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal  
São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO



A

**BOVOLONI & PASSIANI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME.**  
**RUA JOÃO FERREIRA VARZIN, nº. 72, VILA VALENTIM,**  
**SÃO JOAO DA BOA VISTA/SP**  
**CNPJ Nº. 21.437.604/0001-70,**

### **NOTIFICAÇÃO 014/2017**

**REF. CONTRATO 009/2016 TA 001/2017.**

Prezada Senhora:

Notificamos a Empresa BOVOLONI & PASSIANI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ferreira Varzim, nº. 72 – Vila Valentin, São João da Boa Vista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.437.604/0001-70, neste ato representada por seu representante legal Sra. Marizilda Valquiria Bovoloni, que conforme laudo de fiscalização 08/2017, emitido em 09 de março de 2017, foram anotadas as seguintes irregularidades que deverão ser corrigidas imediatamente, e ainda será encaminhada cópia do laudo para o setor de contratos para a aplicação das penalidades cabíveis. Segue cópia do cheque liste anexo a esta notificação.

A saber: CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8.1. Fica a contratada sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

§ 6.º Serão consideradas “Ocorrência do tipo B” (Falta Grave) e estarão sujeitas à multa correspondente a 08% (oito por cento) do valor mensal estipulado em contrato as seguintes ocorrências:

- a)-Permitir a entrada ou transportar pessoas estranhas ao transporte efetuado (que não sejam alunos da linha contratada);
- g)-Deixar de portar lista de passageiros devidamente preenchidas e atualizada;
- h)-Não informar a saída ou abandono da linha por passageiros;
- i)-Deixar de anotar a frequência do aluno;
- k)-Deixar de entregar as listas de presença dos transportados, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
- l)-Deixar de entregar o disco de tacógrafo, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

§ 7.º Serão consideradas “Ocorrência do tipo C” (Falta Média) e estarão sujeitas à multa correspondente a 06% (seis por cento) do valor mensal estipulado em contrato as seguintes ocorrências:

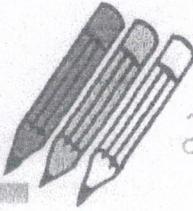
- c) Não comunicar ao Departamento de Educação qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;



Prefeitura Municipal  
São João da Boa Vista

Departamento de Educação e Cultura  
Parceria para o Desenvolvimento

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO



§ 8.º Serão consideradas “Ocorrência do tipo D” (Falta Leve) e estarão sujeitas à multa correspondente a 04% (quatro por cento) do valor mensal estipulado em contrato as seguintes ocorrências:

- a) Funcionários (Monitor/Motorista) sem uniforme, com uniforme fora do padrão, crachá, colete, ou demais elementos de vestuário exigidos para a execução dos serviços;

Falta da identificação interna do veículo “à serviço da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista” em local visível a todos os passageiros, em material indelével e a prova d’água

Fica estipulado o prazo de 24 horas para correção das irregulares apontadas. E serão encaminhados cópias das denúncias e das apurações para o setor de contratos tomar a medidas cabíveis.

Departamento de Educação, 13 de março de 2017.

Paulo Borges Camelo  
Gestor de contratos

Maria Helena Angelini Santana  
Diretora do Departamento de Educação

Recebi em: 14/03/2017

Sra. Marizilda Valquiria Bovoloni

R.G. nº. 13.563.335-7 SSP/SP

Departamento de Educação – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP  
Setor de Transporte Escolar, Telefone: (19)3634-2636

Rua João Pessoa N° 64, Vila Conrado, São João da Boa Vista – SP, CEP 13870-676  
Emails: edu-transporte@saojoao.sp.gov.br



São João da Boa Vista 10 de Março de 2017

## Relatório de Fiscalização da linha 29 Fazenda Califórnia

Durante o dia 09/03/2017 foi realizada a medição e atualização da lista de presença de alunos da linha 29 onde foi constatado excesso de alunos no veículo da mesma na primeira viagem do dia (19 alunos sendo que o veículo tem capacidade para 15 alunos, fato este informado ao encarregado do transporte escolar assim que chegou ao Departamento de Educação após a viagem da manhã), e também houve um incidente nesta viagem, onde o pneu traseiro do veículo caiu em um buraco na estrada do sítio Pedra Balão erguendo um de seus pneus dianteiros do chão. O problema foi rapidamente solucionado não afetando a chegada dos alunos no devido horário nas escolas (foto do buraco na estrada em anexo).

No decorrer do dia pude avaliar que o excesso de alunos ocorre somente no período da manhã, devido à presença de alunos novos na linha problema este sendo resolvido no dia seguinte com a colocação de um veículo do DME para ajudar no transporte dos alunos excedentes até que seja tomada uma solução definitiva para a linha. Também orientei a condutora do veículo a começar a pegar os alunos a partir da Fazenda Califórnia, a fim de melhorar o tempo de execução da linha e poder subir a estrada do Sítio Pedra Balão até a estrada principal com maior tranquilidade devido ao menor número de alunos, pois a mesma fazia até então o oposto do que foi orientado, estando o seu veículo neste trecho crítico da linha próximo da sua capacidade máxima o que torna a sua circulação no mesmo mais difícil.

Outro problema encontrado nesta linha foi a presença de uma adolescente no horário das seis horas, a qual pude averiguar ser uma aluna do ano passado e irmã de uma aluna deste ano. Notifiquei a condutora por transportar pessoa não autorizada a qual se recusou a assinar a notificação. Também no dia 08/03/2017 durante fiscalização em frente à escola Teófilo (às 6 horas da tarde) constatei a ausência da monitora no veículo da linha, onde a condutora quando indagada a esse respeito informou que a falta da monitora se dava por motivos pessoais e inadiáveis da mesma e que tal fato estaria ocorrendo por ela não conseguir uma substituta até aquele momento, mas a situação estaria normalizada no dia seguinte, fato este que pode ser confirmado no dia nove durante a medição da linha. Por fim a linha acabou não sendo feita pois a única aluna que seria transportada naquele horário foi levada pela própria mãe.

*Carlos Alberto dos Reis*  
Carlos Alberto dos Reis  
Fiscal de Serviços Públicos

*Paulo Borges Camelo*  
Paulo Borges Camelo  
Encarregado do Setor de Transporte Escolar

A.

**Departamento de Educação**

**Referente Notificação 014/2017 e contrato 009/2016 TA 001/2017**

Nesta oportunidade manifestamos as informações a seguir; em função do Laudo de Fiscalização nº 08, de 09 de março de 2017, expedido pelo Fiscal de Transporte Escolar, Sr. Carlos Alberto dos Reis:

1. Veículo não possui placa "A Serviço da Prefeitura";-  
Informamos que a placa devidamente atualizada será disponibilizada no veículo até sexta-feira dia 17 de março de 2017;
2. Solicitamos a lista atualizada dos alunos da referida linha nº29 para que possam atender o apontamento de acordo com a Portaria 1310 DETRAN;
3. Estaremos verificando diariamente todos os alunos que estão autorizados a serem portados;
4. A monitora verificará diariamente, durante o transporte dos alunos, a utilização do cinto de segurança.
5. A empresa estará utilizando uniforme pela motorista e a monitora;
6. As funcionárias da empresa estarão portando os respectivos crachás de identificação conforme solicitado;
7. Não houve alteração de veículo;

16/3/2017  
Ricardo  
Assessoria de  
Transportes Escolares

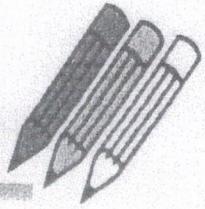
- 23
8. Não houve alteração de funcionários;
  9. A empresa se compromete a entregar o tacógrafo até o dia 05 de cada mês;
  10. A empresa se compromete a entregar a lista de presença até o dia 05 de cada mês;
  11. Os documentos estão todos devidamente regularizados a partir de 16 de março de 2017;

Diante das argumentações apresentadas esperamos ter esclarecido os apontamentos feitos pelo Sr. Fiscal.

Atenciosamente.

São João da Boa Vista - SP, 16 de março de 2017

José Bovoloni  
BOVOLONI & PASSIANI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME.  
CNPJ N° 21.437.604/0001-70



**PARECER DO GESTOR**

Diante da Reclamação formalizada neste Departamento, foi aberto o processo 26/2017, para fins de apuração das denúncias apresentadas, pela senhora Adriana Aparecida Dias Souza, contra a motorista, senhora Marizilda Valquiria Bovoloni e a monitora, senhora Gilda Cristiane Bovoloni, ambas presta serviços na linha 29 fazenda emboaba da empresa BOVOLONI & PASSIANI RANSPORTE ESCOLAR, CONTRATO 009/2016 – TA 001/2017.

**Da denúncia:**

Compareceu no Setor de Transporte Escolar do Departamento de Educação, na data de 08 de março de 2017, a senhora Adriana Aparecida Dias Souza, contato 19 9-91346552, mãe da aluna Ana Julia Dias Souza, RG 110.201.348-1, do 6º ano da Escola Teófilo de Andrade, do período da Tarde, acompanhada de sua mãe, Cecilia, contato 19 9-91230900, nesta ocasião elas foram atendidas por mim e pela diretora do Departamento senhora Maria Helena, fizeram as denúncias e também entregou um Boletim de Ocorrência, segue denúncias.

**1-Veículo sem segurança.**

**2-Veículos com pneus carecas.**

**3-Não utilização de cintos de segurança pelas crianças.**

**4-Monitor não exerce funções, deixa criança pular bancos, e entrar pela porta traseira, em razão da principal estar quebrada.**

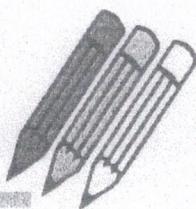
**5-Monitor falta muito.**

**6-Motorista passa em postos de gasolina com alunos, também deixa acabar combustível no trajeto.**

**7-Os alunos chegam atrasados nas aulas**

**8-Da carona a pessoas estranhas.**

**9-E neste dia 8/03/2017, teria ameaçado sua filha, chamando-a de dedo duro, e causando constrangimento para a criança ao conduzi-la segurando-a pela mão para dentro da escola EE Teófilo de Andrade.**



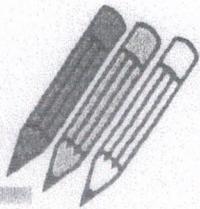
**10-Deixou a aluna Leticia Zonta sem transporte, alegando que não daria tempo de leva-la.**

**11-Atrasa na saída, pois sua filha sai as 17h50 e a Kombi só chega as 18h05 para pega-la na volta.**

Cabe ressaltar que nesta data eu e a diretora do departamento nos comprometemos a apurar todas as denúncias e se comprovadas tomar as medidas cabíveis conforme o contrato.

Porem no dia seguinte ao das denúncias, ou seja, dia 9/03/2017, no periodo da manhã a senhora Adriana Aparecida Dias Souza, mãe da aluna, compareceu novamente do Departamento de Educação, acompanhada pelo senhor Danilo Azevedo Ruiz Galhardo, nesta ocasião os senhor Danilo dizia que os laudos de inspeção do veículo poderiam ser falsos, e que as autorizações eram fácil de conseguir, pois o veículo dela não tinha condições, ele e a senhora Adriana, entregaram dois vídeos para a diretora dona Maria Helena que segundo eles são provas de irregularidades que a motorista passa na residência para tomar café e deixa alunos dentro do veículo e ainda abastece durante o itinerário. Devido aos questionamentos feitos sobre os laudos, eu consultei via telefone a pedido da diretora dona Maria Helena, a autenticidade dos laudos junto aos órgãos emissor, que comprovaram ser autênticos todos os laudos, também foi solicitado para a empresa trazer o veículo até o Departamento, onde eu periciei as condições do veículo, pois segundo o senhor Danilo, e comum os motoristas trocarem os pneus para as vistorias e depois transitar irregular.

O senhor Danilo e a senhora Andreia, munidos de celulares, filmaram e fotografaram tudo. Ainda sobre as denúncias, neste mesmo dia a senhora Adriana Aparecida Dias Souza, compareceu neste setor no periodo da tarde, solicitando a mim que lhe entregasse os laudos das fiscalizações realizadas nesta linha, eu a



informei que ainda estava sendo averiguadas as denúncias e que não havia nenhuma informação para entregar a ela.

**Das apurações:**

**1-Veículo sem segurança.**

De acordo com o laudo de segurança emitido pelo órgão do Inmetro, o veículo encontra-se em perfeitas condições, ainda também de acordo com a vistoria realizada pelo órgão do DETRAN\_SP, nas folhas 7 e 8.

**2-Veículos com pneus carecas.**

Não procede, pois, o veículo foi submetido a perícia na sede do departamento de Educação no mesmo dia das denúncias, além dos laudos das folhas 7 e 8, foi visto por mim na sede do Depto.

**3-Não utilização de cintos de segurança pelas crianças.**

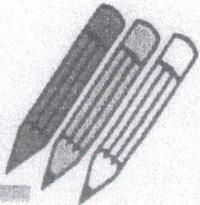
De acordo com apuração devido ao ingresso dos novos alunos: Letícia Cristina Zonta, 8<sup>a</sup> ano da EE Cel. Joaquim José, Gabriel Henrique Zonta, 5<sup>a</sup> ano da EMEB Germano Cassiolato, Nayara Cristiana Piana, 2<sup>a</sup> etapa da EMEB Neusa Dotta Vieira, Olivia Helena Matias da Silva, 1<sup>a</sup> etapa da EMEB Neusa Dotta Vieira e João Vitor Pereira de Souza, EE Cel. Cristiano Osorio de Oliveira, haviam alunos além da capacidade do veículo, fato este que ocorreu por poucos dias, e somente no horário da manhã, pois a prefeitura disponibilizou um outro veículo da própria frota, no mesmo dia, para atender aos alunos em excesso.

**4-Monitor não exerce funções, deixa criança pular bancos, e entrar pela porta traseira, em razão da principal estar quebrada.**

Segundo apuração do fiscal que viajou dentro do veículo, este fato não se comprovou.

**5-Monitor falta muito.**

Segundo as apurações do fiscal a monitora teria faltado apenas no horário das 18 horas e apenas no dia 7 de março 2017, dia anterior ao das denúncias.



**6-Motorista passa em postos de gasolina com alunos, também deixa acabar combustível no trajeto.**

Esta denúncia apesar do vídeo apresentado, não ficou comprovado o abastecimento do veículo durante o itinerário e com alunos dentro do veículo.

**7-Os alunos chegam atrasados nas aulas.**

Segundo as informações da EE Teófilo de Andrade, a aluna chegou uma vez com um com atraso entre 3 e 5 minutos, mas que não é sempre, diante de tudo o que foi apurado a este respeito, somente esta aluna chegou atrasada e nenhum outro até o momento teria sofrido atraso.

**8-Da carona a pessoas estranhas.**

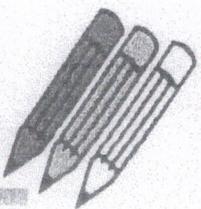
O fiscal de serviços flagrou no dia 09 de março de 2017, a presença de uma ex-aluna no interior do veículo, ou seja, carona e notificou a empresa, folha 09.

**9-E neste dia 8/03/2017, teria ameaçado sua filha, chamando-a de dedo duro, e causando constrangimento para a criança ao conduzi-la segurando pela mão para dentro da escola EE Teófilo de Andrade.**

Esta denúncia não foi possível apurar os fatos com tanta clareza, pois segundo a diretora da escola, que me ligou no mesmo momento da ocorrência, a aluna teria pedido para ela ligar para a mãe, porque a monitora levou a mesma até o interior da escola, porém a monitora afirma que ela estava fazendo o seu trabalho que é justamente conduzir os alunos menores até o interior das unidades escolares, e que as conversas hora mencionadas foram entre ela monitora e a motorista, e não em tom de ameaças para aluna.

**10-Deixou a aluna Letícia Zonta sem transporte, alegando que não daria tempo de leva-la.**

Segundo o pai desta aluna a motorista não teria transportado sua filha para a escola EE Cel. Joaquim José, nos dias 6 e 7 de março, mas de acordo com ele a motorista segue todos dias até o ponto onde ele reside nos horários, mas teria alegado que se ela há levasse ela chegaria atrasada nas aulas, já de acordo com a motorista da linha senhora Marizilda Valquiria Bovoloni, ela não viu a aluna, pois



esta aluna não fazia parte de sua lista durante o mês de fevereiro, e que começou a partir do dia 6 de março, mas que a partir do dia 09 de março já começou a fazer o atendimento da mesma.

**11-Atrasa na saída, pois sua filha sai as 17h50 e a Kombi só chega as 18h05 para pega-la na volta.**

Esta reclamação não possui maior relevância, pois é normal e aceitável a tolerância de 15 minutos de espera, quando da entrada ou da saída dos alunos, sabendo-se que os veículos percorrem mais de uma escola, e que as escolas possuem diversidade de horários de entrada e saída.

**Nota:**

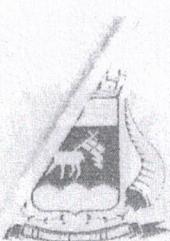
Diane das ocorrências hora apuradas e ainda dos relatórios do fiscal de contratos, segue para apreciação do setor de contratos, para fins de aplicação de penalidades ao que couber diante da:

**CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

8.1. Fica a contratada sujeita a aplicação das seguintes penalidades:

§ 6.º Serão consideradas “Ocorrência do tipo B” (*Falta Grave*) e estarão sujeitas à multa correspondente a 08% (oito por cento) do valor mensal estipulado em contrato as seguintes ocorrências:

- a)-Permitir a entrada ou transportar pessoas estranhas ao transporte efetuado (que não sejam alunos da linha contratada);
- g)-Deixar de portar lista de passageiros devidamente preenchidas e atualizada;
- h)-Não informar a saída ou abandono da linha por passageiros;
- i)-Deixar de anotar a frequência do aluno;
- j)-Transitar sem Monitor de Transporte Escolar (caso este seja exigido para a linha);
- k)-Deixar de entregar as listas de presença dos transportados, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
- l)-Deixar de entregar o disco de tacógrafo, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.



§ 7.º Serão consideradas “Ocorrência do tipo C” (Falta Média) e estarão sujeitas à multa correspondente a 06% (seis por cento) do valor mensal estipulado em contrato as seguintes ocorrências:

- c) Não comunicar ao Departamento de Educação qualquer tipo de ocorrência na execução dos serviços;

§ 8.º Serão consideradas “Ocorrência do tipo D” (Falta Leve) e estarão sujeitas à multa correspondente a 04% (quatro por cento) do valor mensal estipulado em contrato as seguintes ocorrências:

- a) Funcionários (Monitor/Motorista) sem uniforme, com uniforme fora do padrão, crachá, colete, ou demais elementos de vestuário exigidos para a execução dos serviços;
- b) Falta da identificação interna do veículo “à serviço da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista” em local visível à todos os passageiros, em material indelével e a prova d’água.

Setor de Transporte Escolar, 14 de março de 2017.

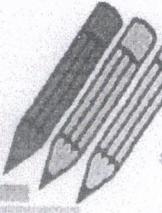
  
**Paulo Borges Camelo**

GESTOR DE CONTRATOS



Prefeitura Municipal  
São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO



A

**BOVOLONI & PASSIANI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME.  
RUA JOÃO FERREIRA VARZIN, nº. 72, VILA VALENTIM,  
SÃO JOAO DA BOA VISTA/SP  
CNPJ Nº. 21.437.604/0001-70,**

**NOTIFICAÇÃO 044/2017**

**REF. CONTRATO 009/2016 TA 001/2017.**

Prezada Senhora:

Notificamos a Empresa BOVOLONI & PASSIANI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ferreira Varzim, nº 72 – Vila Valentin, São João da Boa Vista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.437.604/0001-70, que diante da convocação do ministério Público Federal, para Prefeito, Diretores dos Departamentos Jurídico e Educação, Gestor de Transporte Escolar e Fiscal de Transporte escolar, conforme e-mail anexo e os vídeos apresentados referente ao abandono de aluno dentro do veículo em local indevido, constranger aluno dentro do veículo conforme Boletim de Ocorrência lavrado pela família do aluno, decidimos pelo afastamento dos funcionários da linha 29 Fazenda Califórnia, motorista senhora Marizilda Valquiria Bovoloni e monitora senhora Gilda Cristiane Bovoloni, de forma temporária até a apuração cabível, considerando evidencia de pratica de extrema gravidade que demanda a intervenção imediata do município nos termos do artigo 58 inciso 5 da lei 8666/93.

Departamento de Educação, 19 de abril de 2017

Paulo Borges Camelo  
Gestor de contratos

Maria Helena Angelini Santana  
Diretora do Departamento de Educação

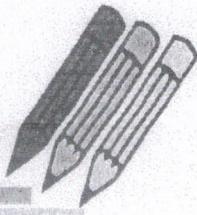
Recebi em: 19/04/2017

Sra. Marizilda Valquiria Bovoloni



Prefeitura Municipal  
São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO



A

**BOVOLONI & PASSIANI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME,**  
RUA JOÃO FERREIRA VARZIM, Nº. 72 – VILA VALENTIN,  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP  
CNPJ nº. 21.437.604/0001-70

**NOTIFICAÇÃO 024/2017**

**REF. CONTRATO 009/2016**

Prezado Senhor:

Notificamos a empresa **BOVOLONI & PASSIANI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME**, RUA JOÃO FERREIRA VARZIM, Nº. 72 – VILA VALENTIN, SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, CNPJ Nº 21.437.604/0001-70, neste ato representada por seu representante legal Sr. **MARIZILDA VALQUIRIA BOVOLONI**, que como não foram entregues os discos de tacógrafo e a lista de alunos, referentes ao mês anterior. Fica notificado e Ciente das penalidades e sansões previstas no contrato, **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**8.1. Fica a contratada sujeita a aplicação das seguintes penalidades:**

**§ 6.º Serão consideradas “Ocorrência do tipo B” (Falta Grave) e estarão sujeitas à multa correspondente a 08% (oito por cento) do valor mensal estipulado em contrato as seguintes ocorrências:**

- L) Deixar de entregar as listas de presença dos transportados, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.**
- m) Deixar de entregar o disco de tacógrafo, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.**

Fica estipulado o prazo de 24 horas para a entrega dos referidos documentos, após será enviada cópia para o setor de contratos onde serão aplicadas as penalidades.

São João da Boa Vista, 21 de março de 2017.

**Paulo Borges Camelo**  
**Gestor de contratos**

Recebi em: 22 / 03 /2017

Departamento de Educação – Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP

**Setor de Transporte Escolar, Telefone: (19)3634-2636**

Rua João Pessoa Nº 64, Vila Conrado, São João da Boa Vista – SP, CEP 13870-676

Emails: [edu-transporte@saojoao.sp.gov.br](mailto:edu-transporte@saojoao.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

\*\*\*

## TERMO DE RECLAMAÇÃO

Compareceu no Setor de Transporte Escolar do Departamento de Educação, na data de 21 de março de 2017, a senhora Adriana Aparecida Dias Souza, mãe da aluna Ana Julia Dias Souza, RG 110.201.348-1, do 6º ano do da Escola Teófilo de Andrade, do período da Tarde, reclamou que sua filha chegou atrasada nas aulas no dia de ontem, sendo que já existe um processo com a reclamação de atrasos contra esta Empresa.

Adriana Souza

Adriana Aparecida Dias Souza



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Educação - Setor Transporte Escolar

## Fiscalização de Transporte Escolar

\*\*\*

### Notificação de Autuação

Via DME

Nos termos do contrato abaixo enumerado, ficam V.Sa. notificado(a) da presente autuação pelo cometimento da infração abaixo descrita. PODERÁ SER APRESENTADA DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO AO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, vide procedimento em anexo.

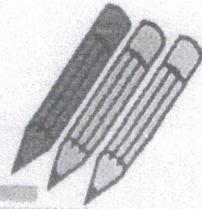
Contrato Nº: <b>0091.16</b>	Contratada: <b>BOVOLONI &amp; PASSIANI TRANSP. ESCOLAR LTDA ME</b>		
Placa do Veículo: <b>GXH 8461</b>	Município: <b>SÃO JOÃO DA BOA VISTA</b>	UF: <b>SP</b>	Licitação: <b>1231/15</b>
Local da Infração: <b>EMEB PROFª NEUSA DOTA VIEIRA MORAES</b>	Linha: <b>29</b>		
Data da Infração: <b>27/10/2017</b>	Horário: <b>11:30</b>	Fundamento Legal: <b>CLAUSULA 8<sup>a</sup> 36º</b>	Tipo: <b>B</b>
Observação:			
Descrição da Infração: <b>VEÍCULO SEM MONITORA</b>			
Fotos em anexo: <b>NÃO</b>	Quantidade:		
*Motorista: <b>HELENILDA RITA BOVOLONI PASSIANI</b>			
*Monitor:			
*Testemunha:			
Nome do Fiscal: <b>CARLOS ALBERTO DOS REIS</b>		Assinatura do Fiscal: <b>Carlos Alberto dos Reis</b>	
Protocolo Nome: <b>HELENILDA RITA BOVOLONI PASSIANI</b>			
Data do Protocolo: <b>27/10/2017</b>	Tipo de doc.: <b>CPF</b>	Nº: <b>26796761817</b>	Assinatura: <b>Helelinda Rita Passiani</b>

Setor de Transporte Escolar, Departamento de Educação, Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista-SP

Telefone: (19)3634-2636

Rua João Pessoa N° 64, Vila Conrado, São João da Boa Vista – SP, CEP 13870-676

Emails: [edu-transporte@saojao.sp.gov.br](mailto:edu-transporte@saojao.sp.gov.br) e [edu-transporte1@saojao.sp.gov.br](mailto:edu-transporte1@saojao.sp.gov.br)



**INFORMAÇÃO TÉCNICA 022/2017**

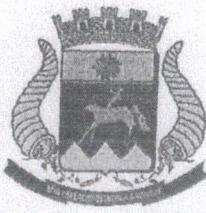
**Trata-se** da notificação sobre o afastamento dos funcionários da linha 29 – Faz. Fazenda Califórnia da empresa Bovoloni & Passiani Transporte Escolar Ltda. ME, sobre o contrato n.º 0009/2016 TA 001/2017.

**Ocorre que** conforme convocação do Ministério Público Federal, decidiu pelo afastamento dos funcionários que evidenciaram a prática de conduta de extrema gravidade que demanda intervenção imediata do município nos termos do artigo 58 incisos 5 da lei 8666/93.

**Portanto** é necessário que seja aberto outro processo administrativo, haja visto que os fatos ocorreram após prazo recursal dos processos 2105/17 e 026/17.

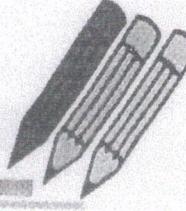
Setor de Transporte Escolar, 19 de abril de 2017.

  
**Paulo Borges Camelo**  
Gestor de Contratos



Prefeitura Municipal  
São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO



## INFORMAÇÃO TÉCNICA 024/2017

DE – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

ASSUNTO: Solicitação de Rescisão de Contrato.

Trata-se de solicitação de rescisão do contrato da linha 29 – Faz. Fazenda Califórnia da empresa Bovoloni & Passiani Transporte Escolar Ltda. ME, conforme o contrato n.º 009/2016 TA 001/2017.

Ocorre que de acordo com a Notificação 044/2017, que culminou o afastamento dos funcionários desta linha, com isso a sócia da empresa senhora Helenilda Rita Bovoloni Passiani, passou a ser a motorista titular da linha, mas foi flagrada transportando sem a presença do monitor conforme a notificação 045/2017. No entanto mesmo após ser notificada na data de 26/04/2017 pela ausência do monitor, novamente o fiscal de serviços autuou no dia seguinte, ou seja, em 27/04/2017 a motorista transportando sem a presença do monitor.

Portanto solicito a rescisão pois como já houve o afastamento temporário dos funcionários até as apurações cabíveis, e a empresa continua executando os serviços com evidencias da prática de conduta de extrema gravidade que demanda a intervenção imediata do município nos termos do artigo 58 incisos 5 da lei 8666/93.

Departamento de Educação, 28 de abril de 2017.

Maria Helena Angelini Santana

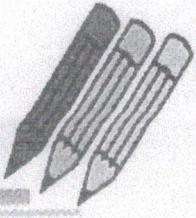
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Ricardo Riva  
28/04/2017



Prefeitura Municipal  
São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO



## INFORMAÇÃO TÉCNICA 028/2017

DE – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

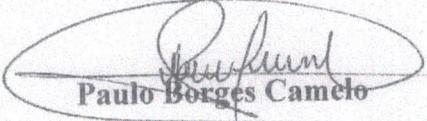
ASSUNTO: Solicitação de Suspensão dos Serviços.

Trata-se de solicitação de Suspensão dos Serviços da linha 29 – Faz. Fazenda Califórnia da empresa Bovoloni & Passiani Transporte Escolar Ltda. ME, conforme o contrato n.º 009/2016 TA 001/2017.

Ocorre que conforme incidências de ocorrências, percebemos a inviabilidade da continuidade da prestação dos serviços desta empresa, pois a empresa, não substituiu os funcionários afastados corretamente, somente a motorista, senhora Helenilda Rita Bovoloni Passiani, que transita sem a presença do monitor conforme foi flagrada hoje 11/05/2017 pelo fiscal, como ocorreu nos dias 26/04/2017 e 27/04/2017, conforme a notificação 045/2017.

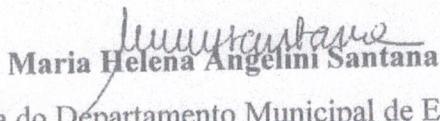
Portanto como já foi solicitado a rescisão deste contrato, solicitamos providências quanto a permanência da empresa que continua cometendo irregularidade, ou seja, transportando sem a presença do monitor.

Departamento de Educação, 11 de maio de 2017.



Paulo Borges Camelo

Encarregado do Setor de Transporte Escolar



Maria Helena Angelini Santana

Diretora do Departamento Municipal de Educação



Prefeitura Municipal  
São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO

**LAUDO DE FISCALIZAÇÃO n.º \_\_\_\_\_ Data 26/04/2017**

Linha: 09 fazenda Alpina Veículo: Kombi Placa: GH 846 L

Empresa Bodoni de Passagens Transporte Escolar

Condutor Helenilda Rita Bodoni Passianni

Monitor \_\_\_\_\_

ITENS VERIFICADOS	S	N	IRREGULARIDADE	INFRAÇÃO	MULTA
Veículo com ano de fabricação não superior a 15 anos.	/		Cláus. OITAVA - § 11º	Resc. do contrato	20% Total Anual
Veículo possui placa "A Serviço da Prefeitura".	/		Cláus. OITAVA - § 8º	D (Falta Leve)	4% Fatura Mensal
Apresentou laudo de Inspeção do INMETRO	/		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Apresentou Autorização para Transporte Escolar	/		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Veículo embarca alunos em locais pré-determinados.	/		Cláus. OITAVA - § 7º	C (Falta Média)	06% Fatura Mensal
Veículo em nome da empresa ou permissão de uso	/		Cláus. SEXTA - XI	D (Falta Leve)	4% Fatura Mensal
Veículo com pneus em perfeito estado de conservação.	/		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Veículo com licenciamento regularizado	/		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Veículo com adaptações especiais (se o contrato exige)	-		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Veículo na categoria aluguel (placa vermelha).	/		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Veículo está em perfeito estado de conservação e limpo.	/		Cláus. OITAVA - § 7º	C (Falta Média)	06% Fatura Mensal
Motorista possui curso de Transporte Escolar.	/		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Motorista portando lista de alunos (nome, data de nasc. e telefone) de acordo com a Portaria 1310 DETRAN	/		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Motorista dirige adequadamente, com segurança e conforto	/		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Monitor zela pelos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas.	/		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Monitor verifica se todos os alunos são autorizados	/		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Monitor verifica a utilização do cinto de segurança	/		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Monitor recolhe e acompanha os alunos no ponto de parada até o interior do veículo e depois a entrada até a escola.	/		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Monitor possui celular com créditos? Fone:	/		Cláus. OITAVA - § 8º	D (Falta Leve)	4% Fatura Mensal
Monitor guarda as mochilas e pastas em lugares adequados que não ocasionem risco algum ao alunado durante o trajeto	/		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Monitor controla a presença dos alunos.	/		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Empresa apresentou carteira de trabalho ou holerites do mês atual, e documentos comprobatórios do recolhimento de INSS e FGTS dos funcionários da linha.	/		Cláus. OITAVA - § 11º	Resc. do contrato	20% Total Anual
Funcionários tratam com respeito demais pessoas	/		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal
Funcionários da empresa trajando uniforme	/		Cláus. OITAVA - § 8º	D (Falta Leve)	4% Fatura Mensal
Funcionários com crachá de identificação conforme contrato.	/		Cláus. OITAVA - § 8º	D (Falta Leve)	4% Fatura Mensal
Empresa comunicou alteração de Veículos	/		Cláus. OITAVA - § 7º	C (Falta Média)	06% Fatura Mensal
Empresa comunica alteração de funcionários.	/		Cláus. OITAVA - § 7º	C (Falta Média)	06% Fatura Mensal
Empresa entrega os discos de tacógrafo até dia 5 de cada mês.	/		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Empresa entrega a lista de presenças até dia 5 de cada mês.	/		Cláus. OITAVA - § 6º	B (Falta Grave)	8% Fatura Mensal
Cumpriu os horários das linhas e das escolas.	/		Cláus. OITAVA - § 7º	C (Falta Média)	06% Fatura Mensal
Condutor apresentou todos os documentos solicitados.	/		Cláus. OITAVA - § 5º	A (Gravíssima)	10% Fatura Mensal

Observações Gerais:

No horário das 15:10 não havia monitorreichado no veículo, portanto as indicações (N) são nulas pela ausência do mesmo.

Ciente do Transportador:

Ciente do Monitor

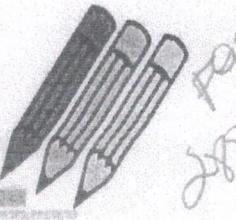
Paulo Borges Camelo  
Encarregado do Setor de  
Transporte Escolar

CARLOS ALBERTO DOS REIS  
Fiscal de Transporte de Escolar



Prefeitura Municipal  
São João da Boa Vista

DEPARTAMENTO  
DE EDUCAÇÃO



A

**BOVOLONI & PASSIANI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME.**  
**RUA JOÃO FERREIRA VARZIN, nº. 72, VILA VALENTIM,**  
**SÃO JOAO DA BOA VISTA/SP**  
**CNPJ Nº. 21.437.604/0001-70,**

**NOTIFICAÇÃO 045/2017**

**REF. CONTRATO 009/2016 TA 001/2017.**

Prezada Senhora:

Notificamos a Empresa BOVOLONI & PASSIANI TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ferreira Varzin, nº. 72 – Vila Valentim, São João da Boa Vista/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.437.604/0001-70, que, conforme o laudo de fiscalização anexo, foi constatada a irregularidade na linha 29 “Fazenda Califórnia”: a ausência de monitor no horário das 15h10, o que infringe o parágrafo sexto da cláusula oitava do referido contrato.

Departamento de Educação, 26 de abril de 2017.

Kelvin Samuel Mariano Baptista  
Gestor de contratos

Maria Helena Angelini Santana  
Diretora do Departamento de Educação

Recebi em: 27/04/2017

Sra. Helenilda Rita Bovoloni Passiani

Daniela Galvão Santos  
Auxiliar Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
Estado de São Paulo

São João da Boa Vista, 15 de maio de 2017.

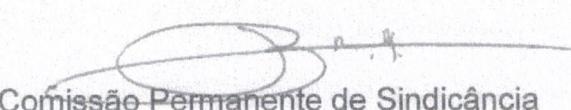
ILMO. SR.  
DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO  
Rua Mario Meletti, nº 100 – Jd. Crepúsculo  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Prezado senhor,

Pela presente, na qualidade de Secretaria da Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 8.092 de 13 de setembro de 2013, para apurar fatos relacionados ao Processo Administrativo nº 2880/2017, fica designada a data de **23 de maio de 2017, às 09:30 horas**, para Vossa Senhoria prestar declaração perante aquela Comissão, em sua sede situada à Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 295, Centro – Assessoria Jurídica. Outrossim, informo que, caso Vossa Senhoria necessite de eventuais esclarecimentos referentes ao processo em questão, os mesmos poderão ser feitos através do email: [edmara.advoga@gmail.com](mailto:edmara.advoga@gmail.com).

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Comissão Permanente de Sindicância

3

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**  
**Portaria nº 8092/2013 - Rua Dr. Teofilo Ribeiro de Andrade nº 295**

**Processo nº 2880/2016**

Aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na Rua Teofilo de Andrade nº 295, em São João da Boa Vista, reuniu-se a comissão permanente de sindicância, nomeada pela Portaria nº 8092/2015 a fim de ouvir o Sr. **DANILO AZEVEDO RUIZ**, que NÃO COMPARCEU, embora devidamente intimado através de carta com aviso de recebimento. Considerando a ausência por duas vezes a comissão decide que serão ouvidas mencionadas nos autos. Ficam designadas as seguintes datas:

Dia 27/06/17: 9hmin = Raimundo Rui

Dia 27/06/17: 10h = Paulo Borges Camelo

Dia 28/06/17: 10h30min = Kevin Samuel Mariano Baptista

Dia 28/06/17: 9h30min = Maria Helena Angelini Santan

São João da Boa Vista. Data supra. Nada mais

EDMARA MAL TEMPI AMANCIO

LUCIANO ALVES

MARCELA FONSECA

FERNANDA BONARETTO ROCHA

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**

*Portaria nº 8092/2013 - Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 295*

**Processo nº 2880/2016**

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na Rua Teófilo de Andrade nº 295, em São João da Boa Vista, reuniu-se a comissão permanente de sindicância, nomeada pela Portaria nº 8092/2013, a fim de ouvir o Sr. **DANILO AZEVÉDO RUIZ**, que NÃO **COMPARECEU**. Esclarecem a Presidente e Secretária da comissão que Sr. Danilo compareceu no dia 18/05/17 na sede da comissão e pretendia obter cópia integral dos autos. Foi explicado que o processo se tratava de um procedimento interno, de interesse da administração, não sendo o Sr. Danilo o investigado, que somente no caso de investigado teria direito a ampla defesa e contraditório; foi verificado que o sr. Danilo gravou conversa em seu aparelho celular, sem que fosse autorizada sua atitude para com os membros da comissão Fernanda e Edmara; que Danilo teve ciência da data da oitiva, mas se recusou a assinar a intimação. Ficou determinada nova tentativa de intimação, através de carta com aviso de recebimento, para dia 06/06/2017, às 9:30min. Nada mais.

EDMARA MAL TEMPI AMANCIO

MARCELA FONSECA

MARIA DE LOURDES DAMAGLIO MACEDO

LUCIANO ALVES

FERNANDA BONARETTO ROCHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
Estado de São Paulo

São João da Boa Vista, 19 de junho de 2017.

ILMO. SR.  
**PAULO BORGES CAMELO**  
SERVIDOR PÚBLICO  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Prezado senhor,

Pela presente, na qualidade de Secretaria da Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 8.092 de 13 de setembro de 2013, para apurar fatos relacionados ao Processo Administrativo nº 2880/2017, fica designada a data de **27 de junho de 2017, às 10:00 horas**, para Vossa Senhoria prestar declaração perante aquela Comissão, em sua sede situada à Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 295, Centro – Assessoria Jurídica.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Sindicância

RECEBI EM 19/10/2017

Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 – Centro – São João da Boa Vista  
São João da Boa Vista – SP – Tel: (19) 36

39

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**

*Portaria nº 8092/2013 - Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 295*

FADP  
28/01/2017

**Processo nº 2880/2016**

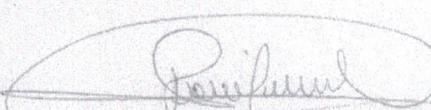
Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, na Rua Teófilo de Andrade nº 295, em São João da Boa Vista, reuniu-se a comissão permanente de sindicância, nomeada pela Portaria nº 8092/2015, a fim de ouvir o Sr. **PAULO BORGES CAMELO**. Presente o advogado do sindicato Dr. Alexandre De Bomfim.

Às perguntas disse que é encarregado do setor de transportes do departamento de educação, desde 2010. Sobre as denúncias disse: Linhas irregulares: que desde 1990 as linhas são as mesmas apenas mudando a quantidade de alunos, quantidade de veículos. Veículos irregulares: que essa situação somente pode ser comprovada através de fiscalização, que tem fiscal próprio para isso, Sr Carlos Alberto dos Reis, que está nesta função desde junho/2015; que em 2016 houve denúncia nesse sentido, sendo feitas pelo Sr Danilo, que em algumas denúncias foram verificadas regularidades e o contratado penalizado pelo setor competente, qual seja, setor de licitações e contratos. Veículo da prefeitura, com placa branca, fazendo transporte de alunos do colégio particular COC: que mesmo quando o aluno é de escola particular e se existente vaga no transporte, o aluno é transportado da zona rural para a zona urbana; que o aluno em questão é bolsista e preencheu as documentações necessárias do departamento de educação; que ele mora próximo ao bairro Pedregulho, Fazenda Cachoeirinha. Linhas licitadas para micro-ônibus sendo executadas em carros particulares: que Danilo fez essa denúncia, mas que foi fiscalizado e não foi constatada essa situação, até mesmo porque os alunos de um micro-ônibus não caberia em um veículo de passeio. Linhas e funcionários "fantasmas": que não existe possibilidade de linha fantasma, nem funcionários, nem na prefeitura, nem nas terceirizadas. Que o depto de Educação faz o cadastro das crianças no ato da matrícula; que são montadas as listas dos e seus itinerários; que de acordo com o contrato de serviço é de responsabilidade do monitor e do motorista averiguar a presença dos respectivos alunos e se foi transferido ou não; caso não haja atualização da lista de alunos o Depto. De Educação não tem como saber as alterações; que se houver mudança de município do aluno, somente haverá regularização se a cidade de origem fizer atualização no PRODESP; que o denunciante Sr. Danilo já teve problemas no serviço prestado a esta municipalidade, houve fiscalização e averiguado irregularidade; que a Prefeitura tomou as medidas administrativas cabíveis; que houve problemas em outras linhas e documentos a respeito serão juntados no presente processo; que nenhum veículo encontra-se sem monitor; que existe contrato de linha que atende alunos maiores de 12 anos que não exige monitor; que a fiscalização do dpto. De educação não constatou nenhuma baldeação de alunos; que desconhece reuniões realizadas na residência de Junior; que em momento algum o Dpto. De educação foi omisso; que houve uma reestruturação das linhas em 2014/2015 no transporte; que as denúncias feitas por Danilo foram 3, uma em relação a documentos da empresa Amanda Massaro, que estariam em desacordo com o edital, que esta empresa foi autuada pelo setor de licitações; uma do veículo da empresa Inessa Alves,

XO  
F10  
28

que foi averiguado, que teria capacidade menor do que a do contrato; que foi verificada esta irregularidade, que não sabe se houve autuação; uma terceira foi por telefone, dizendo o motorista Paulo estaria transportando alunos em um veículo Honda Preto; que neste caso o fiscal foi até o local, no momento e não foi constatada essa ocorrência; que para o depoente Danilo nunca levou quaisquer provas das suas denúncias, embora as denúncias tenham sido apuradas pelo setor de transporte; que a linha que Danilo fazia foi extinta, sendo os alunos alocados para outras; quanto a ser 70% das linhas irregulares, como consta à fl. 17, o depoente afirma que todos os alunos estão sendo atendidos, dessa forma, acredita que seria impossível essas irregularidades, sem que houvesse reclamação dos atendidos pelas linhas; que o vereador Rui protocolou pediu todos os contratos de transporte referentes ao pregão/2016 e pregão/2017 e estes foram entregues ao mesmo; que o depoente foi convidado a prestar declarações na Câmara Municipal sobre denúncias; que foi sobre Adriana Souza uma mãe de aluno da Fazenda Pedra Balão; mas que essa mesma denúncia já estava sendo apurada pelo departamento de educação; que Adriana disse que o veículo estava em más condições e que também sem monitor; que o fiscal constatou que veículo estava em condições, havendo carona no veículo e ausência de outros requisitos formais, como crachá (empresa Bovoloni); que o fiscal tem autonomia para se dirigir aos locais onde o transporte atende; sobre fl. 34 disse que não foi feita denúncia do departamento de educação, mas sim na câmara municipal; que o motorista Bruno fez boletim de ocorrência porque foi falado na câmara que Bruno estava atrasado; que em tal dia o veículo de Bruno quebrou e providenciou outro veículo; que inclusive neste caso nem houve aplicação de multa porque a empresa providenciou o socorro; sobre fl. 36 alega que as denúncias assim que foram feitas foram objeto de apuração pelo departamento de educação; sobre b.o. de fl. 37 os fatos estavam em apuração quando a Adriana fez o boletim de ocorrência; que todas as denúncias que chegaram ao departamento de educação foram apuradas e caso verificadas irregularidades, as empresas foram autuadas; que o funcionário Kelvin é gestor de contratos; o depoente junta em anexo, cópia de ata de reunião do setor de transportes com os motoristas, em 2015, na qual foi exposto um reestudo das linhas que existiam; cópia de conversa entre Danilo e Kelvin, sobre denúncias e demais ocorrências sobre o transporte; que entre 2010 e 2015 nunca houve denúncias por parte de Danilo, que estas começaram em fevereiro/2016 e continuam em 2017.

Nada mais.



PAULO BORGES CAMELO

EDMARA MALTEMPI AMANCIO

LUCIANO ALVES

MARCELA FONSECA

FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA

MARIA DE LOURDES DAMAGLIO MACEDO

X  
F102  
28801

~~Bonatura~~  
OAB/SP 387.472

R



Danilo  
online

BomDia...fim de reunião ...90% pedindo renovação

- Entendi...por isso mesmo estou te dando um toque...e a respeito de tirar o Mario ou não, tem q ficar claro q é pedido de miraria,eu mesmo não tenha nada contra ninguém do departamento e deixei bem claro isso h]
- Fiz reunião sim com a Teresinha porém vivemos em uma democracia,mas não tenho nada contra ninguém da prefeitura,apenas opção de voto por um todo da cidade
- Já vou te adiantar as reivindicações do pessoal q o Jr vai levar para o prefeito,ano dos veículos... Monitora terceirizada... Linhas que o pessoal forem entregar,diluir em linhas de kombi para o pregão

Ok 10:12 ✓  
Valeu 10:17 ✓



Danilo  
online

R\$ 1930,40 - 20 dias 1055

廿四

Kelvin...sai agora da contadora da Amanda...não tem alteração nenhuma para M.E...e nem pode por lei, apenas em Janeiro

Mais uma para mim levar para frente...

497102015

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

卷之三



Danilo  
online

Q Q

online

Sim concordo

07:46

É que esse documento talvez irá atrasar um pouco até decidirem se vai ser Geral ou Parcial

07:47

Kelvin, por favor, acrediito no trabalho e honestidade de vcs, vc poderia apenas confirmar o que EU já fiz mas não posso pegar e te levar a documentação passada pelo almoxarifado hoje que Amanda Massaro continua SIM como MEI e trabalha na oxigenius do sempre vale novo e que o Paulo alem de fazer a linha de carro e van sem ano, tbm não transporta o seu filho de monitor, o q se encontra registrado na sua empresa... Ou vc acha melhor eu ligar para a Maria Helena?

07:53

Ontem me pareceu que a Dona Maria Helena não tem o conhecimento de tudooooo... posso pedir para o Rui pedir por escrito se vc achar que é ruim para vc

10:27

Faça como deve proceder

10:25

Por isso estou te perguntando, como fica mais correto?

10:26

As vezes estou pensando q estou ajudando a fiscalizar e apenas estou atrapalhando os serviços de vcs

10:27

X X  
F105  
2280



Danilo  
online

linhas

10:42 //

A punição é a multa

10:43 //

Ou rescisão em casos que o contrato prevê

10:43 //

Então o modo da prefeitura pensar é esse? Já que vcs vão pegar de novo e fazer errado que continue?

10:45

Lembra da linha 26 fracassada no pregão do começo do ano por isso que sobrecarregou a linha 14

10:46 //

Sim

10:47

Olha a prova do transporte irregular,porem o receio,medo ou falta de interesse mesmo da uma olhada na resposta q tive ontem

10:48 //

Está transportando no horário e com segurança. Sempre monitoro e ouço minhas crianças. Se houver excessos eu intervenho. De resto é com a prefeitura. sabíamos que conversar com os valores de contrato estariamos expostos a

X5  
F10  
28

Danilo  
online

prefeitura. Eles sabem e quem tem que corrigir são eles. Senão acabo por passar por otário e arrumar inimizade. Se sabendo como dizem nada fizeram que adiantaria eu reclamar.

23:21

Seria delator e mal visto e o efeito disso só se viraria contra mim e o objetivo real não seria cumprido.

10:50

Eu ontem comentei ai com vcs q eu achava q por se tratar das filhas deles, ele(Elias) teria q tomar providências, e olha a resposta....Só rindo

10:51

Está expondo a conversa de vocês.

10:52

Sim..sem problemas.

10:52

Mas qualquer irregularidade a gente fica em cima

10:52

Pq se a pessoa não se importa com o transporte de suas filhas, o q esperar do transporte de desconhecidos?

10:53

Estou mostrando a vcs que a irregularidade existe sim, porém a

X6  
F10  
27



Danilo  
online



...

Em relação a isso, estou atento

10:57 ✓

Pois a rodovia da vargem é perigosa

10:57 ✓

Confio em vcs

10:57

Tragédia anunciada

10:59

Pena q nao tenho uma msg do Elias q reclamou para mim q o Paulo  
deu o carro para o filho q era para ser o monitor e que o menino deu  
140 km/h naquela pista

11:00

Agora nem monitor ele vai,não tem,ele só recolhe e o filho trabalha em  
outro lugar

11:01

Situação igual a da Amanda Massaro

11:12

Não sei se esses pontos q vc postou é q vc não entendeu,eu disse q o  
filho do Paulo fez muitas vezes a linha de carro para o pai,já q antes ele  
pelo menos lá de monitor hoje nem vai mais,trabalha em outro lugar  
como a Amanda Massaro,virou bagunça

13:37

Este ponto não sabia, sem monitor!

X  
F102  
288



Danilo  
online

até hj nunca fiquei fora,pode procurar se temho punição,conheço todas  
as linhas e os trambiques feitos

14:15

Eu entendo

14:44

Kelvin boa tarde,uma pergunta q fiz ao vereador ontem e vai chegar na  
Dona Maria Helena,porem me perguntaram o q a fiscalização diz : A  
linha que o Elias faz de Kombi a mais de mês,que é do Ednilson,vai de  
kombi ate dezembro sendo q licitou micro?

13:50

Tem hora fico perdido nas 40 linhas

14:33 ✓

Sem poder ajudar o Carlos e o pessoal

14:34 ✓

25/10/2016

Boa tarde Danilo

13:53 ✓

Não foi passada esta denúncia

13:53 ✓

Caberá

13:59 ✓

Notificação e na reincidência a suspensão da linha

14:00 ✓

Ué,mas a prefeitura ta sempre no bairro alegra,o Elias já tem

XK  
F108  
28/10/2016



Danilo  
online

Vou pedir um horário para ir juntamente com o Rui vereador conversar com a Dona Maria Helena,está uma bagunça fora do controle.o Pregão tem que ser Geral para colocar ordem na casa.opinião minha

14:07

Ok 14:08

Eu tenho os nomes,por um fato desse em 55 da Gramma deu cadeia...é muito grave

14:08

Estou alertando vcs e ninguém ta dando bola

14:08

Pelo contrário, de suas denúncias estamos atrás

14:10

Agradeço de verdade,mas sei que vcs são poucos para muitos trambiques que fazem nas linhas

14:11

Pede o Inmetro para o Elias? Faz esse teste agora só pará vc ver

14:12

No caso a linha é do Ednilson

14:13

Vc tem os documentos da máster q faz à APAE?

14:14

Sim temos

14:17

FIM  
27



Danilo  
online

Pelo menos ano que vem não tem a linha com o Elias

17:34 ✓

Pois a linessa não renovou a linha dele

17:34 ✓

Por isso, não tem mais o micro

17:37

Só que a pergunta que fiz ao vereador, Como que fica a situação dessa linha? Agora o cara faz de kombi e ganha de micro? Já q licitou micro para essa linha

17:38

Isso tudo vai se juntando e vai cair como uma bomba no MP que vai com tudo pra cima de vcs

17:39

26/10/2016

Bom Dia Kelvin, será que teria como eu conversar com a Dona Maria Helena? Tem que marcar horário?

08:24

Liga no telefone só com vc?

08:53 ✓

Bom dia

08:53 ✓

E o vereador

08:54

Fim da linea no telefone

85  
FIM  
28

# Ata da Reunião do Conselho<sup>2</sup> do Departamento de Educação.

S/ FNS  
2/11

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2015, realizou-se uma reunião com os responsáveis pelos contratos de transporte escolar, dia 8h00h no auditório da EMEB Prof Germano Casciato. A diretora de Departamento de Educação iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes, e explicou como seria o desenvolvimento da reunião, dando inicio com a leitura da furação que ativo presente nessa capacitação de Transporte Escolar em maio de 2015. Fazendo com o chefe do Transporte Escolar Sr. Paulo Borges furação seu inicio na exposição dos tópicos principais que falavam da responsabilidade dos motoristas em transportar as crianças, preventivo acidentes, uso do cinto de segurança, velocidade, respeito ao comportamento do condutor, e embarque e desembarque adequados e citando legislações tais como lei 12796/2013, CBT, resoluções CONTRAN 504/2007, 416/2012, DETRAN 503/2009, ainda identificação do motorista e monitor. A Sra Maria Clara retorna a palavra para dar considerações finais em relação à apresentação de Juracy e comenta sobre a nova lei passará a vigorar sobre as cadeirinhas e pergunta sobre a indisciplina de alunos. Obr. Paulo apresenta o novo fiscal Sr. Carlos Alberto dos Reis e comeca falando sobre o ano de fabricação do veículo é exigido no edital que tenha até 15 anos, além do seguro de veículo e de passageiros que exige o seguro total id R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por morte e R\$ 20000,00 (vinte mil reais) por passageiro, que apesar disso ninguém será notificado, mas é recomendado para garantia própria da empresa. Apresenta ainda os requisitos de transporte escolar da cartilha do PNATE, e o INMETRO.

X P

e a autorização deve estar em dia, comenta sobre acidente 21 em São João da Boa Vista em 2010 e a importância do seguimento da portaria 1310/2014 (trava da porta e dos vidros), e que ninguém será notificado em relação ao uniforme; O Sr. Mário comeca falando sobre uniforme, e os motoristas questionaram sobre o tempo de publicação do edital, e a Dra. Maria Helena responde que irá estudar melhor as linhas para próximo ano letivo, pois houve superlatura e tumultos, e um certo motorista questionou o cancelamento de certas linhas. Ainda parabeniza a todos o bom índice da educação do município e pede parceria e um bom relacionamento. Um certo motorista pede um revisamento sobre multa e o Sr. Mário, o agente administrativo, responde que isso compete ao setor de licitações e deve ser verificado as legislações estadual e federal e de onde vem os recursos. Discutiram o projeto para regularizar pontos notificados, a exigência de vínculo dos funcionários à empresa (documento comprobatório) dentro do veículo, a ausência de monitor, a manutenção das vias de trânsito, embarque e desembarque nas escolas inadequado. A Dra. Maria Helena convida os motoristas para futuras reuniões e o Júnior da van convida também os motoristas a participar da reunião na próxima terça (30/06/2015) às 8 horas na casa deles.

São João de, dia 26/06/2015  
foi lida esta ata que depois de lida será assinada por todos. São João da Boa Vista, 25/06/2015

Júlio César

Kelvin Baptista

Ricardo

Maria Helena

Júnior da Van

Fábio Alberto da Paixão

89

FIM  
23/06

Reunião com o setor de transporte escolar no auditório da EMEB  
 "Germano Cassiolato" (dia 25/06/15 - 08h):

EMPRESA	ASSINATURA
A & C TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	
ADMIR BORGES OSORIO	
AMANDA MASSARO ARRUDA MEI	
ANDREA A. O. TUJEIRA CIA LTDA	AUSENTE
ANDREA BERNARDES RODRIGUES MEI	
BOA VISTA CLASSE A LOC. DE VEÍC.	AUSENTE
CLAUDINEI CALDERARO ZANETTI	
CRISTIANO LUIZ TOME TRANSP.	AUSENTE
DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO	
EXPRESSO ESTRELA LOC. DE VEÍC.	
FABIO FERREIRA PIGATI MEI	
FRANCISCO CARLOS TARTARINI	
GERALDO GEREMIAS MEI	
INESSA ALVES FELISBERTO PELOZIO	
JOAO ANTONIO DOS SANTOS MEI	
JOSE ANTONIO VILAS BOAS MEI	
JOSE ANTONIO VILAS BOAS JR MEI	
JOSE LUIS JANIZELLI MEI	
JOSE MAURICIO BERTONCELLI MEI	
JOSE RICARDO DA SILVA MEI	
JOSE ROBERTO GEREMIAS MEI	
JULIANO MASSARO MEI	
K. GIORDANO E SILVA TRANSPORTE	
M & D TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	
MANTIQUEIRA LOCADORA DE VEÍC.	
MARIA ELISA DOTA JESUS TRANSP.	
MARIA ELISA MEIRELES FLORIANO	
ORLANDO GERALDO COSTA MEI	
PAULO FERREIRA PENHA MEI	
PAULO ROBERTO RIBEIRO MEI	
SÃO JOÃO TRANSP. E TURISMO LTDA	
SONIA ROSA DE O. BERTONCELLI	
TRANSPORTADORA ASN EIRELI EPP	
V. G. TRANSPORTES ESCOLARES LTDA	
WAGNER CROQUE MARCONDES MEI	
WALMARC TRANSP. ESCOLAR LTDA	

8

e a autorização devem estar em dia, comenta sobre aadente z  
era São João da Boa Vista em 2010 e a importância do segu  
venda da portaria 1310/2014 (trava da porta e dos vidros)  
e que ninguém será notificado em relações ao uniforme, O  
Mário começa falando sobre uniforme, e os motoristas  
questionaram sobre o tempo de publicação do edital, e a  
Sra. Maria Helena responde que irá estudar melhor as  
linhas para próximo ano letivo, pois houve superlatur  
e tumultos, e um certo motorista questionou o cancela  
mento de certas linhas. Ainda parabeniza a todos o bom  
índice da educação do município e pede parceria e  
um bom relacionamento. Um certo motorista pede um  
revisamento sobre multa e o Sr. Mário, o agente  
administrativo, responde que isso compete as setas de  
licitações e deve ser verificado as legislações estadual e  
federal e de onde vêm os recursos. Discutiram sobre o projeto  
para regularizar pontos notificados, a exigência de  
vínculo dos funcionários à empresa (documento compre  
tório) dentro do veículo, a ausência de monitor, a man  
tenção das vias de trânsito, embarque e desembarque  
nas escolas inadequado. A Sra. Helena convidou  
os motoristas para futuras reuniões e o Júnior da va  
convidou também os motoristas a participar da reunião  
na próxima terça (30/06/2015) às 8 horas na casa dele.

São João da, digo Nada mais havendo a tratar  
Foi lavada esta atay que depois de lida sera as  
sumada por todos. São João da Boa Vista; 25/06/2015

Kelio Baptista

Bruna

Maria

Júnior da Boa

Vila Galvão do Piau



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3ª VARA CÍVEL

AVENIDA DOUTOR OCTÁVIO DA SILVA BASTOS, 2150, São João da Boa Vista-SP - CEP 13874-149

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

13/11/18  
**MANDADO DE NOTIFICAÇÃO**

Processo Digital nº: 1005353-90.2016.8.26.0568 - (5)

Classe – Assunto: Interpelação - Provas

Requerente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Requerido: Danilo Azevedo Ruiz Galhardo

Oficial de Justiça: \*

Mandado nº: 568.2016/017210-2

O(A) MM. Juiz(a) dc Direito do(a) 3º Vara Cível, Dr(a). Misael dos Reis Fagundes, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **NOTIFIQUE** Danilo Azevedo Ruiz Galhardo, Mario Meletti, 100, Jardim Crepusculo - CEP 13875-298, São João da Boa Vista-SP, CPF 260.025.578-81, RG 20.762.924-9 para os termos do processo acima mencionado, tudo conforme r. despacho do seguinte teor: "Vistos. Desiro a interpelação do requerido. Expeça-se mandado para tal finalidade, providenciando o autor o recolhimento da diligência necessária ao oficial de justiça. Efetivada a interpelação e decorrido o prazo de 48 horas, fica a autora intimada a imprimir todo o processo, uma vez que se tratando de processo digital não há como entregar os autos para a parte. Oportunamente, arquivem-se. Int.".

**ADVERTÊNCIA:** Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificado(a)(s) de que, após o cumprimento, pagas as custas e observadas as formalidades legais, os autos serão entregues ao requerente (artigo 729 do CPC).

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. São João da Boa Vista, 30 de novembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

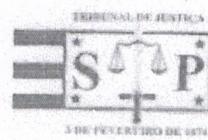
DILIGÊNCIA: Guia nº 13733 - R\$ 70,65

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio; Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela; Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extruído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



12/10/2018

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João -  
CEP 13874-149, Fone: (19) 3633-1033, São João da Boa Vista-SP - E-mail: saojoao3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: 1005353-90.2016.8.26.0568  
Classe - Assunto: Interpelação - Provas  
Requerente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista  
Requerido: Danilo Azevedo Ruiz Galhardo  
Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo  
Oficial de Justiça Bruno Antonio De Luca (25504)

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 568.2016/017210-2 dirigi-me ao endereço R: Mário Meletti, 100, e afi sendo **NOTIFIQUEI** do inteiro teor do mandado o Sr. Danilo Azevedo Ruiz Galhardo, que após a leitura do mesmo, exarou seu ciente e aceitou a contrafó oferecida. O referido é verdade e dou fé.

São João da Boa Vista, 12 de janeiro de 2017.

Número de Cotas: 01 (**Valor Utilizado R\$ 70,65 – Guia 13733**)



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João -  
CEP 13874-149, Fone: (19) 3633-1033, São João da Boa Vista-SP - E-mail: saojoao3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Públíco: das 12h30min às 19h00min

## CERTIDÃO

Processo Digital nº: 1005353-90.2016.8.26.0568

Classe – Assunto: Interpelação - Provas

Requerente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Requerido: Danilo Azevedo Ruiz Galhardo

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 48 horas da notificação do requerido Danilo Azevedo Ruiz Galhardo. Nada Mais. São João da Boa Vista, 01 de fevereiro de 2017. Eu, \_\_\_, Maria Do Carmo Zanetti Rezende Fonseca, Escrevente Técnico Judiciário.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3ª VARA CÍVEL

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João -  
CEP 13874-149, Fone: (19) 3633-1033, São João da Boa Vista-SP - E-mail:  
saojoao3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1005353-90.2016.8.26.0568

Classe – Assunto: Interpelação - Provas

Requerente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Requerido: Danilo Azevedo Ruiz Galhardo

## CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC,  
preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s)  
seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao autor da notificação do requerido e do prazo  
decorrido de 48 horas. Providencie o autor a impressão do  
processo, no prazo de 10 dias, quando estes autos serão  
arquivados.

Nada Mais. São João da Boa Vista, 01 de fevereiro de 2017. Eu,  
\_\_\_\_\_, Maria Do Carmo Zanetti Rezende Fonseca, Escrevente  
Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0434/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carmen Lucia Guarche Hess Pereira (OAB 120343/SP)	D.J.E
Joao Fernando Alves Palomo (OAB 88769/SP)	D.J.E
Bruna Vasconcellos de Lima Rodrigues (OAB 304438/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência ao autor da notificação do requerido e do prazo decorrido de 48 horas. Providencie o autor a impressão do processo, no prazo de 10 dias, quando estes autos serão arquivados."

Do que dou fé.  
São João da Boa Vista, 15 de fevereiro de 2017.

Helder Alexandre Buscarioli

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO**

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0434/2017, foi disponibilizado na página 1650/1655 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/02/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carmen Lucia Guarche Hess Pereira (OAB 120343/SP)  
Joao Fernando Alves Palomo (OAB 88769/SP)  
Bruna Vasconcellos de Lima Rodrigues (OAB 304438/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor da notificação do requerido e do prazo decorrido de 48 horas. Providencie o autor a impressão do processo, no prazo de 10 dias, quando estes autos serão arquivados."

São João da Boa Vista, 16 de fevereiro de 2017.

Luciene Moretti Cuqui Scacabarozi  
Escrevente Técnico Judiciário



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

FORO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

3<sup>a</sup> VARA CÍVEL

Avenida Doutor Octávio da Silva Bastos, 2150, Jardim Nova São João -  
CEP 13874-149, Fone: (19) 3633-1033, São João da Boa Vista-SP - E-mail: saojoao3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Pùblico: das 12h30min às 19h00min**

## CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1005353-90.2016.8.26.0568

Classe – Assunto: Interpelação - Provas

Requerente: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Requerido: Danilo Azevedo Ruiz Galhardo

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, procedo ao arquivamento destes autos.  
Nada Mais. São João da Boa Vista, 08 de março de 2017. Eu, \_\_\_, Maria Do Carmo Zanetti Rezende Fonseca, Escrevente Técnico Judiciário.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA ESTIMJARO DO OBJETO / DESTINATARIO	
<b>ILMO. SR.</b> <b>DANILO AZEVEDO RUIZ GALHARDO</b> <b>Rua Mario Meletti, nº 100 – Jd. Crepúsculo</b> <b>SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.</b> <b>CEP: 13.875-298</b>	
<b>Mitchelcoque - Rua 28801/17 (Sindconce)</b>	
<b>ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR</b> <i>Mitchelcoque Jr. Gecbus</i>	
<b>NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR</b> <i>G. Arbujo</i>	
<b>Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR</b>	
<b>RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT</b> <i>11/09/2019</i>	
<b>ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO</b> <i>25 MAI 2019</i>	
<b>FECHADO /</b> <i>25 MAI 2019</i>	
<b>CARIMBO DE ENTRADA / CARTEAU DE DESTINATION</b> <i>25 MAI 2019</i>	
<b>CARIMBO DE SAÍDA / CARTEAU DE DESTINATION</b> <i>25 MAI 2019</i>	

88

F 122  
2880

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA  
Portaria nº 8092, de 13 de setembro de 2013.  
Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295 - centro

PROCESSO 2880/2017  
SINDICÂNCIA

RELATÓRIO

I - DOS FATOS

Instaurou-se o presente processo de Sindicância sob a presidência da Sra. Edmara Maltempi Amâncio, para apurar denúncias com relação ao Transporte de Alunos e interpelação judicial sobre o assunto ajuizada pela municipalidade Proc. nº 100535390.2016.8.26.0568

Às fls 03 a 10 foi anexado a interpelação desta Prefeitura, tendo como interpelado o proprietário da empresa Danilo Azevedo Ruiz Galhardo-Mei, contratada para prestação dos serviços de transporte escolar neste Município;

II – DA OITIVA DO DENUNCIANTE

O Sr. Danilo Azevedo Ruiz Galhardo foi devidamente convocado com aviso de recebimento para ser ouvido por esta Comissão Permanente de Sindicância, para

62

F 123

expor sua versão e apresentação formal de sua denúncia contra o sistema de ~~287~~ transporte de alunos desta municipalidade, entretanto o mesmo não compareceu.

## II – DA OITIVA DAS TESTEMUNHAS

No dia vinte e sete do mês de junho de dois mil dezessete, compareceu o Sr. PAULO BORGES CAMELO, onde narrou em síntese que, é encarregado do setor de transportes do departamento de educação, desde 2010. Sobre as denúncias disse: linhas irregulares: que desde 1990 as linhas são as mesmas apenas mudando a quantidade de alunos, quantidade de veículos. Veículos irregulares: que essa situação somente pode ser comprovada através de fiscalização, que tem fiscal próprio para isso, Sr. Carlos Alberto dos Reis, que está nesta função desde junho/2015; que em 2016 houve denúncia nesse sentido, sendo feitas pelo Sr. Danilo, que em algumas denúncias foram verificadas regularidades e o contratado penalizado pelo setor competente, qual seja, setor de licitações e contratos. Veículos da prefeitura, com placa branca, fazendo transporte de alunos do colégio particular COC: que mesmo quando o aluno é de escola particular e se existente vaga no transporte, o aluno é transportado da zona rural para a zona urbana; que o aluno em questão é bolsista e preencheu as documentações necessárias do departamento de educação; que ele mora próximo ao bairro pedregulho, fazenda cachoeirinha. Linhas licitadas para micro-ônibus sendo executadas em carros particulares: que Danilo fez essa denúncia, mas que foi fiscalizado e não foi constatada essa situação, até mesmo porque os alunos de um micro-ônibus não caberia em um veículo de passeio. Linhas e funcionários “fantasmas”: que não existe possibilidade de linha fantasma, nem

64  
278

funcionários, nem na prefeitura, nem nas terceirizadas. Que o depto de Educação faz o cadastro das crianças no ato da matrícula; que são montadas as listas dos e seus itinerários; que de acordo com o contrato de serviço é de responsabilidade do monitor e do motorista averiguar a presença dos respectivos alunos e se foi transferido ou não; caso não haja atualização da lista de alunos o Depto. De Educação Não tem como saber as alterações; que se houver mudança de município do aluno, somente haverá regularização se a cidade de origem fizer atualização no PRODESP; que o denunciante Sr. Danilo já teve problemas no serviço prestado a esta municipalidade, houve fiscalização e averiguado irregularidade; que a Prefeitura tomou as medidas administrativas cabíveis; que houve problemas em outras linhas e documentos a respeito serão juntados no presente processo; que nenhum veículo encontra-se sem monitor; que existe contrato de linha que atende alunos maiores de 12 anos que não exige monitor; que a fiscalização do depto. De educação não constatou nenhuma baldeação de alunos; que desconhece reuniões realizadas na residência de Junior; que em momento algum o Depto. De Educação foi omisso; que houve uma reestruturação das linhas em 2014/2015 no transporte; que as denúncias feitas por Danilo foram 3, uma em relação a documentos da empresa Amanda Massaro, que estariam em desacordo com o edital, que esta empresa foi autuada pelo setor de licitações; uma do veículo da empresa Inessa Alves, que foi averiguado, que teria capacidade menor do que a do contrato; que foi verificada esta irregularidade, que não sabe se houve autuação; uma terceira foi por telefone, dizendo o motorista Paulo estaria transportando alunos em um veículo Honda Preto; que neste caso o fiscal foi até o local, momento e não foi constatada essa ocorrência; que para o depoente Danilo nunca levou quaisquer provas das suas denúncias, embora as denúncias tenham sido apuradas pelo setor de transporte; que a linha que

125  
2670117

Danilo fazia foi extinta, sendo os alunos alocados para outras; quanto a ser 70% das linhas irregulares, como consta à fl. 17, o depoente afirma que todos os alunos estão sendo atendidos, dessa forma, acredita que seria impossível essas irregularidades, sem que houvesse reclamação dos atendidos pelas linhas; que o vereador Rui protocolou pediu todos os contratos de transporte referentes ao pregão/2016 e pregão/2017 e estes foram entregues ao mesmo; que o depoente foi convidado a prestar declaração na Câmara Municipal sobre denúncias; que foi sobre Adriana Souza uma mãe de aluno da Fazenda Pedra Balão; mas que essa mesma denúncia já estava sendo apurada pelo departamento de educação; que Adriana disse que o veículo estava em más condições e que também sem monitor; que o fiscal constatou que veículo estava em condições, havendo carona no veículo e ausência de outros requisitos formais, como crachá (empresa Bovoloni); que o fiscal tem autonomia para se dirigir aos locais onde o transporte atende; sobre fl. 34 disse que não foi feita denúncia do departamento de educação, mas sim na câmara municipal; que o motorista Bruno fez boletim de ocorrência porque foi falado na câmara que Bruno estava atrasado; que em tal dia o veículo de Bruno quebrou e providenciou outro veículo; que inclusive neste caso nem houve aplicação de multa porque a empresa providenciou o socorro; sobre fl. 36 alega que as denúncias assim que foram feitas foram objeto de apuração pelo departamento de educação; sobre b.o. de fl. 37 os fatos estavam em apuração quando a Adriana fez o boletim de ocorrência; que todas as denúncias que chegarem ao departamento de educação foram apuradas e caso verificadas irregularidades, as empresas foram autuadas; que o funcionário Kelvin é gestor de contratos; o depoente junta em anexo, cópia de ata de reunião do setor de transportes com os motoristas, em 2015, na qual foi exposto um reestudo das linhas que existiam; cópia de conversa entre Danilo e Kelvin, sobre denúncias e demais

ocorrências sobre o transporte; que entre 2010 e 2015 nunca houve denúncias por parte de Danilo, que estas começaram em fevereiro/2016 e continuam em 2017.

### III- CONCLUSÃO DOS DEPOIMENTOS

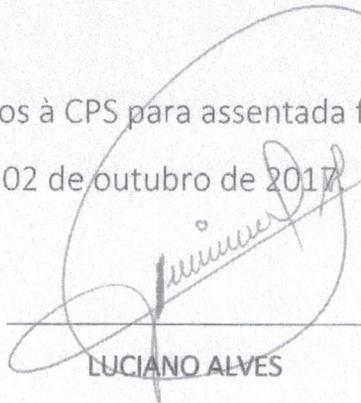
O depoimento do denunciante Sr. Danilo Azevedo Ruiz Galhardo não foi possível se concretizar pelo fato do mesmo não ter se apresentado para que sua oitiva fosse produzida e todos os seus argumentos e demais fatos fossem reduzidos a termo.

Nas declarações do servidor Paulo Borges Camelo, o mesmo afirma que as linhas de transporte escolar são mesmas desde 1990; da questão envolvendo veículos irregulares a municipalidade conta com fiscal para averiguar as condições e sua regularidade, e há outros apontamentos relativos as denúncias, contudo é ineficaz analisarmos as premissas do Chefe do Setor de Transporte Escolar desta Prefeitura sem que haja o contraditório, que neste caso deveria se dar por parte do denunciante e suas declarações, que obstante não puderam ser colhidas, tendo em vista o não comparecimento do mesmo.

Destarte, opino pelo arquivamento do presente processo, por não podermos dar prosseguimento às investigações, uma vez que o denunciante não compareceu as datas agendadas por esta Comissão para prestar os devidos esclarecimentos.

Após, retornem os autos à CPS para assentada final.

São João da Boa Vista, 02 de outubro de 2017.



LUCIANO ALVES

Relator

67

**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA**

*Portaria nº 8092/2013 - Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade nº 295*

127  
2880

**ASSENTADA FINAL**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, às 15h, na sede da Comissão Permanente de Sindicância, reuniu-se os membros da referida Comissão para deliberar acerca do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2880/2017**, no qual figura denunciante o Sr. **DANILO AZEVEDO RUI GALHARDO**, já devidamente qualificado nos autos em epígrafe, o qual questiona irregularidades no transporte escolar relacionado com o Departamento de Educação.

**I- RELATÓRIO:**

Consta dos autos do processo administrativo em epígrafe que o denunciante, proprietário da empresa Danilo Azevedo Ruiz Galhardo Mei, contratado para realizar prestação de serviços de transporte escolar neste Município em razão do contrato 012/2016; alegou diversas irregularidades por parte do transporte escolar efetuado envolvendo outras empresas contratadas.

Dentre as condutas suscitadas, merece relevância o fato dos veículos da prefeitura, com placa branca, estarem fazendo transporte de alunos no colégio Coc; o fato das linhas licitadas estarem atuando com carros, ao invés de micro-ônibus, nos termos do contratado; que existem linhas, funcionários e alunos fantasmas; que na lista fornecida pela Prefeitura existem alunos matriculados em outras localidades; que os veículos que efetuam os transporte não possuem segurança necessárias, com pneus carecas; que as crianças não utilizam cinto de segurança; ausência do monitor; alunos chegando atrasos nas aulas em razão da demora do transporte; fornecimento de carona a pessoas estranhas.

Em decorrência da gravidade das condutas imputadas a prestadores de serviços com contrato junto a este Município, foi ajuizada Interpelação Judicial em face do Sr. Danilo, com fito de apresentação das provas que corroborassem com as alegações

B 4

68

formalizadas, bem como demais esclarecimentos. (Processo 1005353-  
90.2016.8.26.0568) 128

Inobstante tal fato, embora notificado judicialmente para fornecer as provas que comprovassem os fatos alegados, diga-se de extrema gravidade, o denunciante não se manifestou, com o consequente arquivamento do feito. 28

É mister salientarmos que foram juntados aos autos deste processo administrativo, quais sejam: o Laudo de Fiscalização nº 01/2017, com a devida autuação em relação ao veículo sem monitor da empresa Paulo Roberto Ribeiro Locação de Veículos-Me, anexando-se também o atestado médico que justificava a ausência do referido monitor; a Notificação 040/2017 em face da mesma empresa, proibindo a baldeação de alunos; a informação técnica 014/2017 em face do Sr. Paulo Roberto Ribeiro e do monitor Clayton Come Ribeiro por confusão defronte a escola, bem como a notificação 041/2017; laudo o fiscalização 14/2017; a notificação 043/2017 requerendo o afastamento dos referidos funcionários; a notificação 006/2017 contra a empresa Bovoloni & Passiani Transporte Escolar Ltda Me para que apresentasse os documentos legais qual apresentou defesa se comprometendo a sanar as irregularidades; a notificação 044/2017 requerendo o afastamento da motorista que poderia constrangido aluna.

Além disso, procedemos com intimação do Sr. Danilo Azevedo Ruiz, com aviso de recebimento, por duas vezes, para comparecer a esta Comissão e prestar depoimentos acerca dos fatos denunciados, que contudo, deixou de comparecer à oitiva.

Diante disso, colhemos o depoimento de Paulo Borges Camelo, encarregado do setor de transportes do departamento de educação, que enfrentou questionamentos acerca de cada tópico objeto de denúncia, estando alguns já apurados e outros, inverossímeis.

No relatório, houve parecer para o arquivamento do presente procedimento, por insuficiência probatória.

## II- DO DIREITO.

129  
29/10

### a. Da devida apuração por parte da Municipalidade.

A partir dos documentos juntados aos autos, pode-se comprovar que, não houve atuação incorreta por parte da municipalidade quando provocada para tomar providências em relação a irregularidade dos contatos.

Isso porque, seguiu os parâmetros da lei 8666/93 para hipótese de descumprimento de contratos administrativos, ao proceder com a cláusula exorbitante de fiscalização dos serviços prestados (laudos anexos), nos termos do artigo 58, inciso III, deste diploma legal :

*Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*

(...)

*III – fiscalizar lhes a execução;*

O artigo 67 da lei 8666/93 também reproduz a exigência:

*Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

Além de proceder com as devidas fiscalizações, emitiu as notificações com fito de sanar as irregularidades apontadas pelos laudos, conforme também preleciona o parágrafo primeiro do mesmo dispositivo:

*Art. 67.*

*§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

O departamento competente, inclusive, requereu ao Setor De Contratos a suspensão dos serviços prestados pela empresa Bovoloni e Passiani Transporte Escolar Ltda. Me, quando esta se absteve de apresentar documento oficial de inspeção veicular emitido por órgão ou entidade oficial (INMETRO) e autorização para transporte escolar (DETRAN).

No mais, ajuizou interpelação judicial a fim de obter maiores informações e documentos em relação a denúncia.

Dessa forma, tendo a Administração sido diligente quanto do oferecimento das denúncias referidas, não se mantendo inerte às alegações gravíssimas imputadas pelo Sr. Danilo, em total consonância com a responsabilidade subjetiva do ente público.

**b. Da ausência de manifestação do denunciante.**

Embora tenha provocado a iniciativa de apuração das supostas irregularidades no transporte escola, o Sr. Danilo se manteve inerte durante todo procedimento administrativo, não fornecendo elementos probatórios que pudessem corroborar com o alegado e nem mesmo atendendo as intimações para sua oitiva por essa Comissão.

Como se não bastasse, não se manifestou e nem apresentou provas no âmbito judicial.

Tal omissão demonstra total desinteresse pela apuração dos fatos em questão e enseja insuficiência probatória para aplicação de penalidade cabível, que não poderia ser decretada de forma arbitrária, sem provas que justificassem a sua aplicação.

O depoimento colhido do Sr. Paulo Borges Camelo, encarregado de transporte, também foi ao encontro da conclusão de que eventuais irregularidades estão sendo apuradas pelos Departamentos competentes, com remessa das providências devidas ao setor de contratos, de modo que nada nos autos aponta para conduta negligente da Administração que possa autorizar o prosseguimento da presente sindicância.

A insuficiência de provas, impõe, como medida necessária, o arquivamento do feito. Não impedindo apurações ulteriores caso provas sejam, de fato, apresentadas.

### III. CONCLUSÃO

21  
A3  
2

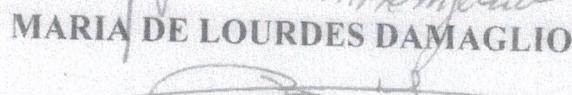
Diante de todo o exposto, opinamos pelo **ARQUIVAMENTO** do feito, com base no artigo 172, parágrafo único da Lei 656/92:

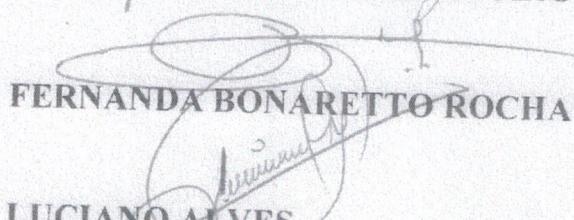
*"Artigo 172:- As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam por este formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.*

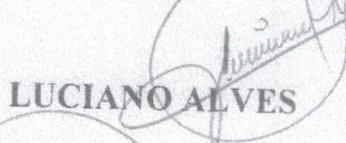
*Parágrafo Único:- Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto."*

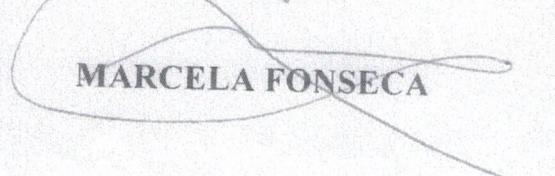
Esgotados os trabalhos da comissão, encaminhamos o presente processo ao Sr. Prefeito Municipal, a quem cabe a decisão final.

  
**EDMARA MALTEMPI AMANCIO**

  
**Maria de Lourdes Damaglio Macedo**

  
**FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA**

  
**LUCIANO ALVES**

  
**MARCELA FONSECA**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Estado de São Paulo

26/01/17

Papel para informação, rubricado como folha do processo nº

Comissão de Sindicância:

A comissão opina pelo ARQUIVAMENTO dos autos, nos termos do relatório  
De fls. 122/126 e assentada final de fls. 127/131.  
Esgotados os trabalhos da comissão, encaminhamos os autos ao sr. Prefeito  
Municipal a quem cabe a decisão final.

S.J.B.Vista, 07/12/2017

Edmara Maltempi Amancio  
Presidente da Comissão

Comissão de Sindicância:  
Círculo azul membro da Comissão  
Anexar-se  
Data: 07/12/2017  
Assinatura: Edmara Maltempi Amancio  
CAB/SP/100.000

SEGUE ..... juntado, ..... nesta data, .....  
rubricado ..... sob folha ..... n° ..... documento ..... e papel para informação  
Em ..... / ..... / ..... (a) .....



# PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



F133  
2880/112

## DESPACHO P/093/2018

## PROCESSO N°. 2880/2017

**ASSUNTO:** Sindicância para apurar denuncia referente ao Transporte Escolar

Tendo em vista os termos do Relatório da Comissão Permanente de Sindicância à fls. 127 a 132, que foi instaurada para apurar responsabilidades sobre denuncia referente ao Transporte Escolar. **AUTORIZO o ARQUIVAMENTO** deste processo com base no artigo 172, parágrafo único da Lei 656/92.

Volte à Comissão de Permanente de Sindicância para tomar ciência da decisão e demais procedimentos.

Em 19 de fevereiro de 2018.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

### Observações:

1 via – Processo nº. 2880/2017

1 via – Arquivo da Secretaria Geral

► Salvo na pasta DESPACHO DO PREFEITO no Terminal 172.16.221.38 como: Despacho P 093/2018 – Sindicância para apurar denuncia referente ao Transporte Escolar.